BOLETIM DA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO PAULO • BRASIL

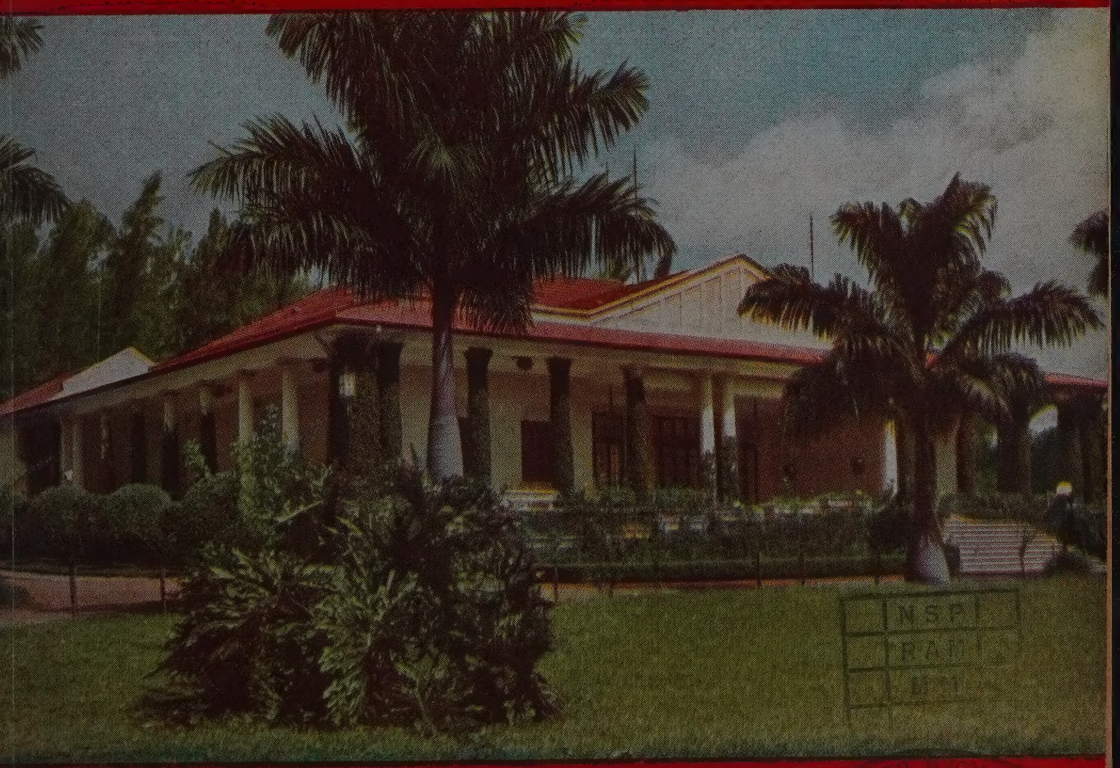

ANO XXXIII • JULHO DE 1958 • N.º 377

CAFÉ
COLHEITA
SECCAGEM
EXPORTAÇÃO

Boletim da Superintendência dos Serviços do Café

(Publicado em continuação à "Revista do Instituto do Café")

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Redator-Chefe: J. TESTA

Séde; Rua 15 de novembro, 111 - 21.º and.

Ano XXXIII | JULHO DE 1958 | Número 377

Sumário

COLABORAÇÕES:

Café paulista para os Estados brasileiros — J. Testa
A traça dos cafèzais — Annibal Torres de Mello
Método rápido de liberação da mucilagem do café despolpado pela ativação de suas próprias enzimas — J. Pereira Junior

RESUMOS E TRANSCRIÇÕES:

Escoamento da safra cafeeira de 1958/1959 — Transporte Ferroviário
Escoamento da safra cafeeira de 1958/1959 — Transporte Rodoviário
Instituto Brasileiro do Café — Regulamento de Embarques para a safra 1958/59 — Res. n.º 92 e 93
Instituto Brasileiro do Café — Res. 95, 96 e 97
I. B. C. Comunicado n.º 58/53
Mercado do Café — Boletim trimestral do Escritório Pan-Americano do Café)

ESTATISTICAS:

Quadros diversos sôbre o movimento cafeeiro.

NOSSA CAPA:

Magnífica foto de uma das grandes fazendas paulistas — ITAQUERÊ, em Araraquara, hoje em parte dedicada à lavoura e industrialização do açúcar, mas ainda possuidora de muitos milhares de cefeeiros em produção.

Maiores Lucros

na produção de CAFÉS FINOS com o SECADOR MOREIRA

mais de 1.100 SECADORES vendidos atestam sua qualidade;

peça-nos a LISTA DE COMPRADORES para saber QUEM os comprou

e INSTALE IMEDIATAMENTE um SECADOR **MOREIRA** em sua fazenda.

- Mantém a qualidade da bebida
- Câmara de igualação
- Combustão integral sem fumaça
- Substitui até 15 homens no terreiro
- Dispensa construção de qualquer abrigo
- Ventilador aperfeiçoado
- Seca com chuva ou sol, de dia ou de noite

Montagem gratuita • Entrega e montagem imediatas

Consulte-nos sem compromisso

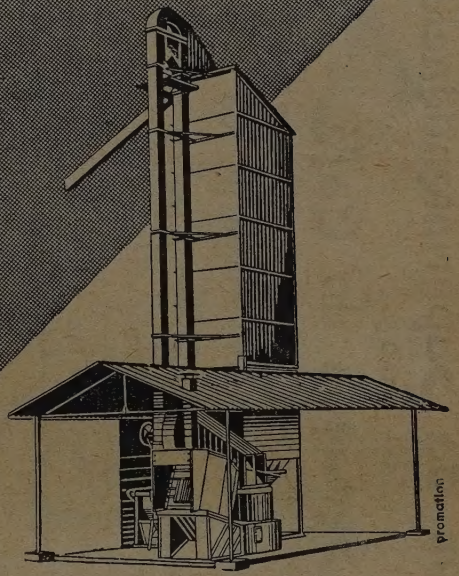

promotion

Máquinas Moreira S.A.

R. da Moóca, 2100 - Fone: 9-1164 (14 ramais)
End. Telegr. "SECADORES"
Correspondência para C. P. 2100 • S. Paulo

De acôrdo com uma praxe geralmente adotada, êste Boletim não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em artigos de colaboração, ou transcritos de outras publicações.

Colaboração

PEDIMOS AVISAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A.

CAPITAL REALIZADO: Cr$ 500.000.000,00

DEPÓSITOS — EMPRÉSTIMOS — DESCONTOS — CÂMBIO
COBRANÇAS — TRANSFERÊNCIAS — TÍTULOS — COFRES
DE ALUGUEL — DEPÓSITOS NOTURNOS

73 AGÊNCIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E
7 EM OUTROS ESTADOS

AS MELHORES TAXAS — AS MELHORES CONDIÇÕES —
RAPIDEZ — EFICIÊNCIA

AGÊNCIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Adamantina
Aeroporto de Congonhas (Capital)
Amparo
Andradina
Araçatuba
Araraquara
Araras
Atibaia
Avaré
Barretos
Batatais
Bauru
Bebedouro
Botucatú
Birigui
Bragança Paulista
Brás (Capital)
Caçapava
Campinas
Campos de Jordão
Casa Branca
Catanduva
Dracena
Franca
Gália
Guaratinguetá
Ibitinga
Itapetininga
Itapeva
Itú
Ituverava
Jaboticabal
Jaú
Jundiaí
Lençois Paulista
Limeira
Lins
Lucélia
Marília
Mirassol
Mogi-Mirim
Novo Horizonte
Olímpia
Ourinhos
Palmital
Penápolis
Pinhal
Piracicaba
Pirajuí
Pirassununga
Pompéia
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Quatá
Rancharia
Registro
Ribeirão Preto
Rio Claro
Santa Cruz do Rio Pardo
Santo Anastácio
Santos
S. Bernardo do Campo
São Carlos
São João da Bôa Vista
São Joaquim da Barra
São José do Rio Pardo
São José do Rio Preto
São Simão
Sorocaba
Tanabí
Taubaté
Tietê
Tupã

AGÊNCIAS EM OUTROS ESTADOS

Anápolis — Goiás
Goiania — "
Campo Grande — Mato Grosso
Natal — Rio Grande do Norte
Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul
Rio de Janeiro — Distrito Federal
Uberlândia — Minas Gerais

MATRIZ: Praça Antônio Prado, 6 — São Paulo — Caixa Postal, 789 — Endereço telegráfico: BANESPA

CAFÉ PAULISTA PARA OS ESTADOS BRASILEIROS

J. Testa

Constituindo, sob o ponto de vista econômico, não uma unidade mas uma espécie de arquipélago, as diversas zonas produtoras do país nunca estiveram perfeitamente entrosadas, entre si, porém tão sòmente ligadas, cada qual, ao seu pôrto de exportação, no sentido do comércio exterior e não no do comércio interestadual. Assim é que a Amazônia se ligava, pelo grande rio, diretamente à Europa e à América do Norte, para onde remetia seus produtos extrativos e donde recebia tudo, desde os artigos manufaturados até os jornais, as modas e as companhias teatrais... Com o Nordeste, através do Recife, e com o recôncavo baiano, por Salvador e Ilhéus, acontecia outro tanto. Com as províncias de Minas e do Rio, por intermédio do Rio de Janeiro; com São Paulo, por Santos; com o Rio Grande do Sul, através de Pôrto Alegre, o mesmo fato, apenas com a diferença de que, nesta última região, exportadora principalmente de gêneros de consumo no país, a corrente comercial se processou, desde logo, mais com as praças brasileiras que com as do exterior. Não obstante, permaneceu, mesmo com relação ao Rio Grande do Sul, a falta de entrosagem, a não ser por via marítima, pois apenas há poucas décadas foi estabelecida a comunicação ferroviária e, mais recentemente ainda, a rodoviária, ainda precárias, aliás, como tôdas as nossas intercomunicações.

Sòmente agora, nos nossos dias, estamos criando nossa indústria automobilística, pavimentando nossas rodovias com asfalto nacional, reorganizando as nossas ferrovias desde a padronização das bitolas até a ampliação e modernização do material rodante, a racionalização das tarifas e dos quadros administrativos; sòmente agora estamos dando os primeiros passos no sentido de criar uma verdadeira marinha mercante, com navios construidos em nossos próprios estaleiros; sòmente agora, enfim, estamos passando da época do "arquipélago econômico" para a da "integração", a da "intercomunicação".

Mas, sob alguns aspectos e com referência a certos produtos, a mentalidade e os processos anteriores permanecem.

* * *

Porque será, por exemplo, que o café de São Paulo só é enviado para o exterior? Por que razão, enquanto no primeiro quadrimestre dêste ano, das 128.836 sacas vendidas em cabotagem, só couberam a Santos 343 (último lugar), enquanto que Paranaguá vendeu 366 sacas, Recife 7.300, Salvador 8.372, Rio de Janeiro 17.246 e Vitória 95.209?

Várias razões poderiam ser invocadas para explicar o fenômeno: uma delas é a de que nosso café é melhor e, consequentemente, mais caro, donde se deduziria que o consumidor nacional, de menor poder aquisitivo que o europeu ou o norte-americano, preferiria o produto do Rio ou de Vitória. Outra razão seria a de que se trata de um hábito, ou seja o costume, bem radicado, de ingerir um produto de paladar "Rio" ao invés do nosso, de sabor "Santos". E outra explicação, ainda, poderia ser a de que o comerciante santista apenas se tem preocupado com os mercados de além de mar, não se interessando pelos nacionais. Qualquer dêstes motivos, ou todos êles em conjunto, podem explicar o fato.

* * *

É possível modificar tal situação? Seria conveniente fazê-lo? Acreditamos que se pode responder afirmativamente a ambas as perguntas. Não há a menor dúvida de que não é apenas conveniente, mas necessário aumentar o consumo do café, que já se encontra em superprodução. E onde melhor se pode aumentar-lhe o consumo que em nosso próprio país, ao alcance de nossa propaganda, dentro de nosso próprio regime alfandegário e tributário? Não é outro o sentido do pronunciamento de nossas autoridades a quem cabe a direção da política do café. E, não apenas por isso, mas por ser inteiramente lógica essa diretriz, cabe apoiá-la.

E é possível conseguí-lo? Os exemplos do passado nos autorizam a dizer que sim. "Gôsto" é cousa que não se discute, mas, é também cousa que se pode cultivar e modificar. Numa campanha há muitos anos conduzida pelo então Instituto de Café do Estado de S. Paulo, que montou excelentes postos de degustação em Manáus, Belém, Rio de Janeiro, Pôrto Alegre e Rio Grande, o hábito de nossos patrícios daquelas cidades, adaptado a princípio tão sòmente ao gôsto "Rio", converteu-se ao paladar "Santos", chegando as exportações de cabotagem do pôrto paulista, para aquêles destinos, a aumentar grandemente. Pensamos, pois, que não se trata primordialmente de uma questão de poder aquisitivo, nem de uma questão de paladar. Quanto a êste, pode ser modificado e, relativamente àquele, a diferença de preço não se revela tão grande numa saca de café desta ou daquela procedência, (para o comerciante) e, principalmente quando na xícara (para o

consumidor), cujo preço acreditamos seja igual, para o produto do Rio ou de São Paulo, de Vitória ou de Recife.

Trata-se, pois, principalmente, de uma questão de propaganda, de expansão comercial, de conquista de mercados. Seria um problema a estudar, êsse, de interessar o comércio exportador da praça santista no assunto. Mas, seria também um caso a estudar o de reingressar a administração cafèeira paulista nesse campo, que já foi trilhado com muito êxito em anos passados. Nem se diga que a enorme expansão comercial de S. Paulo, no exterior e no interior, deva prescindir de alguns milhares de sacas de café que podem ser vendidas no país. Bem ao contrário, pensamos que o café precisa de tudo o que se possa fazer por êle. E que algumas dezenas ou centenas de milhares de sacas a mais, na exportação, não deixa de ser interessante.

* * *

No quadro anexo, divulgado pelos serviços de publicidade do Instituto Brasileiro de Café, vê-se, por exemplo, que o pôrto de Vitória exportou, por cabotagem, de janeiro a abril do corrente ano, 95.209 sacas de café. Seria uma possibilidade de quase 400.000 sacas por ano, quantidade essa não desprezível, e que pode ser aumentada, com uma eficiente propaganda nos Estados que não produzem café.

Vejamos, no mesmo quadro, os compradores: Em primeiro lugar o Pará, com quase 50.000 sacas nesse quadrimestre; em segundo, Pernambuco (que é também produtor e exportador); em terceiro, o Amazonas; e, em quarto, com apenas cêrca de 12.000 sacas, (base de 50.000 por ano) o Rio Grande do Sul, Estado de grande população (5.000.000 de habitantes) e de grande poder aquisitivo, com clima impróprio à adaptação do cafeeiro, e que, naquela base, consumiria 10 vêzes menos café do que a Dinamarca ou a Finlândia, as quais têm população menor do que essa nossa unidade federativa. Isso, evidentemente, se todo o café ali adquirido entrasse por via marítima. Não temos dados sôbre o consumo no estado sulino. Mas, grande bebedor de mate, a importação de café não deve ser vultuosa.

* * *

O restabelecimento das casas paulistas de degustação, nas capitais ou grandes cidades brasileiras, principalmente nas unidades não cafeeiras, é medida que se impõe. Não se trata de fazer concorrência ao comércio cafeeiro organizado, mas de se entrosar com êle e de promover, conjuntamente, um maior consumo da rubiácea e maiores exportações do café paulista.

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA POR CABOTAGEM

JANEIRO a ABRIL de 1958 — Sacas de 60 quilos

DESTINO	PORTOS DE EXPORTAÇÃO						
	Santos	Rio de Janeiro	Paranaguá	Vitória	Salvador	Recife	Total
Território de Rondônia	—	—	—	500	—	—	500
Território do Acre	—	—	—	500	—	—	500
Amazonas	—	—	—	18 746	90	—	18 836
Território do Rio Branco	—	—	—	665	—	—	665
Pará	—	14 686	—	20 323	7 310	6 800	49 119
Território do Amapá	—	—	—	3 780	130	500	4 410
Maranhão	—	350	—	5 120	252	—	5 722
Piauí	—	20	—	—	40	—	60
Ceará	—	—	—	6 960	—	—	6 960
Rio Grande do Norte	—	—	—	4 160	200	—	4 360
Paraíba	—	—	—	2 350	—	—	2 350
Pernambuco	—	—	—	21 300	—	—	21 300
Alagôas	—	—	—	1 500	300	—	1 800
Santa Catarina	—	—	—	330	—	—	330
Rio Grande do Sul	343	2 190	366	8 905	50	—	11 854
Goiás	—	—	—	70	—	—	70
Total	**343**	**17 246**	**366**	**95 209**	**8 372**	**7 300**	**128 836**

A TRAÇA DOS CAFÈZAIS

a) Annibal Torres de Mello
Engenheiro-Agrônomo

Sabe-se que a grande maioria dos cafèzais é contaminada pela traça, essa tineide causadora de incalculáveis estragos às folhas do cafeeiro, principalmente das variedades do **Coffea Arábica.**

Foi Pickmann Mann — naturalista americano — quem, em 1772, descobriu o micro-lepidoptero (vide letra **M** da ilustração), cujo nome científico é **Perileucoptera coffeella (Guér. Mén),** mas, alguns estudiosos ainda preferem citá-la como **Cemiostoma coffela.**

Recebe vários outros nomes que (embora não sejam científicos) vulgares, muito caracterizam o daninho inseto, tais são: **bicho mineiro, traça das folhas, maripôsa do café, furador das folhas,** etc.

O entomologista francês Rogonet diz ser êsse inseto o **Elachista Coffela,** descrito em 1842 por Guerin-Meneville e Perrotet.

Há quem apologue a opinião de E. Göldi de que a larva do **Leucoptera coffela,** conhecido por **bicho mineiro das folhas do cafeeiro** deve ser identificada como **Cemiostoma Coffela,** como também, estudos entomológicos mais modernizados, dão-lhe a denominação científica de **Perileucoptera coffeella** (Guer. Mén.), como ficou dito, tal acontece com Rogério de Camargo e Adalberto de Queiroz Telles Jr. no Vol. II de "O Café no Brasil".

Êste inseto prefere para seu desenvolvimento e atividade o interstício das cutículas das fôlhas devorando-lhes ràpidamente o parenquima (letra **C** da ilustração) e logo formando manchas **(M')** de tamanho irregular e côr parda, que abrigam grande quantidade de larvas.

De côr acinzentada com umas faixas enegrecidas nos extremos posteriores, o inseto adulto (**M** da ilustração) tem de comprimento aproximadamente 0,025m. As asas parecem aderentes ao corpo quando o inseto está em posição de repouso.

A traça tem vida efêmera supondo-se não durar mais de 48 horas.

Não é capaz de grandes vôos, antes é transportada pelos ventos.

Logo nas primeiras 24 horas, após a fêmea haver deixado o estado de crisálida, começa a perfurar as fôlhas, para o que se aloja na região de sua predileção (**T** da ilustração), até atingir o tecido parenquimatoso (**C**).

Durante a noite o inseto sai da crisalidade e na noite seguinte é feita a postura.

A formação de manchas (**M'**) dá-se imediatamente à perfuração das fôlhas e 4 a 5 dias após, elas já são fàcilmente percebidas sob uma côr parda denunciando, assim, a eclosão dos óvulos, com o que as pequeníssimas larvas (**T**) entram em atividade dentro do tecido parenquimatoso.

Neste tecido sua vida não ultrapassa os 22 dias, espaço de tempo êsse bastante para que se produzam grandes manchas pardas (**M'**), denunciadoras das áreas destruídas nas fôlhas.

Quando várias áreas são muito próximas entre si, reunem-se de uma forma tal a constituir uma só grande área que, raro, ocupa a metade da fôlha atacada pelo mal.

É pequenino o tamanho das larvas (**L**, muito aumentado), cujo comprimento vai dos 3 a 4 milímetros.

É de côr branca amarelada o corpo das pequeninas larvas. Compõem-se de onze segmentos **(L)** que vão se estreitando da região anal para a extremidade contrária.

As larvas, passadas 2 a 3 semanas, retiram-se da mancha (**M'**) para a página inferior da fôlha, aonde se acomodam logo que encontram uma comissura, dobra ou prega sôbre a qual tecem seu casulo de forma semelhante a um **H**, que na figura está assinalado por **C**, protegendo-o por uma larga barra com o fim de evitar os efeitos das intempéries.

No fim de 3 a 7 dias — período do estado ninfal — aparecem voando incessantemente ágeis borboletas que produzirão a nova geração, a bem dizer, por sua vez genetriz de tantas e tantas outras, aptas a novas e incalculáveis proliferações por ano: é a progressiva disseminação da praga nos cafeeiros.

A indústria de inseticidas atingiu tão elevado grau de aperfeiçoamento que seria desnecessária qualquer observação sôbre aplicação dos mesmos.

Levando em consideração que a larva refugia-se sob a cutícula para abrigar-se contra os inseticidas, o melhor meio de prevenção e combate consiste em conveniente adubação. Verdade é que certos himenopteros, também existentes nos cafèzais, perseguem as larvas da **traça do cafèzal.**

Todos os cuidados no reconhecimento dos fatores indispensáveis para o êxito de uma plantação de café devem ser postos em prática, desde a exposição do terreno até o mais rudimentar processo de trabalho. Para tanto a técnica agrícola modernizada poderá emprestar os melhores ensinamentos.

Além disto, o uso de lanternas apropriadas para atração dêsses insetos, que indubitàvelmente se afogarão nos seus recipientes de querozene ou líquido mortífero adequado, é de grande utilidade no extermínio da traça do cafèzal.

TRAÇA DO CAFEEIRO E SUA ATIVIDADE. — Desenho do autor. (Dimensões muito aumentadas).

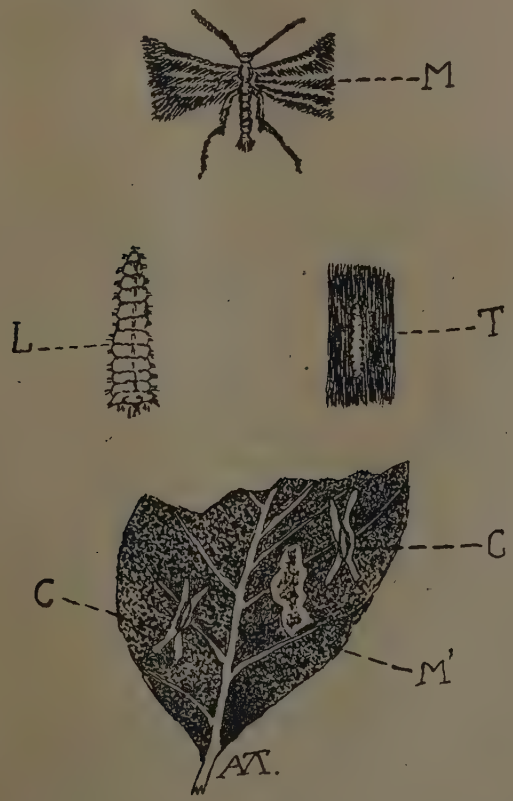

LEGENDA: C — inseto instalado e devorando o parenquima;
L — larva;
M — inseto adulto;
M' — mancha formada pelas larvas;
T — larva iniciando a atividade sôbre o preferido tecido parenquimatoso.

MÉTODO RÁPIDO DE LIBERAÇÃO DA MUCILAGEM DO CAFÉ DESPOLPADO PELA ATIVAÇÃO DE SUAS PRÓPRIAS ENZIMAS

I — ESTERASES PANCREÁTICAS E ATIVADORES CATIÔNICOS NA DESGOMAGEM DO CAFÉ DESPOLPADO

POR

J. Pereira Junior

Do Instituto Biológico de S. Paulo

É noção corrente que só com a produção de cafés finos poderá o Brasil vencer a concorrência cada vez mais agressiva, desenvolvida nos mercados internacionais de café, por produtores de diferentes áreas geográficas, estimulados tanto por fatores políticos, como pela onerosíssima e famosa "umbrella" de preços sustentada quasi sempre por êste país, com breves interregnos em que a Colômbia a sustenta.

É de interêsse lembrar que o problema do café comercialmente bem preparado e de bôa bebida, já vem sendo propugnado no Brasil desde os primórdios do Império, onde observações argutas como as de Antônio da Silveira Caldeira (1943), derivadas da experiência cafeeira incipiente aqui, e de observações na Martinica e Antilhas e alhures o levaram a verificar, à página V do prefácio, que: "Tem causado mui graves prejuízos aos lavradores de café no Brasil, e às mesmas rendas nacionais, nos direitos de exportação, não termos até agora adotado o verdadeiro método de preparação daquele gênero". Após estudar os métodos de colheita, preconiza à página 12, um "novo método de preparar o café", baseado no despolpamento do café cereja, conseqüência de suas observações no Exterior.

Depreende-se da leitura dessa publicação, que, tudo o que se tem publicado posteriormente sôbre o café, não tem passado, a nosso ver, de um repisar monótono das mesmas observações, por diferentes técnicos, em diferentes épocas sem que nada de novo fôsse ajuntado.

Dado que os nossos concorrentes mais fortes o são pela excelência da apresentação comercial e da bebida do seu café, obtida quasi que exclusivamente pelo despolpamento das cerejas, uns poucos lavradores adiantados, entre nós, têm procurado no despolpamento, um meio seguro de obter melhor produto, de preço naturalmente mais elevado.

Para a liberação da pectina (mucilagem) do café despolpado tem sido usada a fermentação desta em estado úmido, ou em água, por (24-48 horas) em tanques diferentes formatos, por bactérias e cogumelos do ambiente, auxiliada por meios mecânicos, podendo ser acelerada, geralmente, para 12 horas e até mesmo 6 horas, pela adição de fermentos de origem bacteriana, obtidos, ainda hoje, por importação.

Meditando sôbre êste assunto, pareceu-nos razoável experimentar-se as esterases, sàbidamente pouco específicas (SUMNER e SOMERS, 1943), existentes nas glândulas digestivas de mamíferos, para a desgomagem rápida do café despolpado.

PARTE EXPERIMENTAL

Glândulas salivares e pâncreas de 12 ratos adultos, de cêrca de 250 gr. dispensados da creação no Biotério, foram trituradas, separadamente, com areia livre de saias solúveis, e o homogenato de cada grupo de glândulas, foi extraído com solução salina de NaCl a 0,8% e precipitado 2 vêzes com acetona, segundo SUMNER e MYRÄCK, (1950),1 (1) pág. 687.

Essa recuperação bruta de fermentos foi extraída no filtro com duas porções de 25 cm^3 de éter e secada na estufa a 45-50°C.

Café cereja foi colhido de alguns pés de café (Coffea arabica L. var. Typica) e da plantação de Bourbon vermelho Mundo Novo, deste Instituto, despolpado manualmente resultando em porções sucessivas de café despolpado, que foram divididos em 5 lotes de 91 g agrupados na Tabela I, e em 3 lotes de 69 g, agrupados na Tabela 2.

Tabela 1

Tabela 1. Na duraçco arbitràriamente escolhida de 1 hora o lote 1 nos mostra a pequena atuação do só ativador em presença da acidez natural da mucilagem diluída pela água, bem como no lote 3, a ação da acidez, reforçada por ácido clorídico.

A comparação dos lotes dois e quatro, ao par de nos mostrar a inatividade da amilase salivar, ressálta o papel surpreendente do meio de pH elevado, ativado pelo cloreto de sódio, sôbre as esterases naturais da mucilagem (PERRIER, 1931).

Por outro lado o lote cinco evidencia a grande intensidade de ação das esterases pancreativas, ativadas, em meio adequado, na liberação, dentro de 1 hora, de mucilagem do café.

É de se notar que estas experiências se desenvolvessem em temperatura ambiente e sem que a desgomagem do café fôsse, de nenhum módo, auxiliada mecânicamente.

Tabela 2. Como as esterases são ativadas pelos cloretos, mas também pelos anions, crescendo ativação por êstes com o aumento do número da valências (SUMNER e MYEBÄCK, 1950, 1 (1) pág. 760), experimentamos a cal virgem comercial, queimando-a, filtrando-se o líquido para obtenção de solução a cêrca de 1% de hidroxido de cálcio. O cloreto de sódio foi mantido a 0,4%, enquanto se espera que se estabeleça um equilíbrio $CaCl_2$ e NaCl, nos 3 lotes; os fermentos pancreativos e salivares, foram adicionados nos lotes 2 e 3. A temperatura ambiente era de 19°C.

Tabela 2

Observa-se nesta tabela que o efeito da alcalinidade e ativação pelo NaCl, já nítidos na tabela 1, tornou-se tão acentuado sob hidróxido de cálcio que o

TABELA 1

AÇÃO DO pH E DA ATIVAÇÃO POR NaCl DAS ENZIMAS DE GLÂNDULAS SALIVARES E PANCREATICAS SÔBRE A DESGOMAGEM DO CAFÉ' DESPOLPADO

Café despolpado; 547 g, divididas em 5 cilindros graduados de 500 cm^3. Em temperatura ambiente de 19°C. Hidrolise de 1 hora. O conteúdo dos cilindros foi ligeiramente misturado cada 15 minutos. Lavagem dos grãos; seca por 20 horas a 45-50°C.

LOTE	Café despolpado pH 4. G	Meio desgomante em água corrente para 500 cm^3	Ativador NaCl	ENZIMAS	OBSERVAÇÕES: Uma hora após	Aspecto do Pergaminho após Lavagem	Após 20 horas de seca Avaliação de opalescência de 20 cm^3 de agua; de 0 a 4; por agitação de 10 gr. de café em pergaminho por 5 mins
1	91	Água pH 5	0,4%	—	Ao fim de 1 hora o café foi separado do líquido, lavado rapidamente e posto a secar por 20 horas a 45-50°C. Após secagem só nos lotes 1 e 3 foram notados alguns grupos de 2-4 grãos aderentes. Nos lotes 1 a 4, vários grãos aderiram mais ou menos fortemente ao papel de filtro na secágem	Muito liso. Mucilagem viscosa aderente	3
2	91	Solução de $NaHCO^3$ a 1%. pH 9.	0,4%	—		Apenas liso. Leve camada de mucilagem, despregando-se por fricção entre 2 dedos	2
3	91	10 cm^3 de solução de HCl com 31,1 mg de acido — pH 1	0,4%	Extrato bruto de glandula salivar		Muito liso. Mucilagem viscosa aderente	3 1/2
4	91	Solução de $NaHCO^3$ a 1%. pH 9.	0,4%	Extrato bruto de glândula salivar		Apenas liso. Leve camada de mucilagem, despregando-se por fricção	2
5	91	Solução de $NaHCO^3$ 1%. pH 9	0,4%	Extrato bruto de pancreas		Aspero. Quasi sem mucilagem. Em alguns grãos resíduos escassos de mucilagem despregando-se facilmente por fricção	1

Por gentileza do Dr. J. Franco do Amaral a quem agradecemos, foi nos fornecido uma amostra de café despolpado, fermentado 12 horas por *Clostridium felsineum*. após secagem, pela agitação em água, não produziu opalescencia perceptivel de mucilagem.

TABELA 2

AÇÃO DO CÁLCIO E DO CLORETO DE SÓDIO, NA ATIVAÇÃO DAS ENZIMAS SALIVARES E PANCREÁTICAS SÔBRE A DESGOMAGEM DO CAFÉ' DESPOLPADO

Café despolpado 207 g, divididos em 3 cilindros de 500 cm^3. Temperatura ambiente de 10°C

LOTE	Café desplopado gr.	Meio desgomante solução de $CaOH^o$ 1% para 500 cmi	Ativador NaCl	Enzimas de glandulas salivar de pancreas de ratos	OBSERVAÇÕES: Uma hora após	Aspecto do pergaminho após lavagem
1	69	pH 10	0,4%	—	O café foi lavado rapidamente em água corrente e posto a secar por 20 hrs. a 45-50°C. Não foram notados grãos aderentes entre si após a secagem Contudo, nos lotes 1 e 3, alguns grãos aderiram ligeiramente ao papel de filtro- Pergaminhos cor creme mais clara que nos lotes da tabela 1	Aspero. Resíduo de mucilagem quasi impapável
2	69	pH 10	0,4%	Extrato bruto de pancreas de rato		Aspero. Sem resíduo de mucilagem
3	69	pH 10	0,4%	Extrato bruto de glandula salivar de rato		Aspero. Resíduo de mucilagem quasi impalpável

lote 1 da tabela 2, sem adição de enzimas funcionou quasi tão bem e conseguiu retirar a mucilagem com velocidade comparável à do lote 2 com adição de pâncreas. O lote 3, sob adição de glândula salivar, já verificada ser inativa, desgomou comparável ao lote 1 sem adição de fermentos. O Ca trouxe, como era de se esperar (SUMNER e MYRBÄCK, 1950 1 (1) pág. 332), uma ativação maior das próprias enzimas hidrolisantes presentes na mucilagem do café — metil-esterases e poligalacturonidases — de tal modo que não houve sobra sensível de mucilagem em café de nenhum dos lotes, excluída, aqui também, qualquer ação mecânica, ou de temperatura elevada.

A adição, pois, das esterases pancreáticas tornou-se, aqui, do ponto de vista utilitário, supérflua para a desgomagem do café, em presença do cálcio. Em publicações subseqüentes procuraremos estudar a ativação destas enzimas sob o ponto de vista de atividade e provas de bebida.

DISCUSSÃO

O café de fino paladar foi sempre preparado por despolpamento, segundo referências de CALDEIRAS (1843) que aqui propôz método por êle observado nas Antilhas para despolpamento, onde a adição de cinzas ou cal ao banho de desgomagem permitia obter mais ràpidamente a limpeza do café em pergaminho, em lugar de amontoa-lo como já se fazia na época, cêrca de 12 ou mais horas, para que a mucilagem fermentasse expontaneamente. De fato, o complexo de sais alcalinos das cinzas vegetais ou o alcali da cal, podem provocar a adegradação da pectina, mormente si fôr auxiliado pela ação mecânica, contínua ou intermitente por 6 a 12 horas. A aplicação de sais e, hoje, pouco usada, pela possibilidade de piorar a bebida.

O interêsse da liberação, o mais rápido possível, da mucilagem da polpa do café maduro, reside na facilidade com que êste hidrato de carbono, formado pela polimerização de moléculas de ácido galacturonico (HINTON, 1940), pode em conjunção com os açúcares aí presentes, e que vão a 12 por cento ou mais (PERRIER, 1932), sofrer fermentação por uma série de bactérias e fungos, verificados, no Instituto Agronômico de Campinas, por LILIENFELD-TOAL (1932), entre os quais predominam levedos selvagens, *Monilia candida, Saccharomâces Ludwigii*, além das bactérias, *B. coli, B. Lactis-aerogenes, B. xilinum, B. vulgatus,* entre outras. Êste autor verificou que a fermentação bacteriana desenvolve, em poucas horas, grande produção de ácidos orgânicos que além de acidez, têm odores que se sabe, de há muito, poderem se transmitir aos grãos.

Estas fermentações que começam logo que a casca do fruto seja ferida por ruptura ou perfurações de insetos (KRUG, 1940 — a, b, c; 1941 e 1949), acarretam depreciação do café com a contaminação do grão pelo gôsto "duro" "riado", "Rio", dos classificadores de café.

Todo o café maduro, em "cereja", da boa bebida, como observado por CALDEIRA (1843), e confirmado ainda recentemente por CAMARGO (1949) e por KRUG (1949), com cerejas de diversos pontos dêste Estado, enquanto o café de varrição da sempre a pior bebida.

Além do mais, a fermentação espontânea do café despolpado é uma operação de riscos imprevisíveis e que causou decepções, no passado, a cafeicultores dêste Estado, pois a micro-flora não é igual por tôda a parte, tendo

mesmo PERRIER (1932-a) demonstrado em Campinas que o café cereja despolpado mecânicamente dá o melhor aspécto de grão e a bebida mais fina. Já as amostras do mesmo lote de despolpados, submetidas a fermentações de 6 a 54 horas aparecem com odor e bebida progressivamente inferiores, tanto mais, quanto êste tempo se afasta do limite de 6 horas.

É evidente, pois, que a rapidez na desgomagem do café é a melhor garantia de boa bebida do café em qualquer zona do Estado.

Das nossas experiências reunidas nas tabelas 1 e 2, verifica-se que, no espaço, escolhido arbitràriamente, de 1 hora, a simples alteração do pH do meio, em temperatura ambiente, sem auxílio mecânico, pouco resultado produziu sob alcalinização por bicarbonato de sódio, enquanto que melhores resultados se evidenciam pela alcalinização por hidróxido de cálcio.

Já o uso da ativação pelo NaCl, em concentração baixa, mas ótimas para a ativação das esterases pancreáticas, em meio alcalino, mostrou que êste ativador, nestas condições de temperatura, pode ativar as esterases (pectinases) que por si, especialmente sob cálcio, podem produzir a limpeza completa da mucilagem do café despolpado.

Ressalta da análise dessas tabelas que nas condições de pH do meio sob ativação de NaCl, nenhum fermento estranho é necessário adicionar à polpa do café maduro; aí estão presentes fermentos, que, convenientemente ativados podem liberar a mucilagem do grão de café, em temperatura ambiente, dentro de 1 hora.

Êste fato contrasta com os achados de PERRIER (1931), que colocava o ótimo de atividade da pectinase do café despolpado a 43°C, sob antissépticos, admitindo que as fermentações bacterianas e micóticas teriam o papel secundário de, pela elevação de temperatura do café em fermentação, trazer as enzimas da polpa à temperatura ótima de atividade.

Com a ativação das esterases da mucilagem do café tornamos evidente a desnecessidade de temperaturas elevadas para a desgomagem do café despolpado. Êstes pontos serão, por nós, estudados em publicações subseqüentes.

Agradecemos à Ind. Brasil, de Produtos Químicos, na pessoa do Dr. C. PEREIRA, um de seus Diretores, a colaboração bibliográfica.

A METHOD FOR QUICK FREEING OF PULPED COFFEE BEANS FROM THEIR MUCILAGE THROUGH ACTIVATION OF ITS OWN ENZIMES. I. PANCREATIC ESTERASES AND CATIONIC ACTIVATORS FOR FREEING OF MUCILAGE

Abstract

The ripe cofee-bean in the cherry has been known for a long time to be the best material for the production of the finest commercial coffee, highly prized for its aspect and flavour.

The high water content and the fermentability of the pulp carbohydrates, bosides delaying the drying of the cherries, favour the development of noxious bacterial and fungous fermentations. This entails, in most producing zones of this State, a depreciation of the commercial value, through a degradation of the appearence and chiefly of flavour.

The rapid elimination of the mucilage adhering to the parchment enveloping the beans is, then, a necessity.

Taking advantage of the low specificity of the esterases, a crude enzime preparation was made of pancreas and salivary glands of rats.

After adjusting the pH of the bath to alcalinity, with NaHCO, or $CaOH_2$ (in presence of 0,4 percent NaCl as activator, at room temparature of 19°C, in an arbitrary time of an hour) it was found that the pancreas esterases had freed the pulped coffee beans from their mucilage. Under $CaOH_2$ the esterases acted even batter.

The water, or water plus activater controls, were negative or very slightly active, especially in the presence of $CaOH_2$. This alkali plus activator proved almost as active as the media containing the added ferments.

The demonstration of the activation of the esterases of pulped coffee, shows the addition of ferments to be useless.

BIBLIOGRAFIA

Caldeira, Antonio da Silveira — 1843 — Memória sôbre um novo método de preparar o café, precedido de algumas notícias históricas do cafeeiro, seu fruto e dos diversos modos de preparar seguidos até o presente. Rio de Janeiro. Tipografia Universal de Laemmert.

Camargo, Rocério — 1949 — Do preparo do café. Diretoria de Publicidade Agrícola, Publ n.º 799. Secret. da Agricultura do Estado de São Paulo.

Hinton, C. L. — Fruit pectins. — Their chemical behaviour and jellying properties. 1940. Chemical Publishing Co., Inc. New York, N. Y.

Krug, H. P. — 1940-a — Cafés duros. *Rev. Inst. Café, E. São Paulo,* **26** (159): 636-638.

Krug, H. P. — 1940-b — Cafés duros. II — Um estudo sôbre a qualidade dos cafés de varrição. *Rev. Inst. Café, E. São Paulo,* **27** (163): 1393-1396.

Krug, H. P. — 1940-c — Cafés duros. III — Relação entre a porcentagem de microorganismos e qualidade do café. *Rev. Inst. Café,* E. São Paulo, **27** (165): 1827-1831.

Krug, H. P. — 1941 — Cafés duros. IV — Relação entre zonas, qualidade de café e porcentagem de microorganismos. *Rev. Inst. Café, E. São Paulo,* **28** (169): 828-295.

Krug, H. P. — 1949 — A origem dos cafés duros. Diret. de Publ. Agrícola. Publ. N.º 798 Secret. da Agricultura do Estado de São Paulo.

Perrier, A. — 1931, Recherches sur le rôle de la pectinase dans da fermentation du café, *C. R. Ac. des Sciences,* **193**: 547-548, 1931.

Perrier, A. — 1932-a — Recherche sur la fermentation du café. *C. R. Ac. des Sciences,* **194** 306-308.

Perrier, A. — 1932-b — Cafés despolpados. *Revista de Agricultura.* 7 (3 e 4): 103-113.

Sumner, J. B. e K. Myrbäck — The enzymes Chemistry and mechanism of action — I (1) 1950. Academic Press, Inc. New York.

Sumner, J. B. e G. F. Somers — Chemistry and methods of enzymes. 1943. Academic Press, Inc. New York.

Von Lilienfeld-Toal, Otto A. — 1932 — Uber Kaffeefermentation. *Zentralblatt f. Bakteriol. Parasitenkunde und Infektionskrankheiten* **2** (85): 250-269.

Resumos e Transcrições

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

ESCOAMENTO DA SAFRA CAFEEIRA DE 1958/1959 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Em virtude dos dispositivos de leis estaduais e dos têrmos do convênio firmado a 17-12-56, entre o Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.) e esta Superintendência dos Serviços do Café (S. S. C.), ficou esta, exclusivamente, com o encargo de cumprir e fazer cumprir, em todo o território do Estado de São Paulo, tôdas as disposições vigentes, relativas ao contrôle e à fiscalização dos despachos, transporte, armazenamento, encaminhamento e verificação do tipo e qualidade (disciplinados pelos Regulamentos de Embarques), do café produzido ou transportado através do território paulista, com destinos aos portos de Santos, Angra dos Reis e Rio de Janeiro.

Assim, levamos ao conhecimento dessa Estrada que todos os avisos, comunicações, autorizações, etc., que, pelo citado Regulamento, cabiam àquêle I.B.C., serão expedidos por esta Superintendência, ficando, desde logo, estabelecidas as seguintes:

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DE EMBARQUES E REFERENTES AOS DESPACHOS FERROVIÁRIOS DE CAFÉ, DA SAFRA 1958/59, COM DESTINO AOS PORTOS DE SANTOS, ANGRA DOS REIS E RIO DE JANEIRO

1.º — Para efeito de encaminhamento aos portos, os cafés serão discriminados em Séries, atendidos os requisitos de cada uma, segundo especificação contida no art. 2.º do Regulamento de Embarques da safra 1958/59:

1 — "Comum"
2 — "Preferencial"
3 — "Despolpado"
4 — "Excedente"

2.º — A série "Excedente" só poderá ser constituida de cafés do mesmo Estado de produção de suas correspondentes séries "Comum" ou "Preferencial" e será dividida em duas quotas, a saber:

a) **Quota de Expurgo** que poderá ser composta de cafés de tipo inferior a 8, desde que não contenham mais de 3% de impurezas;
b) **Quota de Consumo Interno** que será constituida sòmente de cafés não inferiores ao tipo 8, com a tolerância máxima de 1% de impurezas.

3.º — Os embarques de café para os portos de exportação, segundo as séries estabelecidas no art. 2.º do Regulamento de Embarques, deverão ob-

servar as seguintes percentagens determinadas pelo § 4.º do art. 1.º da Resolução 95 e art. 1.º da Resolução 97:

Despachos de cafés comuns:

Série "Excedente"	Quota de Expurgo	10%
	Quota de Consumo Interno	30%
Série "Comum"		60%

Despachos de cafés preferenciais:

Série "Excedente"	Quota de Expurgo	10%
	Quota de Consumo Interno	30%
Série "Preferencial"		60%

Despachos de cafés despolpados:

Série "Despolpado" 100%

4.º — Os cafés das quotas de Expurgo e Consumo Interno (da série Excedente) podem ser despachados como **sujeitos a substituição** até 15-11-58, desde que os embarcadores façam declarar no corpo do conhecimento ferroviário as seguintes inscrições:

a) Quando se tratar de cafés comuns:

Nos documentos da Quota de Expurgo

Quota de Expurgo
Sujeita a Substituição

Nos documentos da Quota de Consumo Interno

Quota de Consumo Interno
Sujeita a Substituição

A sacaria contendo cafés despachados em quota de Expurgo Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "Expurgo-SS":

Exemplo:

P A
———
Expurgo — SS

A sacaria contendo cafés despachados em Quota de Consumo Interno-Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "Exc-SS":

Exemplo:

P A
———
Exc — SS

b) Quando se tratar de cafés preferenciais:
Nos documentos da Quota de Expurgo
Quota de Expurgo — Preferencial
Sujeita a Substituição
Nos documentos da Quota de Consumo Interno
Quota de Consumo Interno — Preferencial
Sujeita a Substituição

A sacaria contendo cafés despachados em Quota de Expurgo Preferencial Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "Expurgo" Pref.-SS:

Exemplo:

P A

Expurgo — Pref. — SS

A sacaria contendo cafés despachados em Quota de Consumo Interno — Preferencial Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação EXC-Pref.-SS:

Exemplo:

P A

EXC. — PREF. — SS

5.º — Nos casos previstos no Item anterior, os despachos das quotas de Expurgo e de Consumo Interno, da **Série "Excedente"**, só poderão ser feitos simultânea e conjuntamente com a correspondente série "Comum" ou "Preferencial", conforme o caso e terão o mesmo destino dêstes, sendo que os encaminhados para o pôrto de Santos poderão ficar retidos em armazéns fora do pôrto, aguardando a necessária conferência e classificação, bem como a vez de sua descida para liberação e entrega àquêle mercado.

6.º — Os cafés das Quotas de Expurgo e de Consumo Interno, da Série "Excedente" serão destinados aos armazéns e reguladores abaixo indicados:

ESTRADAS DE FERRO		ARMAZÉNS REGULADORES
E. F. Sorocabana	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	George Oetterer . 33 Rubião Junior ... 35
E. F. Noroeste do Brasil	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	Promissão — I.B.C. Agudos ..... 37 Pederneiras 55
Cia. Paulista Est. Ferro	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	Vera Cruz — I.B.C. Itirapina — I.B.C. Itirapina ..... 47 Pederneiras 55

E. F. Santos a Jundiaí	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	São Caetano	15
E. F. Bragantina			
Cia. Mogiana E. Ferro			
Alta Mogiana	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	Casa Branca	63
Baixa Mogiana		Campinas	61
E. F. Araraquara	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	Tutóia	75
E. F. Central do Brasil	Quota de Expurgo e Quota de Consumo Interno	Ipiranga ...	I.B.C.

7.º — Os cafés da série "Comum" despachados a partir de 15 de julho de 1958 serão recolhidos, obrigatòriamente, aos Armazéns Reguladores, onde aguardarão a época de seu encaminhamento ao destino, dentro das quotas estabelecidas para sua liberação em cada um dos portos.

8.º — Os cafés da série "Preferencial" destinados ao pôrto de Santos serão recolhidos aos Armazéns Reguladores abaixo indicados, onde aguardarão a época de seu encaminhamento para aquêle pôrto:

a) os cafés da série "Preferencial" despachados pela via **Estrada de Ferro Santos a Jundiaí** deverão ser descarregados no Regulador n.º 15 de São Caetano;

b) os cafés da série "Preferencial" despachados pela via **Estrada de Ferro Sorocabana** deverão ser descarregados no Regulador n.º 31 de Mairinque;

c) se houver necessidade, esta S.S.C. poderá autorizar o encaminhamento para Santos do Café "Preferencial", cuja dezena esteja sendo liberada, a fim de ser classificado e conferido nos armazéns das Estradas de Ferro, no pôrto.

9.º — Os cafés despachados na série "Despolpado" deverão seguir diretamente ao destino, qualquer que seja a dezena em que tenham sido efetuados os despachos e terão preferência no transporte sôbre as demais séries (art. 2.º § 2.º e art. 11.º do Regulamento de Embarques).

1.º — Os despachos das séries "Comum" e "Preferencial" podem ser efetuados sem a entrega simultânea da correspondente série "Excedente", pois a comprovação dessa entrega será feita por ocasião do registro do conhecimento na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no pôrto de destino (artigo 17 e seus parágrafos do Regulamento de Embarques e art. 19 da Resolução n.º 97 de 4-7-58).

11.º — Nenhum café poderá ser recebido a despacho em sacaria que não contenha, além da marca e dos característicos normais exigidos, as contra-marcas que os distingam, de acôrdo com a respectiva série, a saber:

Comum — para os despachos da série "Comum"
Pref. — para os cafés da série "Preferencial"
Desp. — para os cafés da série "Despolpado"
Exc. — para os cafés da Quota Consumo Interno
Expurgo — para os cafés da Quota de Expurgo.

12.º — Todo o café apresentado a despacho em estações situadas dentro do território dêste Estado é considerado **paulista**, salvo prova em contrário. Constitue prova suficiente a exibição no ato do embarque das guias fiscais e demais documentos emitidos pelas Repartições de outros Estados, desde que estejam devidamente "visados" pela autoridade competente do Estado de procedência.

13.º — A empilhação dos cafés nos Armazéns Reguladores deverá ser feita de modo a facilitar a saída, em época oportuna, pela ordem cronológica das dezenas.

14.º — As segundas vias das notas de consignação a serem enviadas a esta Superintendência deverão conter tôdas as declarações feitas pelas Estradas nos respectivos conhecimentos ferroviários, inclusive o nome do município onde foi produzido o café. Esta exigência abrange, também, os cafés dos outros Estados quando destinados a Santos, sendo que as notas de consignação referentes a êstes cafés devem conter "a carimbo" ou em tinta carmim a procedência do produto.

15.º — As relações de despachos de que trata o artigo 15.º do Regulamento deverão ser enviadas simultâneamente a esta Superintendência e ao Instituto Brasileiro do Café, à Av. Rodrigues Alves — 129 — Rio de Janeiro dentro do prazo de 8 dias, após o término da respectiva dezena.

16.º — As alterações de destino e cancelamento de despachos de que trata o artigo 8.º e seu § do Regulamento deverão ser prèviamente solicitadas pelas partes a esta Superintendência que transmitirá instruções às Estradas de Ferro.

§ único: do novo conhecimento deverá constar o número do conhecimento substituido, bem assim a data primitiva do embarque, que é a que prevalecerá para efeito da ordem cronológica de liberação.

17.º — As substituições de que tratam os artigos 6.º e 22.º do Regulamento dependem de autorização desta S.S.C. e só serão concedidas depois de verificado que o café recolhido à Cia. de Armazéns Gerais prèviamente indicada no pôrto de destino se enquadra no disposto pela Resolução n.º 91 de 31-12-57.

18.º — Os despachos de café paulista, cru, torrado e torrado moído, para outros Estados e para pontos situados a menos de 50 (cinquenta) quilômetros dos limites dêste Estado, excluidos os portos, só poderão ser efetuados mediante autorização prévia desta Superintendência, para a devida arrecadação da taxa de viação.

19.º — Por estarem sujeitos ao pagamento da taxa de viação devida a esta Superintendência, os cafés cru, torrado e torrado-moído, procedentes de outros Estados e com destino a qualquer ponto do território dêste, só poderão ser entregues aos consignatários mediante "visto" desta Superintendência nos respectivos conhecimentos.

20.º — Nos conhecimentos e guias de transporte dos cafés das séries "Comum" e "Preferencial", deverá constar, a tinta vermelha, impresso ou a carimbo, bem visível, o número correspondente à dezena do despacho, em ordem crescente, como se exemplifica: 2.ª-7-58; 3.ª-7-58; 1.ª-8-58; 2.ª-8-58; 3.ª-8-58; 1.ª-10-58; 2.ª-10-58; 3.ª-10-58; 3.ª-3-59; até 3.ª-4-59.

21.º — As emprêsas transportadoras só poderão receber a despacho cafés acondicionados em sacaria devidamente marcada, pesando 60 (sessenta) quilos líquidos em média, tolerando-se oscilações de pesagem até 500 (quinhentas) gramas por unidade, desde que o pêso total da consignação seja o exato.

22.º — As exigências fiscais relativas ao Estado de São Paulo, de acôrdo com os Decretos n.ºs 28 252 de 29-4-57 e 30 714 de 21-1-58 e lei n.º 3.672 de 29-12-56, são as referentes aos impostos de "Vendas e Consignações" e do sêlo "AD-VALOREM".

Assim, as Estradas de Ferro deverão exigir e arrecadar no ato do despacho de cafés para outros Estados, as segundas vias de Nota Fiscal, ou do documento de Simples Remessa do produtor, e a Guia de Remessa (Modêlo -1- da Secretaria da Fazenda) todos devidamente visados pelo Pôsto Fiscal da Secretaria da Fazenda, do local ou localidade mais próxima. Na Capital, o "visto" exigido será o da 1.ª Inspetoria Fiscal, na rua Maria Paula n.º 67.

23.º — as Notas e Guias arrecadadas de acôrdo com o Item 20.º, juntamente com as segundas vias das Notas de Consignação (Item 12.º), deverão ser enviadas à Superintendência dos Serviços do Café, sita à rua XV de Novembro n.º 111 — 16.º andar — São Paulo até oito dias após o término da cada dezena.

São Paulo, julho de 1958

★

Para obter MAIS CAFÉ COM MENOS CAFEEIROS

Plante mudas e sementes selecionadas

Consulte

DIERBERGER AGRÍCOLA LTDA.

Caixa Postal 48 — Fone 1121

LIMEIRA — Est. de São Paulo

FOLHETOS GRATIS

ESCOAMENTO DA SAFRA CAFEEIRA DE 1958/1959
TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Em virtude dos dispositivos de leis estaduais e dos têrmos do convênio firmado a 17-12-56, entre o Instituto Brasileiro do Café (I. B. C.) e esta Superintendência dos Serviços do Café (S. S. C.), ficou esta, exclusivamente, com o encargo de cumprir e fazer cumprir, em todo o território do Estado de São Paulo, tôdas as disposições vigentes, relativas ao contrôle e a fiscalização dos despachos, transportes, armazenamento, encaminhamento, liberação e verificação do tipo e qualidade (disciplinados pelos Regulamentos de Embarques), do café produzido ou transportado através do território paulista, com destino aos portos de Santos, Angra dos Reis e Rio de Janeiro.

Assim, levamos ao conhecimento dessa Emprêsa que todos os avisos, comunicações, autorizações, etc., que, pelo citado Regulamento, cabiam àquele I. B. C., serão expedidos por esta Superintendência, ficando, desde logo, estabelecidas as seguintes:

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DE EMBARQUES E REFERENTES AOS DESPACHOS RODOVIÁRIOS DE CAFÉ DA SAFRA 1958/59, COM DESTINO AOS PORTOS DE SANTOS, ANGRA DOS REIS E RIO DE JANEIRO.

1 — Para efeito de encaminhamento aos portos, os cafés serão discriminados em Séries, atendidos os requisitos de cada uma, segundo especificação contida no art.º 2.º do Regulamento de Embarques para a safra de 1958/59:

1 — "Comum"
2 — "Preferencial"
3 — "Despolpado"
4 — "Excedente"

2 — A série "Excedente" só poderá ser constituída de cafés do mesmo Estado de produção de suas correspondentes séries "Comum" ou "Preferencial" e será dividida em duas quotas, a saber:

a) **Quota de Expurgo** que poderá ser composta de cafés de tipo inferior a 8, desde que não contenham mais de 3% de impurezas;

b) **Quota de Consumo Interno** que será constituida sòmente de cafés não inferiores ao tipo 8, com a tolerância máxima de 1% de impurezas.

3 — Os embarques de café para os portos de exportação, segundo as séries estabelecidas no art.º 2.º do Regulamento de Embarques, deverão

observar as seguintes percentagens determinadas pelo § 4.º do art. 1.º da Resolução 95 e art. 1.º da Resolução 97:

Despachos de cafés comuns

Série "Excedente"	Quota de Expurgo	10%
	Quota de Consumo Interno	30%
Série "Comum"		60%

Despachos de cafés preferenciais

Série "Excedente"	Quota de Expurgo	10%
	Quota de Consumo Interno	30%
Série "Preferencial"		60%

Despachos de cafés despolpados

Série "Despolpado" 100%

4.º — Os cafés das quotas de Expurgo e de Consumo Interno (da série Excedente) podem ser despachados como sujeitos a substituição, até 15-11-58, desde que os embarcadores façam declarar no corpo da "Guia de Transporte" as seguintes inscrições:

a) Quando se tratar de cafés comuns:

Nos documentos da Quota de Expurgo

Quota de Expurgo
Sujeita a Substituição

Nos documentos da Quota de Consumo Interno

Quota de Consumo Interno
Sujeita a Substituição

A sacaria contendo cafés despachados em Quota de Expurgo — Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "Expurgo-SS".

Exemplo:

P A

Expurgo — SS

A sacaria contendo cafés despachados em Quota de Consumo Interno Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "Exc.-SS".

Exemplo:

P A

Exc — SS

b) Quando se tratar de cafés preferenciais:

Nos documentos da Quota de Expurgo

Quota de Expurgo — Preferencial
Sujeita a Substituição

Nos documentos da Quota de Consumo Interno

Quota de Consumo Interno — Preferencial
Sujeita a Substituição

A sacaria contendo cafés despachados em Quota de Expurgo — Preferencial Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "Expurgo — Pref. — SS".

Exemplo:

P A

Expurgo — Pref. — SS.

A sacaria contendo cafés despachados em quota de Consumo Interno — Preferencial — Sujeita a Substituição deverá ser marcada com as iniciais do embarcador ou consignatário sôbre a designação "EXC — PREF. — SS:"

Exemplo:

P A

EXC. — PREF. — SS

5. — Nos casos previstos no item anterior os despachos ou remessas das quotas de Expurgo e de Consumo da **Série "Excedente"**, só poderão ser feitos simultânea e conjuntamente com a correspondente Série **"Comum"** ou **"Preferencial"**, conforme o caso e terão o mesmo destino destas, sendo que os encaminhados para o pôrto de Santos poderão ficar retidos em armazéns fora do pôrto, aguardando a necessária conferência e classificação, bem como a vez de sua descida para liberação e entrega àquele mercado. Quando destinados aos demais portos, os cafés a serem substituidos poderão permanecer no mesmo armazém geral designado, porém, emblocados em separado e absolutamente intocáveis.

6. — Todos os caminhões carregados com café **paulista** pertencente a qualquer das séries estabelecidas pelo Regulamento de Embarques, para obter a "Guia de Transporte" para o livre encaminhamento do café ao pôrto de destino, deverão apresentar-se ao Pôsto de Fiscalização Centralizado — rua Monsenhor Andrade, 746 — onde pagarão a taxa de viação devida e terão seus documentos fiscais devidamente visados pela 1.ª I. F. C.

7. — Os caminhões carregados com café de **outros Estados** referente a qualquer das séries estabelecidas pelo Regulamento de Embarques, para obter a "Guia de Transporte" para o livre encaminhamento do café para o pôrto de Santos, deverão, também apresentar-se ao Pôsto de Fiscalização Centralizado — rua Monsenhor Andrade, 746, acompanhados dos documentos fiscais, devidamente visados pela autoridade competente do Estado de procedência.

8.º — Nenhum café poderá ser recebido a despacho em sacaria que não contenha, além da marca e dos característicos normais exigidos, as contramarcas que os distinam, de acôrdo com a respectiva série, a saber:

Comum — para os despachos da série "Comum"
Pref. — para os cafés da série "Preferencial"
Desp — para os cafés da série "Despolpado"
Exc. — para os cafés da Quota de Consumo Interno
Expurgo — para os cafés da Quota de Expurgo.

9.º — Os cafés da série "Comum" transportados pelas rodovias do Estado de São Paulo e com destino ao pôrto de Santos serão, obrigatòriamente, recolhidos a Armazéns Gerais, nesta Capital, onde aguardarão a época da liberação, correndo tôdas as despêsas por conta do remetente.

10.º — Os cafés **paulistas** da série "Comum" transportados por estrada de rodagem e destinados aos portos de Angra dos Reis e Rio de Janeiro, para obtenção da "Guia de Transporte", deverão, acompanhados da documentação fiscal exigida pelo Estado, passar pelo Pôsto de Fiscalização Centralizado da SSC. — rua Monsenhor Andrade, 746 — onde serão verificados o tipo e a qualidade do café, que será apreendido se não estiver enquadrado no disposto pela Resolução 91, de 31-12-57, do I. B. C., isto é, se for inferior ao tipo 8 (oito) ou se contiver mais de 1% (um por cento) de impurezas.

11.º — Para os cafés da série "Preferencial" destinados a Santos, os interessados deverão verificar na SSC. a possibilidade do encaminhamento direto ao destino. No caso de não haver espaço nos armazéns dêsse pôrto, deverá o café ser despachado por Estrada de Ferro para ser encaminhado ao Armazém-Regulador indicado, ou poderá ser recolhido a uma Cia. de Armazéns Gerais, nesta Capital, por conta do remetente.

12.º — Os cafés da série "Despolpado" deverão seguir diretamente ao destino e terão preferência no transporte sôbre as demais séries.

13.º — Os despachos rodoviários dos cafés das séries "Comum" e "Preferencial" poderão ser efetuados sem a entrega simultânea da correspondente série "Excedente", pois a comprovação dessa entrega será feita por ocasião do registro da "Guia de Transporte" na Agência do Instituto Brasileiro do Café no pôrto de destino.

14.º — Os cafés da série "Excedente" correspondente aos despachos rodoviários das séries "Comum" e "Preferencial" deverão ser despachados por via ferroviária, a fim de serem encaminhados aos Armazéns Reguladores já indicados às diversas Estradas de Ferro.

15.º — Para obtenção da "Guia de Transporte" os interessados deverão fornecer, com clareza e exatidão, os seguintes dados:

Remetente e consignatário
Procedência e destino ()cidade e Estado()
Quantidade de sacas
Marca e contra-marca
Cia. de Armazéns Gerais
Série
N.º do caminhão e Nome do Motorista.

16.º — Os armazéns gerais, depositários de café despachado por via rodoviária, com destino a Santos, deverão obedecer às seguintes instruções:

a) facilitar a fiscalização dos tipos e qualidades, no ato da entrada do café nos armazéns;

b) comunicar imediatamente ao Departamento de Fiscalização da S. S. C., todos os característicos do lote despachado, inclusive enviar amostras para fins de contrôle e registro;

c) a empilhação deverá ser feita de maneira a facilitar a saída pela ordem cronológica do embarque;

d) a S. S. C. comunicará às Companhias a quota diária de liberação que couber aos cafés nelas armazenados;

e) com a necessária antecedência as Companhias providenciarão o recolhimento da taxa de viação, na base de Cr.$ 5,90, para cada saca de 60 quilos líquidos, indicando nesse ato e por escrito a Companhia Transportadora, número do caminhão e nome do motorista; após o que será expedida a "Guia de Transporte", dentro da quota atribuida;

f) a "Guia de Transporte" deverá ser utilizada no seu prazo de validade (três dias), considerando-se caduca após o referido prazo, devendo ser devolvida para revalidação, sendo esta sòmente providenciada no fim do encaminhamento da dezena a que se referir;

g) em cada Companhia haverá um fiscal permanente, no horário regulamentar do seu funcionamento, ao qual será facilitada tôda a fiscalização que fôr necessária;

h) nenhum café poderá sair do armazém com destino ao pôrto, sem assistência do fiscal, que após conferir a quantidade de sacas, marca, etc. aporá seu "visto" na Guia de Transporte correspondente.

17.º — A "Guia de Transporte" será emitida em cinco (5) vias, devendo a 1.ª e a 5.ª vias acompanhar o café. A 1.ª via ficará em poder do interessado para os "vistos" da fiscalização e a 5.ª via deverá ser entregue no Pôsto de Fiscalização do Casqueiro, na via Anchieta ou no Pôsto de Fiscalização da via "Presidente Dutra".

18.º — O horário de passagem no Pôsto de Fiscalização será de 8 às 17 horas, nos dias úteis, devendo o transportador facilitar as conferências que forem determinadas pela S. S. C. ou I. B. C., ficando retido o caminhão com a respectiva carga, em caso de desobediência.

19.º — As Companhias de armazéns gerais, de Santos, depositárias de café das séries "Despolpados" e "Preferenciais", de qualquer procedência, remetidos por via rodoviária deverão obedecer às seguintes instruções:

a) comunicar â Agência desta S. S. C., em Santos, a entrada do café "Desp." ou "Pref.", imediatamente após a sua descarga em seus armazéns;

b) conservar êsses cafés intocáveis e à ordem da Superintendência dos Serviços do Café até que esta autorize a liberação;

c) remeter a esta S. S. C. — rua 15 de Novembro n.º 111 - 16.º andar, São Paulo, relação dos cafés "Desp." e "Pref." entrados em seus armazéns durante cada dezena. Essa relação será feita em impresso fornecido por esta S. S. C. e deverá ser remetida oito dias após o término da respectiva dezena.

São Paulo, julho de 1958

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Regulamento de Embarques para a Safra de 1958/59

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, com fundamento no que dispõe o art. 13, inciso da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve tornar público, para o devido cumprimento, o seguinte Regulamento de Embarques para a safra 1958-1959:

Resolução N.º 92

A Junta Administrativa de Instituto Brasileiro do Café usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, alínea **e**, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve expedir o seguinte Regulamento de Embarques para a safra 1958-59:

Art. 1.º O escoamento dos cafés da área de produção para os portos de embarque fica sujeito aos limites e às condições impostas por êste Regulamento.

Art. 2.º Para efeito de encaminhamento aos portos, os cafés serão discriminados em Séries, atendidos os requisitos de cada uma segundo a seguinte especificação:

1 — "Comum".
2 — "Preferencial".
3 — "Despolpado".
4 — "Excedente".

§ 1.º A Série "Comum", que não poderá conter café inferior ao tipo 7/8 (sete/oito), ficará sujeita à retenção regulamentar, com liberação dentro da ordem cronológica dos despachos para cada pôrto.

§ 2.º As Séries "Preferencial" e "Despolpado" terão encaminhamento direto aos portos, desde que os cafés satisfaçam os seguintes requisitos:

I — Série "Preferencial":

a) boa seca;

b) côr uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados", ou "barrentos").

c) boa torração;

d) tipo não inferior a 3/4 (três-quatro) em média, por lote, não podendo conter cafés inferiores ao tipo 4 (quatro).

II — Série "Despolpado":

a) colheita em cereja;

b) boa seca;

c) côr e torração uniformes e características;

d) tipo não inferior a 4 (quatro) em média de cada lote não se admitindo cafés inferiores ao tipo 5 (cinco);

e) bebida característica:

f) não macerados (colhidos secos).

§ 3.º É facultada a remessa das Séries "Preferencial" e "Despolpado" para armazéns do I.B.C. ou armazéns gerais especialmente indicados por êste situados fora dos portos aguardando aí conferência e liberação. As despesas correrão por conta dos remententes quando se tratar de armazéns gerais.

§ 4.º A Série "Excedente" será constituída pela quantidade de cafés necessária ao restabelecimento

do equilíbrio entre a oferta e a procura. Os cafés desta Série poderão reverter ao consumo interno, admitindo-se, neste caso, até o tipo 8 (oito) desde que não contenham mais de 1% (um por cento) de impurezas, **ex vi** da Resolução n.º 91, de 31 de dezembro de 1957.

§ 5.º Os cafés das Séries "Comum" e "Preferencial" sòmente serão recebidos a despacho uma vez comprovada a entrega da parcela correspondente da Série "Excedente", a qual deve ser constituida de cafés do mesmo Estado produtor.

Art. 3.º Ficam fixados os seguintes limites para os estoques de cafés nos portos:

	Sacas
Santos	2.500.000
Paranaguá	1.800.000
Rio	1.000.000
Vitória	350.000
Niterói	200.000
Angra dos Reis	150.000

§ 1.º Os limites acima poderão ser majorados até 20% (vinte por cento) quando a Diretoria do I.B.C. julgar conveniente.

§ 2.º Fica a Diretoria do I.B.C., excepcionalmente, com a faculdade de encaminhar os cafés embarcados na Série "Preferencial" para armazéns reguladores ou outros fora dos portos, quando nestes houver congestionamento de tais cafés.

Art. 4.º Os cafés da Série "Comum", que contiverem cafés inferiores ao tipo 7/8 (sete/oito, serão apreendidos pelo I.B.C.

Parágrafo único — Os referidos cafés serão rebeneficados de acôrdo com as instruções baixadas pelo I.B.C., sendo que os resíduos resultantes ficarão em poder do mesmo, devendo o proprietário entregar, para complemento do lote, a parte relativa aos aludidos resíduos, correndo as despesas do rebenefício por conta do infrator.

Art. 5.º A classificação dos cafés das Séries "Despolpado" e "Preferencial", para consequente liberação, deve ser executada pelo I.B.C. em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua chegada à estação ou da entrada nos armazéns gerais, conforme fôr o caso.

§ 1.º As firmas, que possuam armazéns próprios nos portos, poderão solicitar do I.B.C. que os cafés das Séries "Preferencial" e "Despolpado", e elas consignados e vindos por via férrea, sejam classificados antes do desembaraço na estação, a fim de que, uma vez liberados, possam ser recolhidos diretamente àqueles armazéns.

§ 2.º Ao consignatário de cafés das séries "Preferencial" e "Despolpados", que o I.B.C. julgue não satisfazer às exigências dêste Regulamento, é assegurado o direito de requerer a reclassificação, dentro de 10 (dez) dias a contar da data em que lhe fôr dada ciência da apreensão, sendo-lhe igualmente fornecidas 3 (três) amostras autenticadas de cada lote apreendido.

Art. 6.º Os cafés despachados das Séries "Preferencial" e "Despolpado", que não satisfaçam as respectivas exigências, ficarão retidos por conta do consignatário para liberação no final da safra. Não se permitirá o rebenefício e catação para enquadramento dêsses cafés, admitindo-se, entretanto, sua substituição por igual quantidade de cafés liberados, ficando êstes retidos até o fim da safra.

Parágrafo único — Os cafés da Série "Despolpado", que apenas não satisfaçam os requisitos da letra d do item 11 do § 2.º do art. 2.º poderão ser catados no pôrto para enquadramento e liberação, desde que seja entregue ao I.B.C. a totalidade dos resíduos da catação.

Art. 7.º A ordem cronológica será respeitada com a tolerância máxima de 9 (nove) dias, dentro da respectiva dezena de dias. Assim, em relação aos cafés despachados ou recebidos entre os dias 1 e 10 de um mês, a liberação poderá abranger, indistintamente, qualquer dêles. A classificação dos cafés em cada pôrto deverá ser feita com fiel observância da ordem cronológica de chegada, qualquer que seja o meio de transportes.

Parágrafo único — Para os cafés despachados por estradas de ferro, tomar-se-á em consideração a data do despacho, e para os transportados por qualquer outro meio, a da entrada do café nos armazéns de retenção.

Art. 8.º O cancelamento de despacho destinado a pôrto de exportação, ou a alteração do destino primitivo, só poderá ser feita mediante autorização do I.B.C.

Parágrafo único — Do novo conhecimento ferroviário ou guia de transporte rodoviário deverá constar o número do conhecimento substituído, bem assim a data primitiva de embarque, que é a que irá prevalecer para efeito de ordem cronológica de liberação.

Art. 9.º Todos os cafés recebidos a despacho deverão ser transportados, dentro de 30 (trinta) dias, para os portos de destino ou armazéns de retenção, de acôrdo com as instruções baixadas pela Diretoria do I, B.C.

§1.º A retenção de café far-se-á sempre em armazéns gerais ou não, indicados pelo I.B.C., salvo as exceções expressamente admitidas pela Diretoria para determinados portos, caso em que se permitirá a retenção em armazéns gerais por conta dos remetentes, na forma do parágrafo seguinte.

§ 2.º Ao chegar ao destino, os cafés que forem transportados por qualquer outro meio que não o ferroviário, deverão ser recolhidos por conta do consignatário a companhias da armazéns gerais que tenham satisfeito prévia e integralmente as condições que o I.B.C. estabelecer. Êsses cafés ficarão intocáveis nos referidos armazéns, enquanto sua liberação não fôr autorizada. Os cafés vindos por estradas de ferro sòmente serão desembaraçados no pôrto na época de sua liberação, conforme instruções do I.B.C.

Art. 10. Os cafés das Séries "Preferencial" e "Despolpado" serão encaminhadas diretamente aos portos de exportação, onde serão recolhidos a armazéns que tenham satisfeito prévia e integralmente as condições que o I.B.C. estabelecer, sendo ai classificados e conferidos para entrega ao mercado.

Art. 11. Os cafés da Série "Despolpado" terão preferência no transporte sôbre tôda e qualquer Série.

Art. 12. Os cafés despachados para o pôrto de Santos, em Série "Comum", por outro meio que não o ferroviário, serão obrigatòriamente recolhidos a armazéns do I.B.C. ou outros na capital de São Paulo,

onde aguardarão a vez de sua liberação.

Art. 13. O desembaraço dos cafés nos portos ou localidades de destino, qualquer que seja o meio de transporte, sòmente se verificará mediante ordem expressa do I.B.C., quando será feito o encaminhamento dos armazéns onde devam ficar retidos e intocáveis, enquanto sua liberação não fôr autorizada.

Art. 14. À chegada ao lugar de destino, far-se-á a fiscalização pelos documentos emitidos pelas emprêsas transportadoras e guias ou talões de impôsto ou taxas aos Estados de procedência devidamente visados pelo respectivo serviço de fiscalização local, quando houver.

Art. 15. As emprêsas transportadoras ficam obrigadas a comunicar ao I.B.C. as quantidades de sacas recebidas a despacho nas suas agências, em cada dezena de dias; no máximo até 8 (oito) dias após o seu encerramento discriminando:

a) série;

b) localidade de procedência;

c) pôrto de destino.

Art. 16. Não será permitido a transferência de cafés do disponível de um pôrto para outro, salvo em caso excepcional de interêsse da política cafeeira, quando, então, a Diretoria do I.B.C. poderá autorizá-la, fundamentando a medida.

Art. 17. Os conhecimentos ou guias de transporte e quaisquer outros documentos representativos de remessas de café estão sujeitos obrigatòriamente a registro nos portos de destino, para efeito de liberação.

§ 1.º É obrigatória a declaração no conhecimento do frete ou documento comprobatório de remessa de café para os portos de exportação, do nome do município onde foi produzido o café.

§ 2.º Os documentos sujeitos ao registro, de que trata êste artigo, devem ser apresentados para êsse fim à Agência do I.B.C. no pôrto de destino, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, quando se tratar de despachos ferroviários.

§ 3.º O I.B.C., ao lançar nesses documentos a anotação do registro, apor-lhes-á um carimbo com os dizeres: Safra 1958-1959.

§ 4.º Na hipótese de não serem os conhecimentos ferroviários registrados de acôrdo com o § 2.º, os cafés que se encontrem no destino e que não possam ser liberados por falta do cumprimento dessa exigência regulamentar, serão recolhidos a armazéns gerais, cor conta dos consignatários, onde ficarão intocáveis até que seja promovido o registro do respectivo conhecimento, após o que deverá ser efetivada sua liberação.

Art. 18 As emprêsas transportadoras só poderão admitir a despachos cafés acondicionados em sacaria devidamente marcada, pesando 60 (sessenta) quilos líquidos em média, tolerando-se oscilações de pesagem até 500 (quinhentas) gramas por unidade, desde que o pêso total da consignação seja o exato.

Parágrafo único — nenhum café poderá ser recebido a despacho em sacaria que não contenha as contra-marcas que os distingam de acôrdo com a respectiva Série, a saber:

— "Comum" — para os despachos da Série "Comum";

— "Pref." — para os despachos da Série "Preferencial";

— "Desp." — para os cafés da Série "Despolpado";

— "Ex." — para os cafés da Série "Excedente".

Art. 19. As emprêsas transportadoras que emitirem conhecimentos sem o efetivo recebimento dos cafés declarados nesses documentos sem prejuízos das sanções penais, será aplicada a multa de quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00) por saca e do dôbro em caso de reincidência. Em igual penalidade incorrerão as pessoas físicas ou jurídicas coniventes na infração.

Art. 20. A infração dos dispositivos dêste Regulamento dará lugar à imposição de multa de quinhentos cruzeiro (Cr$ 500,00) a um mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) por saca de café calculada sôbre o total da remessa a que se referir a infringência.

Art. 21. As infrações dos dispositivos dêste Regulamento serão apurados nos têrmos da legislação vigente, em processo administrativo iniciado com auto de infração.

§ 1.º O ato de infração será circunstanciado com informação completa de infração argüida e capitulação precisa dos dispositivos infringidos.

§ 2.º Lavrado o auto de infração e não se declarando ciente o infrator, caberá à autoridade autuante certificar essa recusa. Neste caso, ou quando não seja encontrado o infrator, far-se-á a intimação por edital publicado no **Diário Oficial.**

§ 3.º Terá o autuado o prazo de 30 (trinta) dias para se defender, contado de sua ciência ou da data de publicação, do edital de intimação.

§ 4.º Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior os autos serão conclusos ao Presidente da Diretoria do I.B.C. para julgamento dentro de 30 (trinta) dias.

§5.º Da decisão do Presidente da Diretoria caberá recurso sem efeito suspensivo para a Junta Administrativa, mediante prévio depósito da multa aplicada quando fôr o caso.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22.º É permitido a substituição de cafés retidos de tipo não inferior a 7/8 por igual quantidade de cafés liberados nos portos, desde que sejam êstes recolhidos a armazéns ou reguladores sob fiscalização do I.B.C., para serem liberados oportunamente na ordem cronológica daqueles, correndo as despesas da substituição por conta do interessado.

Art. 23. Nos Estados onde não haja armazéns reguladores é facultada a retenção de cafés no interior, em armazens gerais ou outros, desde que satisfaçam plena e integralmente as condições estabelecidas pelo I.B.C., processando-se a sua liberação de conformidade com o parágrafo 1.º do art. 2.º dêste Regulamento.

Art. 24. Os despachos de café da safra 1958/59, terão início a 1 de julho de 1958 e terminarão a 30 de abril de 1959, com exclusão dos despachos da Série "Despolpado", cujo término será a 30 de junho de 1959.

Parágrafo único — os cafés encaminhados para os portos a partir de

30 de abril de 1959, terão seu registro, para efeito de liberação, adiado por 90 (noventa) dias a partir da abertura da nova safra.

Art. 25. A Diretoria do I.B.C. poderá autorizar no interêsse da política cafeeira, a antecipação da entrada de cafés de determinada região quando haja falta dos mesmos no portos tributários.

Art. 26. A liberação dos cafés remanescentes da safra anterior será feita na proporção de 70% (setenta por cento) das entradas nos portos.

Art. 27. Cumprirá à Diretoria do I. B. C. baixar as instruções complementares que julgar necessárias à execução dêste Regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1958.

— **Paulo Guzzo**, Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

Resolução n.º 93

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições, e valendo-se do que lhe faculta o art. 27 do Regulamento de Embarques para a safra 1958-59, com o intuito de melhor esclarecer a todos os interessados, principalmente às emprêsas transportadoras em geral, resolve baixar as seguintes instruções complementares para fiel cumprimento do aludido Regulamento.

1. Os embarques de café para os portos de exportação, segundo as séries estabelecidas no art. 2.º do Regulamento de Embarques, deverão observar as seguintes percentagens, a saber:

Despachos de cafés comuns:

Série excedente	40%
Série comum	60%

Despachos de cafés preferenciais:

Série excedente	40%
Série preferencial	60%

Despachos da série despolpado:

Série despolpado	100%

2. A Série Excedente, consoante o disposto nos §§ 4.º e 5.º do art. 2.º do Regulamento de Embarque, só poderá ser constituída de cafés do mesmo Estado de produção de sua correspondente Série Comum ou Preferencial, conforme o caso, e não poderá conter café inferior ao tpio, 8, com mais de 1% de impurezas (paus, pedras, cascas, torrões, etc.).

3. A comprovação de entrega, ou despacho da Série Excedente far-se-á por ocasião do registro de que trata o art. 17 e seu parágrafo do Regulamento de Embarques, e o item 12 desta Resolução.

4. Os cafés da Série Excedente serão despachados:

a) para o mesmo destino da correspondente série Comum ou Preferencial quando se tratar de despachos simultâneos;

b) para o mercado normal de encaminhamento dos cafés de sua procedência, quando despachada isolada e antecipadamente à Série Comum ou Preferencial.

Em ambos os casos os cafés serão encaminhados para armazéns ou reguladores indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

5. O Instituto Brasileiro do Café fará a conferência e classificação dos cafés despachados na Série Excedente, possibilitando a sua entrega ao consumo interno do País mediante liberação em ordem cronológica de despachos por Estado de procedência do café e pôrto destino.

6. As remessas que contiverem cafés inferiores ao tipo 8 ou que contenham mais de 1% de impurezas, serão apreendidas ficando em conseqüência impedida a liberação da correspondente Série Comum ou Preferencial.

7. Desde que os interessados concordem por escrito, o Instituto Brasileiro do Café retirará da correspondente Série Comum ou Preferencial tantas sacas quantas forem as apreendidas da respectiva Série Excedente, para promover a sua reconstituição.

8. Fica facultado aos interessados, se fôr de sua conveniência, fazer a entrega dêsse complemento com cafés dos disponível do pôrto de destino da correspondente série Comum ou Preferencial e, ainda, efetuar no interior do mesmo Estado de produção, novo despacho, ou entrega, da quantidade de sacas necessárias para liberar e receber as sacas que houverem sido retiradas na conformidade do item anterior, depois de conferida e encontrada em ordem a entrega dos cafés dêsse complemento.

9. Os cafés da Série Comum serão encaminhados aos respectivos portos de destino a menos que o volume de despachos nessa série ultrapasse à capacidade de escoamento no competente mercado de exportação, caso em que serão recolhidos a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café onde aguardarão a época em que tenham de ser liberados.

10. Os despachos ou remessas de cafés da Série Comum que contiverem cafés inferiores ao tipo 7/8, só poderão ser liberados depois de haverem seus consignatários ou seus representantes promovido o necessário rebenefício, ou catação, entregando ao Instituto Brasileiro do Café os resíduos resultantes dessa operação.

11. Os cafés da Série Excedente serão conferidos e classificados nos armazéns a que se destinarem e o resultado dessa conferência constará de editais afixados nas agências e escritórios do Instituto Brasileiro do Café, bem como entregues às associações de classe nos portos de exportação, para conhecimento dos interessados.

12. Na conformidade do art. 10 e do § 2.º do art. 3.º do Regulamento de Embarques, os cafés da Série Preferencial destinados ao pôrto de Santos, e transportados por estradas de ferro, serão recolhidos a armazéns fora do pôrto, onde serão classificados e conferidos para liberação e entregues àquele mercado, sem ônus para os consignatários. Quando, porém, transportados por qualquer outro meio que não o ferroviário ficarão retidos em armazéns gerais do pôrto onde aguardarão a vez de serem conferidos e classificados para liberação e entregues ao mercado, correndo tôdas as despesas dessa retenção por conta dos consignatários.

13. O registro dos documentos ou guias de transporte e quaisquer outros documentos representativos de remessa de cafés de que trata o artigo 17 e seus parágrafos, do Regulamento de Embarques sòmente será efetuado pela agência do Instituto Brasileiro do Café, no pôrto de destino, mediante a apresentação simultânea dos documentos correspondentes à Série EXCEDENTE e respectiva Série COMUM ou PREFERENCIAL conforme o caso, e a verificação de que todos os documen-

tos apresentados obedeceram aos requisitos formais, estabelecidos no Regulamento de Embarques e nesta Resolução.

14. Para a hipótese prevista no § 4.º do citado Art. 17, as estradas de Ferro transportadoras poderão recolher os cafés a armazéns próprios ou não, segundo a conveniência de seus serviços, sendo que, no segundo caso, quaisquer armazéns serão consideradas como prolongamento de seus próprios e, em ambos os casos, poderão cobrar dos interessados a respectiva armazenagem, na base da tabela de armazéns gerais.

15. Tendo em vista o disposto no art. 26 do Regulamento de Embarques, a liberação de cafés nos vários portos obedecerá às seguintes percentagens:

Cafés da Safra 1957-1958 ... 70%
Cafés da Safra 1958-1959 ... 30%

16. A liberação dos cafés da safra 1958-1859, obedecerá às seguintes percentagens:

— da **Série Preferencial** ... 65%
— da **Série Comum** 35%

I) — Os cafés despachados na Série **Despolpado**, que satisfizerem às exigências do inciso II do § 2.º do artigo 2.º, e as do artigo 17, do Regulamento de Embarques, terão sua liberação imediata independentemente de qualquer quota e limitação de estoques de pôrto de destino.

II) — Quando não houver café da Série **Preferencial** para completar a percentagem da liberação que lhe é atribuída, será esta percentagem completa com cafés da Série **Comum.**

17. As liberações dos cafés nos portos de exportação só serão feitas após o registro de que trata o item 13 desta Resolução, observando ainda:

a) o limite do estoque do respectivo pôrto;

b) a ordem cronológica dos despachos;

c) que a Série Excedente respectiva tenha sido classificada, conferida e encontrada em ordem;

d) que no caso de apreensão da respectiva Série **Excedente**, total ou parcial, tenha esta sido reposta ou reconstituida e que os cafés entregues para reposição ou reconstituição tenham sido classificados, conferidos e encontrados em ordem.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1958.

— **Paulo Guzzo**, Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

(Do "Diário da União, Rio, 22-5-1958)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, com fundamento no que dispõe o art. 13, inciso I, da Lei n.º 1.779, de 22-12-52,

RESOLVE tornar público para o devido cumprimento, a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 95

Introduz modificações no Regulamento de Embarques da Safra 1958/59

A JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, alínea e, da Lei n.º 1.779, de 22-12-1952, RESOLVE introduzir as seguintes modificações no Regulamento de Embarques de Café para a Safra 1958/59, aprovado pela Resolução n.º 92, de 15 de maio de 1958:

Art. 1.º — Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 2.º, ficando revogado o atual § 5.º:

§ 4.º — A Série "Excedente" será constituída pela quantidade necessária ao restabelecimento do equilíbrio entre a oferta e a procura. Os cafés desta Série serão compostos de 40% (quarenta por cento) do total, assim distribuido: 30% (trinta por cento) de cafés de tipo 8 (oito) para melhor, no máximo com 1% (um por cento) de impurezas; 10% (dez por cento) de cafés baixos, escolhas, resíduos de catação que deverão ser transformados em adubo.

§ 5.º — A quota de 30% (trinta por cento) da Série Excedente" destina-se especificamente ao consumo interno, para ser entregue aos industriais de torrefação e moagem devidamente desnaturada para o comércio externo, por meia torração ou outro qualquer processo.

§ 6.º — A Série "Excedente" será, sempre que possível, armazenada no interior dos Estados produtores por conta do I.B.C. Quando sua armazenagem se der em portos, por interêsse do I.B.C., tôdas as despesas correrão por conta deste.

§ 7.º — Os cafés da Série "Comum" e "Preferencial" sòmente serão recebidos a despacho uma vez comprovada a entrega da parcela correspondente de Série "Excedente", a qual deve ser constituida de cafés do mesmo Estado produtor. Os cafés da Série "Despolpado" estão dispensados dessa condição.

Art. 2.º — O atual art. 24 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 — Os despachos de café da safra 1958/59 terão início a 15 de julho de 1958 e terminarão a 30 de abril de 1959, com exclusão dos despachos da Série "Despolpado", cujo início será a 1.º de julho terminando em 30 de junho de 1959".

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1958.

PAULO GUZZO
Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 96

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do disposto no artigo 2.º, letra **d**, e no artigo 3.º, itens 5 e 7, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, consoante deliberação da Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura e aprovação do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

RESOLVE:

Artigo 1.º — O I.B.C. retirará do mercado do disponível, nos portos de exportação, quantidade de cafés remanescentes da safra 57/58, adquiridos na conformidade da Resolução n.º 80, de 21-7-1957, de forma a estabelecer as condições de equilíbrio entre a oferta e a procura.

Artigo 2.º — Para os cafés da safra 57/58, continua em vigor o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Resolução n.º 80, de 21-7-1957.

Artigo 3.º — Sôbre os cafés remanescentes das safras anteriores e sôbre os cafés das Séries "Despolpado", "Preferencial" e "Comum" da safra 58/59, o I.B.C. pagará ao exportador um prêmio em cruzeiros, proporcional ao valor de cada saca de café embarcada para o exterior, a contar da base de US$ 41.00 FOB, sem comissão, ou sua equivalência em outras moedas, feita a conversão à taxa de câmbio e bonificação vigentes.

Artigo 4.º — O prêmio inicial a que se refere o artigo anterior será de 3% (três por cento) elevando-se, progressivamente, de mais 0,3% (três décimo por cento) para cada US$ 0,10 (dez centavos de dólar) que exceder ao valor unitário de US$ 41,00, até o limite das cotações internacionais.

Artigo 5.º — As bases para o registro das declarações de venda para o exterior serão semanalmente fixadas pelo I.B.C. para os diferentes portos, tendo em vista o tipo e a bebida do café negociado.

Artigo 6.º — Os cafés da "Série Excedente" da safra 58/59 serão adquiridos pelo I.B.C., no interior, obedecidas as seguintes condições:

I — "**Quota de Expurgo (10% da safra,** excluidos os despolpados).
Constituida de cafés de tipo inferior a 8, com tolerância máxima de 3% de impurezas, entregues ensacados, em armazém designado pelo I.B.C., ao preço unitário de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) por saca de 60 quilos.

II — "**Quota de Consumo Interno (30% da safra,** excluidos os despolpados)

a) Grupo I — Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais (com exclusão da Zona da Mata), Goiás e Mato Grosso.

b) Grupo II — Estados de Minas Gerais (Zona da Mata), Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Santa Catarina.

Constituida de cafés do tipo não inferior a 8, com tolerância máxima de 1% de impurezas, entregues ensacados, em armazém designado pelo I.B.C., com os tributos estaduais pagos pelo entregador, nas seguintes bases de preços:

Tipo	Grupo I	Grupo II
4	Cr$ 1.950,00	Cr$ 1.750,00
5	Cr$ 1.750,00	Cr$ 1.550,00
6	Cr$ 1.550,00	Cr$ 1.350,00
7	Cr$ 1.350,00	Cr$ 1.150,00
8	Cr$ 1.150,00	Cr$ 950,00

III — Correrão por conta do I.B.C. as despesas de frete ferroviário, de armazenagem e serviços.

Artigo 7.º — O resultado da conferência e classificação dos cafés da "Série Excedente" (Quota de Expurgo e de Consumo Interno) constará de editais expedidos pelo I.B.C.

Artigo 8.º — Os cafés da "Quota de Expurgo" cuja entrega não corresponder às condições constantes desta Resolução, serão apreendidos, ficando o entregador obrigado a repor a quantidade apreendida, responsibilizando-se pelas despesas efetuadas pelo I.B.C.

Artigo 9.º — O faturamento e consequente pagamento dos cafés da Quota de Consumo Interno só se efetuará depois do registro na Agência do Instituto Brasileiro do Café, do pôrto de destino da correspondente Quota COMUM ou PREFERENCIAL, conforme o caso, mediante a apresentação simultânea dos documentos relativos à SÉRIE EXCEDENTE (Quotas de "Expurgo" e de "Consumo Interno"), e da respectiva Série COMUM ou PREFERENCIAL, e, ainda a verificação de que todos os documentos apresentados obedeceram aos requisitos formais estabelecidos nas Resoluções n.ºs 92 e 93, respectivamente, de 15 e 21 de maio do corrente ano, bem como na presente, e de terem sido os cafés conferidos, encontrados em ordem, e sua classificação publicada em Edital.

Artigo 10.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 3.º da Resolução n.º 80, de 21 de julho de 1957, da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

Rio de Janero, 1.º de julho de 1958.

PAULO GUZZO

Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café

(Da "Fôlha da Manhã", 4-7-58)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Art. 5.º — Correrão por conta do Instituto Brasileiro do Café as despesas de frete ferroviário, de armazenagem e demais serviços braçais inerentes à guarda e conservação dos cafés das QUOTAS DE EXPURGO e de CONSUMO INTERNO (art. 6.º inciso III, da Resolução n.º 96, de 1-7-1958).

Art. 6.º — A comprovação da entrega, ou despacho da Série EXCEDENTE, far-se-á por ocasião do registro de que trata o art. 17 e seus parágrafos do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 92, de 15-5-1958), e do art. 19 desta Resolução.

Art. 7.º — Os cafés das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, da SÉRIE EXCEDENTE, podem ser despachados como **sujeitos a substituição**, até 15-11-1958, desde que os embarcadores façam declarar no corpo do conhecimento, Guia de Transporte ou outro documento representativo do despacho, ou remessa, as seguintes inscrições:

a) Quando se tratar de cafés comuns:

NOS DOCUMENTOS DA QUOTA DE EXPURGO:
QUOTA DE EXPURGO
SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO
NOS DOCUMENTOS DA QUOTA DE CONSUMO INTERNO:
QUOTA DE CONSUMO INTERNO
SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO

b) Quando se tratar de cafés preferenciais:

NOS DOCUMENTOS DA QUOTA DE EXPURGO:
QUOTA DE EXPURGO — PREFERENCIAL
SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO
NOS DOCUMENTOS DA QUOTA DE CONSUMO INTERNO:
QUOTA DE CONSUMO INTERNO — PREFERENCIAL
SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO

§ 1.º — Nos casos previstos neste artigo os despachos ou remessas das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, da SÉRIE EXCEDENTE, só poderão ser feitos simultânea e conjuntamente com a correspondente SÉRIE COMUM ou PREFERENCIAL, conforme o caso, e terão o mesmo destino destas, sendo que os encaminhados para o pôrto de Santos, poderão ficar retidos em armazéns fora do pôrto, aguardando a necessária conferência e classificação, bem como a vez de sua descida para liberação e entrega àquele mercado. Quando destinados aos demais portos, os cafés a serem substituidos poderão permanecer no mesmo armazém geral designado porém, emblocados em separado e absolutamente intocáveis.

§ 2.º — Em nenhuma hipótese poderá ser feita substituição parcelada de cafés das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE, despachados ou remetidos com a cláusula de SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO.

Art. 8.º — Os cafés das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, da SÉRIE EXCEDENTE, despachados ou remetidos com a cláusula de SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO, deverão ser substituidos dentro do prazo de 120 dias, contados da data da emissão do respectivo conhecimento, quan-

do se tratar de despacho ferroviário, ou da data da entrada nos armazéns de destino, quando se tratar de remessa por outro qualquer meio ou via.

Parágrafo único — Os cálculos das **quantidades a entregar em substituição** deverão ser feitos com base nas seguintes percentagens:

I) NA QUOTA DE EXPURGO

166,66% da quantidade de sacas constante do conhecimento ou documento representativo da remessa, arredondando-se para uma unidade a fração que houver. O resultado do cálculo representará a quantidade de sacas para constituir a QUOTA DE EXPURGO, dentro da percentagem regulamentar de 10%.

II) NA QUOTA DE CONSUMO INTERNO:

166,66% da quantidade de sacas constante do conhecimento ou documento representativo da remessa, arredondando-se para uma unidade a fração que houver. O resultado do cálculo representará a quantidade de sacas para constituir a QUOTA DE CONSUMO INTERNO, dentro da percentagem regulamentar de 30%.

Art. 9.º — Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, fixado no artigo anterior, os Conhecimentos, Guias de transporte ou quaisquer outros documentos representativos dos despachos ou entregas dos **cafés substituidos** deverão ser apresentados ao Instituto Brasileiro do Café, juntamente com os documentos que forem emitidos com a cláusula de "SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO". O Instituto Brasileiro do Café, de posse dos documentos a que se refere êste artigo, e desde que verifique que o **café substituido** preenche as condições exigidas neste Regulamento, providenciará para que os cafés substituidos sejam considerados como da Série COMUM ou PREFERENCIAL, conforme o caso, prevalecendo a data do despacho ou da entrega originária para efeito da ordem cronológica de sua liberação.

Art. 10 — Se os documentos de que trata o art. 9.º não forem entregues ao Instituto Brasileiro do Café, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a primitiva quota de EXPURGO ou de CONSUMO INTERNO com a cláusula SUJEITO a SUBSTITUIÇÃO perderá, automática e definitivamente êsse caráter, passando a ser considerada, para todos os efeitos, como entregues normalmente nas quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE.

Art. 11 — A entrega desses documentos só poderá ser feita até o dia 15 de março de 1959.

Art. 12 — Os cafés das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE serão despachados ou remetidos:

a) — para o mesmo mercado de destino da correspondente Série COMUM ou PREFERENCIAL, quando se tratar de despachos ou de remessas feitas com a cláusula de SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO;

b) — para os armazéns ou reguladores indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, quando se tratar de despachos ou remessas para entrega definitiva dos cafés nessas quotas;

Art. 13 — O Instituto Brasileiro do Café fará a conferência e classificação dos cafés despachados ou entregues nas quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE, expedindo editais contendo o resultado dessa conferência e classificação.

Art. 14 — Os despachos ou remessas das quotas de EXPURGO ou de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE que contiverem cafés inferiores aos tipos regulamentares exigidos (Resolução n.º 95, art. 1.º § 4.º), serão apreendidos pelo Instituto Brasileiro do Café, ficando, em conseqüência, impedida a liberação dos cafés das correspondentes séries COMUM ou PREFERENCIAL, conforme o caso.

Art. 15 — Quando ocorrer apreensão de cafés das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO por não se acharem dentro das condições exigidas, o Instituto Brasileiro do Café, por solicitação dos interessados, poderá retirar da correspondente série COMUM ou PREFERENCIAL, conforme o caso, tantas sacas quantas bastem para a reconstituição das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, dentro das percentagens de 10 e 30% regulamentares.

Art. 16 — Fica facultado aos interessados, se fôr de sua conveniência, fazer a entrega dêsse complemento com cafés do disponível do pôrto de destino da correspondente série COMUM ou PREFERENCIAL e, ainda, efetuar no interior do mesmo Estado de produção, novos despachos ou entregas, da qualidade de sacas necessárias para liberar e receber as sacas que houverem sido retiradas na conformidade do art. 15, da presente Resolução, depois de conferida e encontrada em ordem a entrega dos cafés dêsse complemento (das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO).

Art. 17 — Os despachos ou remessas de cafés da SÉRIE COMUM que contiverem cafés inferiores ao tipo, 7/8, só poderão ser liberados depois de haverem seus consignatários ou seus representantes promovido o necessário rebenefício, ou catação entregando ao Instituto Brasileiro do Café os resíduos resultantes dessa operação.

Art. 18 — Na conformidade do art. 10 e do § 2.º do Art. 3.º do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 92, de 15-5-1958), os cafés da SÉRIE PREFERENCIAL destinados ao pôrto de Santos, e transportados por estradas de ferro, serão recolhidos a armazéns no pôrto ou no interior, onde serão classificados e conferidos para liberação e entrega àquele mercado, sem ônus para os consignatários. Quando, porém, transportados por qualquer outro meio que não o ferroviário, ficarão retidos em armazéns gerais, no pôrto, onde aguardarão a vez de serem conferidos e classificados para liberação e entrega ao mercado, correndo tôdas as despesas dessa retenção por conta dos consignatários.

Art. 19 — O registro dos documentos ou guias de transporte e quaisquer outros documentos representativos da remessa de cafés de que trata o art. 17 e seus parágrafos, do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 92, de 15-5-1958), sòmente será efetuado pela agência do Instituto Brasileiro do Café, no pôrto de destino, **mediante a apresentação simultânea dos documentos correspondentes às QUOTAS DE EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, da SÉRIE EXCEDENTE e respectiva Série COMUM ou PREFERENCIAL, conforme o caso.**

Art. 20 — Para a hipótese prevista no § 4.º do citado art. 17 (Resolução n.º 92), de 15-5-1958), as estradas de ferro transportadoras poderão recolher os cafés a armazéns próprios ou não, segundo a conveniência de seus serviços, sendo que, no segundo caso, quaisquer armazéns serão considerados como prolongamento de seus próprios e, em ambos os casos, poderão cobrar dos interessados a respectiva armazenagem, na base da tabela de armazéns gerais.

Art. 21 — Tendo em vista o disposto no art. 26 do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 92, de 15-5-1958), a liberação de cafés nos vários portos obedecerá às seguintes percentagens:

— Cafés da safra 1957/1958 ..... 70%
— Cafés da safra 1958/1959 ..... 30%

Art. 22 — A liberação dos cafés da safra 1958/1959, obedecerá às seguintes percentagens:

— da SÉRIE PREFERENCIAL 65%
— da SÉRIE COMUM 35%

I — Os cafés despachados na SÉRIE DESPOLPADO que satisfizerem às exigências do inciso II do § 2.º do artigo 2.º, e as do artigo 17 do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 92, de 15-5-1958), terão sua liberação imediata independentemente de qualquer quota e limitação de estoques do pôrto de destino.

II — Quando não houver cafés da SÉRIE PREFERENCIAL para completar a percentagem da liberação que lhe é atribuida, será esta percentagem completada com cafés da SÉRIE COMUM.

Art. 23 — As liberações dos cafés nos portos de exportação só serão feitas **após o registro de que trata o art. 19 desta Resolução,** observando ainda:

a) o limite do estoque do respectivo pôrto;
b) a ordem cronológica dos despachos;
c) que os cafés das correspondentes quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE tenham sido classificados, conferidos e encontrados em ordem, e, ainda, que o resultado dessa conferência e classificação conste do edital expedido pelo Instituto Brasileiro do Café;
b) que, no caso de apreensão de cafés das quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, da SÉRIE EXCEDENTE, total ou parcial, tenham sido estas quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO, repostas ou reconstituidas, e que os cafés entregues para sua reposição ou reconstituição tenham sido classificados, conferidos e encontrados em ordem, e êsse resultado conste do edital expedido pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 24 — Para facilitar os interessados no que respeita ao cálculo de quantidade de sacas a serem embarcadas ou remetidas, nas várias séries e quotas previstas no Regulamento de Embarques, fica estabelecida a tabela anexa, parte integrante da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1958

PAULO GUZZO
Presidente

TABELA PARA ESTABELECER A QUANTIDADE DE SACAS DESPACHADAS NAS SÉRIES COMUM OU PREFERENCIAL E EXCEDENTE, NESTA ÚLTIMA COM AS QUANTIDADES DE SACAS DAS QUOTAS DE EXPURGO E DE CONSUMO INTERNO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 97, DE 4-7-1958

Total dos Despachos (1)	SÉRIE EXCEDENTE		*Série Preferencial ou Comum* (4)
	Expurgo (2)	*Consumo Interno* (3)	
1	1	—	—
2	1	1	—
3	1	1	1
4	1	1	2
5	1	1	3
6	1	2	3
7	1	2	4
8	1	2	5
9	1	3	5
10	1	3	6
11	2	3	6
12	2	3	7
13	2	4	7
14	2	4	8
15	2	4	9
16	2	5	9
17	2	5	10
18	2	5	11
19	2	6	11
20	2	6	12
21	3	6	12
22	3	6	13
23	3	6	14
24	3	7	14
25	3	7	15
26	3	8	15
27	3	8	16
28	3	8	17
29	3	9	17
30	3	9	18
31	4	9	18
32	4	9	19
33	4	9	20
34	4	10	20
35	4	10	21
36	4	11	21
37	4	11	22
38	4	11	23
39	4	12	23
40	4	12	24

Total dos Despachos (1)	SÉRIE EXCEDENTE		*Série Preferencial ou Comum* (4)
	Expurgo (2)	*Consumo Interno* (3)	
41	5	12	24
42	5	12	25
43	5	12	26
44	5	13	26
45	5	13	27
46	5	14	27
47	5	14	28
48	5	14	29
49	5	15	29
50	5	15	30
51	6	15	30
52	6	15	31
53	6	15	32
54	6	16	32
55	6	16	33
56	6	17	33
57	6	17	34
58	6	17	35
59	6	18	35
60	6	18	36
61	7	18	36
62	7	18	37
63	7	18	38
64	7	19	38
65	7	19	39
66	7	19	39
67	7	20	40
68	7	20	41
69	7	20	41
70	7	21	42
71	8	21	42
72	8	21	43
73	8	21	44
74	8	22	44
75	8	22	45
76	8	23	45
77	8	23	46
78	8	23	47
79	8	24	47
80	8	24	48
81	9	24	48
82	9	24	49
83	9	24	50
84	9	25	50
85	9	25	51
86	9	26	51
87	9	26	52
88	9	26	53
89	9	27	53
90	9	27	54

Total dos Despachos (1)	SÉRIE EXCEDENTE		*Série Preferencial ou Comum* (4)
	Expurgo (2)	*Consumo Interno* (3)	
91	10	27	54
92	10	27	55
93	10	27	56
94	10	28	56
95	10	28	57
96	10	29	57
97	10	29	58
98	10	29	59
99	10	30	59
100	10	30	60
200	20	60	120
300	30	90	180

APLICAÇÃO DA TABELA

Para se determinar a quantidade de sacas que devem ser despachadas ou entregues nas quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE, bem como nas séries PREFERENCIAL ou COMUM, tendo-se o total dos despachos:

a) procurar na "Coluna 1" o número representativo da quantidade total desejada;

b) na mesma linha, nas colunas "2", "3" e "4", estarão indicadas as quantidades correspondentes as quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO da SÉRIE EXCEDENTE e a da série PREFERENCIAL ou COMUM.

Ex: desejando-se efetuar um embarque de 83 sacas, na "Coluna 1", onde se lê 83, ter-se-á, em sua linha, a indicação completa para as quantidades a serem despachadas nas várias quotas e séries, a saber:
na "Coluna 2", o número 9, representa a quantidade de sacas da QUOTA DE EXPURGO;
na "Coluna 3", o número 24, representa a quantidade de sacas da QUOTA DE CONSUMO INTERNO; e
na "Coluna 4", o número 50, representa a quantidade de sacas da série PREFERENCIAL ou COMUM.

Está, pois, organizado o despacho:

QUOTA DE EXPURGO	9 sacas
QUOTA DE CONSUMO INTERNO	24 sacas
SÉRIE PREFERENCIAL OU COMUM	50 sacas
TOTAL	83 sacas

Total dos Despachos (1)	SÉRIE EXCEDENTE		*Série Preferencial ou Comum* (4)
	Expurgo (2)	*Consumo Interno* (3)	
400	40	120	240
500	50	150	300
600	60	180	360
700	70	210	420
800	80	240	480
900	90	270	540
1.000	100	300	600

Como a Tabela vai de unidade em unidade até 100 sacas, e daí em diante de 100 em 100 sacas até 1.000 ("Coluna 1"), quando se desejar efetuar despachos de quantidades superiores às ali previstas, terá o interessado necessidade de recorrer ao artifício de somas.

Exs.:

— desejando-se um embarque de 163 sacas, será necessário adicionar-se, respectivamente, as quantidades de cada uma das colunas para, na primeira, perfazer o total desejado:

"Coluna 1"	*"Coluna 2"*	*"Coluna 3"*	*"Coluna 4"*
100	10	30	60
63	7	18	38
163	17	48	98

logo:

QUOTA DE EXPURGO ..... 17 sacas
QUOTA DE CONSUMO INTERNO .... 48 sacas
SÉRIE PREFERENCIAL ou COMUM .. 98 sacas

TOTAL ..... 163 sacas

— desejando-se um embarque de 1.987 sacas:

"Coluna 1"	*"Coluna 2"*	*"Coluna 3"*	*"Coluna 4"*
1.000	100	300	600
900	90	270	540
87	9	26	52
1.987	199	596	1.192

logo:

QUOTA DE EXPURGO ..... 199 sacas
QUOTA DE CONSUMO INTERNO .. 596 sacas
SÉRIE PREFERENCIAL ou COMUM 1.192 sacas

TOTAL ..... 1.987 sacas

COMO CALCULAR AS QUANTIDADES CORRESPONDENTES ÀS QUOTAS DE "EXPURGO" E DE "CONSUMO INTERNO", SABENDO-SE APENAS A QUANTIDADE QUE SE PRETENDE DESPACHAR NA "SÉRIE PREFERENCIAL" OU NA "SÉRIE COMUM"

Correspondendo as séries COMUM e PREFERENCIAL a 60% do total dos respectivos embarques, elas representam, em conseqüência, 6 VÊZES a quota de EXPURGO, que é de 10% do total do embarque, e 2 VÊZES a quota de CONSUMO INTERNO, que é de 30% do total do embarque.

Nestas condições, para se saber quantas sacas devem ser despachadas ou entregues nas quotas de EXPURGO e de CONSUMO INTERNO para que possa ser despachada ou encaminhada ao mercado de exportação **determinada** quantidade de sacas na SÉRIE COMUM ou na SÉRIE PREFERENCIAL, bastará que se divida por 6 a **quantidade desejada**, para se determinar o quantum da QUOTA DE EXPURGO (de 10%); e que se divida a mesma **quantidade desejada** por 2, para se determinar o quantum da QUOTA DE CONSUMO INTERNO (de 30%); arredondando-se para **uma unidade**, em ambos os casos, a fração que houver.

EXEMPLOS

I — Desejando-se embarcar 1437 sacas na SÉRIE PREFERENCIAL:

1437 ÷ 6 = 239,5
1437 ÷ 2 = 718,5
logo, teremos:

— na QUOTA DE EXPURGO	240 sacas
— na QUOTA DE CONSUMO INTERNO	719 sacas
— na SÉRIE PREFERENCIAL	1437 sacas
Total dos despachos	2396 sacas

II — Desejando-se embarcar 731 sacas na SÉRIE COMUM:

731 ÷ 6 = 121,8333
731 ÷ 2 = 365,5
logo teremos:

— na QUOTA DE EXPURGO	122 sacas
— na QUOTA DE CONSUMO INTERNO	366 sacas
— na SÉRIE COMUM	731 sacas
Total dos despachos	1219 sacas

Os adubos RICOS EM POTASSA aumentam a QUANTIDADE e melhoram a QUALIDADE das colheitas

Solicite informações e publicações

CIA. BRASILEIRA DE POTASSA E ADUBOS
SERVIÇO TÉCNICO AGRONÔMICO
Caixa Postal 6082 — *SÃO PAULO*

POTABRASIL

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO N.º 58/53

1. A diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista o disposto nos artigos 3.º e 4.º da Resolução n.º 97, de 4 de Julho de 1958, comunica, para os devidos fins, que o armazenamento dos cafés da Série "Excedente" (quotas de Expurgo e de Consumo Interno), deverá ser feito inicialmente nos armazéns ou reguladores abaixo indicados:

ESTADO DE SÃO PAULO

E. F. SOROCABANA — George Oeterer 33 — Rubião Junior 35

E. F. NOROESTE DO BRASIL — Promissão (IBC — Agudos 37

CIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO — Vera Cruz (IBC — Itirapina (IBC) — Itirapina 47 — Pederneiras 55

ESTRADA DE FERRO SANTOS a JUNDIAÍ e

ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA — São Caetano 15

CIA. MOGIANA — Alta Mogiana e Baixa Mogiana: Casa Branca 63 — Campinas 61

ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA — Tutóia 75

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — Ipiranga (IBC)

ESTADO DE MINAS GERAIS

CIA. MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO — Guaxupé — Ouro Fino — São Sebastião do Paraíso

REDE MINEIRA DE VIAÇÃO — Carmo de Minas — Gaspar Lopes — Lavras — Catiara

ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA — Caratinga — Carangola — Cisneiros — Três Rios

ESTRADA DE FERRO VITÓRIA a MINAS — Governador Valadares — Resplendor — Conselheiro Pena — Aimorés

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — Três Rios — Belo Horizonte

ESTRADA DE FERRO DA BAHIA a MINAS — Teófilo Otoni

ESTADO DO PARANÁ

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA — Rubião Junior

ESTADO DE GOIÁS

ESTRADA DE FERRO GOIÁS e CIA. MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO Uberlândia — Uberaba — Araguari

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL — Promissão (IBC)

2. No que respeita ao armazenamento dos cafés da Série Excedente (Quotas de Expurgo e de Consumo Interno), de produção dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, oportunamente será dada a necessária comunicação.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1958.

a) LUIZ FORTUNATO MOREIRA FERREIRA
Presidente interino

(De "O Estado de São Paulo", 15-7-58)

"PANCOMTEL"

COMTELBURO LTD. — PANAMEURO S/A.

Agência especializada nas informações de mercados nacionais e estrangeiros a saber:

CAFÉ — *ALGODÃO — BORRACHA — TITULOS — CAMBIO — METAIS AÇÚCAR — CACAU — JUTA — TRIGO — COUROS — ETC.*

Assinaturas e mais informações nos seguintes enderêços:

RIO DE JANEIRO:
Rua Beneditinos, 17 — 4.o andar
Fone: 23-0012

SÃO PAULO:
Rua Líbero Badaró, 488 — 2.º andar
Fone: 33-4976

SANTOS:
Praça Azevedo Junior, 14 — 4.º andar — Fone: 2-7278

Agências nos principais Estados do Brasil

MERCADO DO CAFÉ
BOLETIM TRIMESTRAL

(Do "Bureau Pan-Americano do Café")

SUMÁRIO

I. REVISTA DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1958

A Conferência do Rio de Janeiro
O Convênio do México
O Acôrdo de Exportação da Colômbia
Os preços do Café
O Consumo do Café e os Estoques nos Estados Unidos

II. CONSUMO DO CAFÉ NO INVERNO DE 1958

Introdução
Tendências do Consumo do Café
Maior Consumo nos Lares, Consumo Igual fora dos Lares
O Café Solúvel
O Café nos Restaurantes
As Pausas para o Café

III. O CAFÉ NA ÁUSTRIA E NA SUIÇA

Introdução
O Café e a Economia
Tendências do Comércio do Café
Custo de Vida e Preços do Café
Perspectivas do Comércio do Café

---

1. REVISTA DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1958

A Conferência do Rio de Janeiro

A Conferência do Rio de Janeiro, realizada no mês de Janeiro dêste ano, foi um acontecimento histórico. Representantes dos produtores de café

do mundo inteiro reuniram-se na capital brasileira com o propósito de estabelecer as bases de uma Organização Internacional do Café, cujo Convênio Constitutivo foi assinado pelos representantes de 15 países, entre os quais, Portugal, tendo os belgas e os francêses participado, sem autoridade, entretanto, para assinar o acôrdo. A convenção continuará oficialmente aberta até 31 de Julho de 1958, e nesse período os governos interessados deverão assinar o convênio. A nova organização entrará em vigor quando o Convênio for ratificado pelos Governos que representem, no mínimo, dois têrços dos votos dos Governos que firmem o Convênio na Sessão de Encerramento da Conferência Internacional do Café.

Os objetivos da Organização Internacional do Café acham-se declarados no Artigo I, Seção 1 do Convênio:

"Fica criada, pelo presente Convênio, a Organização Internacional do Café, cujo objetivo é incentivar o consumo do produto em todo o mundo, defender sua economia, proporcionar um fôro internacional para a discussão dos seus problemas e contribuir para a expansão do comércio, em benefício dos países produtores e consumidores".

Entre as atividades específicas mencionadas, além da promoção do consumo do café inclue-se a obtenção de informações e de estatísticas sôbre a produção, o comércio, o consumo, os estoques e as tendências dos mercados mundiais do café, bem como as pesquisas técnicas sôbre a cultura do café e os estudos econômicos.

Uma Comissão Preparatória foi criada para preparar os planos da Organização, nomear o Secretário-Geral e estabelecer um quadro administrativo. Essa Comissão, que deixará de existir quando se realizar a primeira reunião da Assembléia Geral, acha-se integrada por seis membros — um do Brasil, um da Colômbia, dois da Fedecame e dois outros escolhidos pelos govêrnos dos países com produção na África, na Ásia e na Oceania.

O Convênio do México

O fator mais positivo no mercado do café durante o primeiro trimestre de 1958 foi a estrita observância do Convênio do México por parte dos participantes do mesmo. Os representantes do Brasil, da Colômbia, da Costa Rica, de El Salvador, da Guatemala, do México e de Nicarágua reuniram-se várias vêzes nesse período e as medidas tomadas individualmente pelos governos ressaltaram a sua determinação de manter o acôrdo em vigor. Numa reunião de Fevereiro, foram estabelecidas as quotas para o período de Abril a Junho e fizeram-se arranjos no sentido de serem escolhidas as firmas que servirão de auditôras respectivamente do Brasil e do grupo dos outros países participantes do convênio, para a exportação e a retenção do café de um lado e do outro. As quotas de exportação dos países signatários do Convênio do México, com exceção do Brasil, para os períodos de Novembro a Março e de Abril a Junho, foram as seguintes:

QUOTAS DE EXPORTAÇÃO RE-AJUSTADAS, DE ACÔRDO COM O CONVÊNIO DO MÉXICO

(Em sacas de 60 quilos)

País	*Nov. 57/Mar. 58*	*Abr./Jun., 1958*	*Total*
Colômbia	2.302.000	1.148.137	3.405.137
México	577.300	330.810	908.200
El Salvador	635.357	226.590	861.947
Guatemala	524.392	201.800	726.192
Costa Rica	201.227	183.946	385.173
Nicaraguá	131.874	147.204	279.078
Total	4.372.240	2.238.487	6.610.727

Acôrdo de Exportação na Colômbia

Nos fins de Fevereiro, o Govêrno da Colômbia e representantes dos exportadores assinaram um acôrdo sôbre os preços de exportação do café. Os exportadores concordaram em não vender abaixo do preço inicial mínimo de $81,00 por saca de 70 quilos FOB, ou cêrca de 55,25 cents a libra no mercado de disponíveis de Nova York. O preço mínimo deverá ser analisado de 15 em 15 dias por uma comissão constituida de três membros, e os exportadores têm que vender aos bancos certificados de câmbio recebidos pelas exportações de café pelo câmbio determinado pelo comitê. São impostas severas penalidades aos infratores — multas de 40 pesos por saca e suspensão das suas licenças de exportação por um ano.

O anúncio do acôrdo causou uma reação favorável geral entre os exportadores, os quais prometeram a sua cooperação. Por sua vez, durante êsse trimestre, o Govêrno do Brasil reiterou a sua política de apoio aos preços mínimos e de contrôle das exportações.

Nos fins de Março, realizou-se outra reunião na Cidade do México, e foi anunciado que Costa Rica, El Salvador e o México suspenderam tôdas as vendas de café durante várias semanas, para que os outros membros do Convênio pudessem completar as suas quotas de Novembro a Março.

Preços do Café

Apesar das medidas estritas tomadas pelos países produtores, e dos inventários de café verde relativamente baixos nos países consumidores, as cotações dos cafés latino-americanos no mercado de disponíveis em geral tenderam a baixar durante o trimestre. Os cafés brasileiros flutuaram dentro das margens, e recentemente foram cotados a 1,50 cents abaixo dos níveis prevalecentes nas semanas anteriores. Os preços dos colombianos estiveram bastante irregulares, mas nos fins de Março se reabilitaram muito em relação aos baixos níveis anteriores, e continuaram firmes desde então. Os Robustas africanos alcançaram os mais altos níveis até então registrados, com 40 cents a libra pelos cafés de Uganda e da Costa do Marfim.

Na Bôlsa do Café, o Contrato B registrou baixas de 1 a 3,50 cents, ao passo que o Contrato M registrou baixas de 3 a 4,5 cents. É interessante notar que a posição de Março no Contrato B alcançou o máximo de 58,15 cents — mais de 4 cents acima do preço do Santos 4 no mercado de disponíveis. Os preços de fechamento em 31 de Março, na posição de Março, foram 52,62 cents no Contrato B e 53,53 cents no Contrato M, refletindo bem os preços dos Santos 4 e dos colombianos no mercado de físicos.

PREÇOS DO CAFÉ VERDE, NO 1.º TRIMESTRE DE 1958

(Em US cents por libra)

(Bôlsa de Café e Açúcar de Nova York)

		Março	*Maio*	*Julho*	*Set.*	*Dez.*	*Março*
Contrato B							
Fechamento,	31/Dez./57	55-15	53,69	51,45	48,65	46,65	–
	31/Mar./58	57,90(*)	52,62	48,20	45,08	43,14	41,60
	Máximo	58,15	54,45	52,35	49,20	47,80	42,90
	Mínimo	53,75	49,99	45,30	42,70	41,15	39,80
Contrato M							
Fechamento,	31/Dez./57	57,90	56,38	54,80	53,40	51,00	–
	31/Mar./58	54,75(*)	53,53	51,15	48,95	46,58	45,13
	Máximo	58,75	57,00	55,00	54,10	51,25	46,25
	Mínimo	52,69	50,40	48,75	47,70	45,50	45,40

Mercado de Físicos

	Santos 4	*Colombianos*	*Diferencial*
31/Dez./57	55,13	58,00	2,87
31/Dez./58	31,50	55,00	1,50

(*) Fechamento, 25/Março/1958

Com o declínio dos preços do café verde, os mais importantes torradores norte-americanos, cujas marcas são distribuidas nacionalmente, reduziram 3 cents a libra nos preços dos seus produtos, e os demais acompanharam a tendência. E com a baixa dos preços, os cafés empacotados a vácuo estão agora nos níveis de 1953, ao passo que os cafés vendidos em sacos de papel nas cadeias-de-armazéns estão nos níveis de1952. Os preços médios para os cafés regulares e para os cafés solúveis no trimestre, segundo dados da Market Research Corporation of America, são os da tabela abaixo, em comparação com os do mesmo período do ano passado:

PREÇOS DO CAFÉ NO VAREJO

1.º Trimestre de 1958 e 1.º Trimestre de 1957

(Em US cents)

	Regular (em libras)			*Solúvel (em unidades de 2 onças)*		
	1958	1957		1958	1957	
Janeiro	86,8	97,4	— 11%	42,3	48,2	— 12%
Fevereiro	86,2	96,9	— 11%	41,6	47,7	— 13%
Março	84,8(*)	96,0	— 12%	41,5(*)	46,5	— 11%

O Consumo do Café e os Estoques no Estados Unidos

Os dados mais recentes indicam que as vendas de café permaneceram em altos níveis durante o primeiro trimestre de 1958. As vendas de café regular foram aproximadamente as mesmas registradas no período correspondente de 1957, ao passo que as de café solúvel continuaram aumentando, excedendo as de um ano atrás por uma margem de quase 10%. O consumo total do café verde nos lares foi de 2% maior do que o primeiro trimestre de 1957.

O total do café torrado no primeiro trimestre de 1958, segundo estimativas de fontes particulares, é de 5.500.000 sacas, ao passo que no primeiro trimestre de 1957 foi de 5.000.000 de sacas, o que representa um aumento de cêrca de 10%, e acredita-se que o total poderá chegar a 6.000.000 de sacas. As chegadas de café foram, nas estimativas atuais, de 4.800.000 sacas aproximadamente, neste trimestre, de modo que a redução nos estoques de café verde nos Estados Unidos é de aproximadamente 1.200.000 sacas. Tomando-se como ponto de partida a cifra de 2.959.000 sacas para o total dos estoques existentes no fim de1957 (Bureau of Census), o nível dos estoques em 31 de Março deste ano pode ser estimada em quase 1.800.000 sacas. Em relação ao ritmo atual da torração, de 400.000 sacas ou mais por semana, êsses estoques de café verde parecem deficientes, desde que chegam apenas para as necessidades de um mês. Todavia, se as importações mensais continuarem na base de 1.500.000, ou mais, por um mês ou dois, os torradores terão sem dúvida suprimentos suficientes para atender às suas necessidades.

II. CONSUMO DO CAFÉ NO INVERNO DE 1958

Introdução

Durante o inverno, já há oito ou nove anos, o Bureau Pan-Americano do Café leva a efeito investigações do consumo do café nos Estados Unidos. O estudo a que aqui nos referimos foi realizado no transcurso dos meses de Janeiro e de Fevereiro pela firma Corby Ressearch Service, com reputação estabelecida nesse gênero de pesquisa, cujos peritos interrogaram 6.068 pessoas, de 10 anos de idade para cima, escolhidas como "amostra" da população total do país: quem são, em que localidade vivem e onde e quando tomam café.

Os questionários das entrevistas começam com a pergunta "Que foi que bebeu ontem?", seguindo-se as outras mais pertinentes aos fins em vista. Limitando-se a pergunta ao dia de ontem, o estudo adquire maior precisão, uma vez que seria mais difícil para o entrevistado lembrar-se o que bebeu num longo período de tempo.

Tendências do Consumo do Café

Os norte-americanos continuaram a consumir café mais do que qualquer outra bebida no primeiro trimestre de 1958; de fato, consumiram maior nú-

mero de xícaras de café nesse período do que nos outros períodos correspondentes dessa época do ano, desde que se iniciaram êsse estudos, em 1950. Na investigação dêste ano, as 6.068 pessoas entrevistadas consumiram, no dia anterior ao da entrevista, em conjunto, 17.391 xícaras de café — o que corresponde à média de 2,87 xícaras por pessoa, ou um ganho de 1,8% em relação à média de 2,82 xícaras registrada no estudo do inverno de 1957. De 1950 a 1958, o aumento do consumo per capita, em xícaras, por dia, foi de 21%, o que, por sua vez corresponde aproximadamente a uma média de mais de 2% de aumento por ano. Nesse mesmo período de 1950 a 1958, a população de pessoas de dez anos de idade para cima aumentou quase 10%. Em 1950, consumiram-se 288.000.000 de xícaras diàriamente; em 1958, ... 375.000.000. Assim, o aumento do consumo em xícaras chega a 30%, quando se consideram juntamente o aumento do consumo proporcional e o aumento da população. Todavia, êsse aumento do consumo em xícaras não foi acompanhado por um aumento paralelo de venda em pêso, e isso porque no período em questão os consumidores prepararam café mais aguado: de acôrdo com outros estudos do Bureau, os consumidores norte-americanos preparavam 45,9 xícaras de café com uma libra do produto, ao passo que em 1956 preparavam 63,9 xícaras, o que representa uma diferença de 39%.

TENDÊNCIAS DO CONSUMO DO CAFÉ COMO BEBIDA, NO INVERNO

Ano	*Xícaras per capita por dia*
1950	2,38
1951	2,44
1952	(Não houve Estudo)
1953	2,57
1954	2,60
1955	2,67
1956	2,68
1957	2,82
1958	2,87

Em 1958, durante o inverno recém-terminado, 75,7% das pessoas de mais de dez anos de idade beberam pelo menos um xícara de café por dia, ao passo que no ano passado essa cifra foi de 77,3%. A partir de 1950, essa cifra tem variado anualmente, de 75 a 77%, mas o fator da população tem tendido a rebaixar essas cifras — tendência essa que provàvelmente se acentuará no futuro.

PORCENTAGEM DO CONSUMO DO CAFÉ COMO BEBIDA, NO INVERNO, DE 1950 A 1958
(População de 10 anos para cima)

Ano	*Porcentagem do Café Bebido Num Dia* (*)
1950	76,0
1955	77,6
1956	76,1
1957	77,3
1958	75,7

(*) No "dia anterior" das entrevistas.

Nos dois últimos anos, tem aumentado o número de pessoas de 10 a 14 anos de idade — tanto na população total do país como no total de pessoas entrevistadas nos Estudos do Bureau. Êsses jovens raramente tomam café.

A população de 10 a 14 anos continuará a aumentar nos dois anos próximos, e daí por diante se manterá num alto nível numérico durante dez anos mais. Isso se deve aos altos índices de nascimento que se registram desde 1946: de três milhões e meio a quatro milhões de nascimentos por ano, nesse período. No ano passado, 9,7% das pessoas entrevistadas eram de 10 a 14 anos de idade, êste ano, 11,4%. Essa mudança causa uma queda de quase 7/10% na proporção dos consumidores de café.

Nas duas últimas décadas, tem aumentado o número das pessoas com mais de 60 anos de idade, em conseqüência do declínio do índice de mortalidade, e essa tendência continua.

Essas mudanças na estrutura da população farão com que se torne menor a porcentagem dos consumidores de café, por dia, no inverno. Dentro de três ou quatro anos, a porcentagem poderá baixar a 73%, sendo atualmente de 75,7%. As futuras mudanças na proporção do consumo do café dependerão da quantidade de café que os adultos beberem.

No período de 1950 a 1958, os adultos de 30 a 39 anos aumentaram a quantidade de café que consomem — chegando a ser um aumento de uma xícara per capita por dia. As cifras revelam um aumento, de 3,03 xícaras em 1950 a 4,08 xícaras em 1958, nos consumidores dêsse grupo. O aumento para o grupo de pessoas de 40 a 49 anos foi aproximadamente de 3/4 de xícara per capita por dia, e para o grupo de pessoas de mais de 60 anos o aumento foi de pouco menos de 1/2 de xícara. Já se chamou a atenção, em outros relatórios, para o fato de que os consumidores de menos de 20 anos de idade não têm bebido mais café, e o mesmo se verifica com o estudo sôbre o consumo neste inverno. (VIDE GRÁFICO N.º 1, na página seguinte).

O aumento registado no consumo dos consumidores adultos ocorreu num período em que também aumentou consideràvelmente o número de xícaras de café preparadas com uma libra de café torrado, e em que uma grande quantidade de consumidores aprendeu a preparar a bebida com o produto solúvel. Nesse aumento do consumo dos adultos, desempenhou um importante papel a Pausa Para o Café, nos lugares de trabalho, nos lares e fora dos lares. A tendência de aumento do consumo do café — em xícaras — tem sido muito constante.

Maior Consumo nos Lares, Consumo Igual Fora dos Lares

Na tabela abaixo, vemos o consumo do café no inverno de 1958 em comparação com o do ano passado, nos principais pontos de consumo:

Local de Consumo:	*Xícaras per capita por dia* 1957	1958	*Mudança*
Nos lares	2,35	2,40	+ 0,05
Restaurantes	0,26	0,28	+ 0,02
No trabalho	0,21	0,19	— 0,02
Total	2,82	2,87	+ 0,05

Todo o aumento registrado, de 0,05 de xícaras por pessoa, por dia, no ano passado se deve ao aumento do consumo nos lares. Êste ano, foi maior

QUADRO I

TOTAL DO CONSUMO DO CAFÉ - CONSUMIDORES AGRUPADOS PELAS IDADES

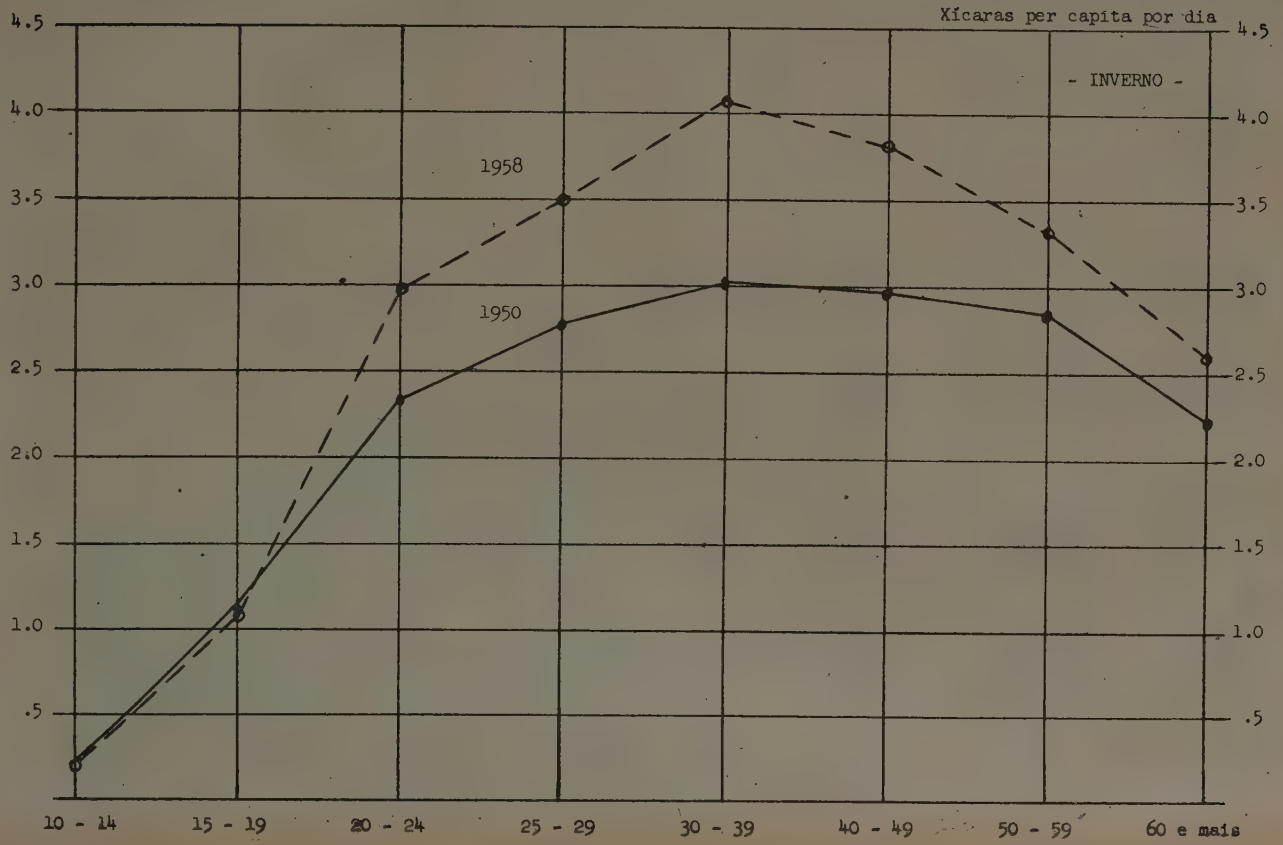

o número de pessoas que nas entrevistas declararam que estavam desempregadas e que no "dia anterior" não haviam trabalhado, geralmente porque foram despedidas por falta de trabalho. Tendo-se em vista as tendências da mão de obra empregada, não é de surpreender que o café consumado nos lugares de trabalho represente uma porção menor do consumo total do produto.

No Estudo do ano passado, observou-se que no período de 1950 a 1957 o consumo do café na refeição de manhã e no almôço tinha aumentado 10%, ao passo que o consumo do café entre as refeições, no mesmo período, registrou um aumento de 64%. O consumo do café no jantar não registrou mudanças, pràticamente: em 1950, o consumo do café no jantar era de 0,50 de xícara per capita, por dia, ao passo que em 1956 e em 1957 foi de 0,51. Na tabela abaixo, vê-se uma relação das cifras correspondentes ao consumo do café na diferentes refeições do dia:

Períodos de refeição	1950	1957	1958	*de* 1957 *a* 1958
Café da manhã	1,03	1,14	1,14	—
Durante a manhã	0,19	0,32	0,33	+ 0,01
Almôço	0,41	0,45	0,45	—
Tarde	0,11	0,19	0,20	+ 0,01
Jantar	0,50	0,51	0,53	+ 0,02
À noite	0,14	0,21	0,22	+ 0,01
Total	2,38	2,82	2,87	+ 0,05

O consumo do café entre as refeições chegou agora ao nível de 0,75 de xícara per capita por dia, ao passo que em 1950 era de 0,44 de xícara — o que representa um ganho de 70% num período de oito anos. O consumo do café nas refeições é agora de 2,12 xícaras per capita por dia, ao passo que em 1950 era de 1,94 — o que representa um ganho de 8% num período de oito anos.

O consumo aumentou tanto entre os homens como entre as mulheres. Os homens consumiram neste inverno 2,97 xícaras per capita por dia, ao passo que há um ano atrás consumiram 2,91 xícaras; as mulheres consumiram 2,77 xícaras neste inverno, e 2,73 no inverno passado.

Café Solúvel

Neste inverno, o consumo do café solúvel aumentou, em relação ao consumo do ano passado: 0,55 de xícara por pessoa por dia em 1958 e 0,50 de xícara em 1957. O maior aumento ocorreu na categoria do café da manhã, em que o consumo passou de 0,21 de xícara para 0,25 de xícara, por pessoa por dia. (VIDE GRÁFICO N.º 2, na página 9).

O aumento registrado no café solúvel teve lugar inteiramente no consumo dos lares, que constitui 90% do consumo total dêsse tipo de café. O consumo do café solúvel nos lares aumentou de 0,45 para 0,51 de xícara, ao passo que fora dos lares declinou de 0,25 para 0,04 de xícara. O café solúvel é usado nos lugares de trabalho, preparado pelos próprios empregados, nas máquinas de vender café (em pequena quantidade) tanto nos lugares de trabalho como em sítios públicos, tais como igrejas, clubes, etc. Parte do café solúvel servido nos restaurantes é um produto sem cafeína.

QUADRO II

TENDÊNCIA DO CONSUMO DO CAFÉ SOLÚVEL

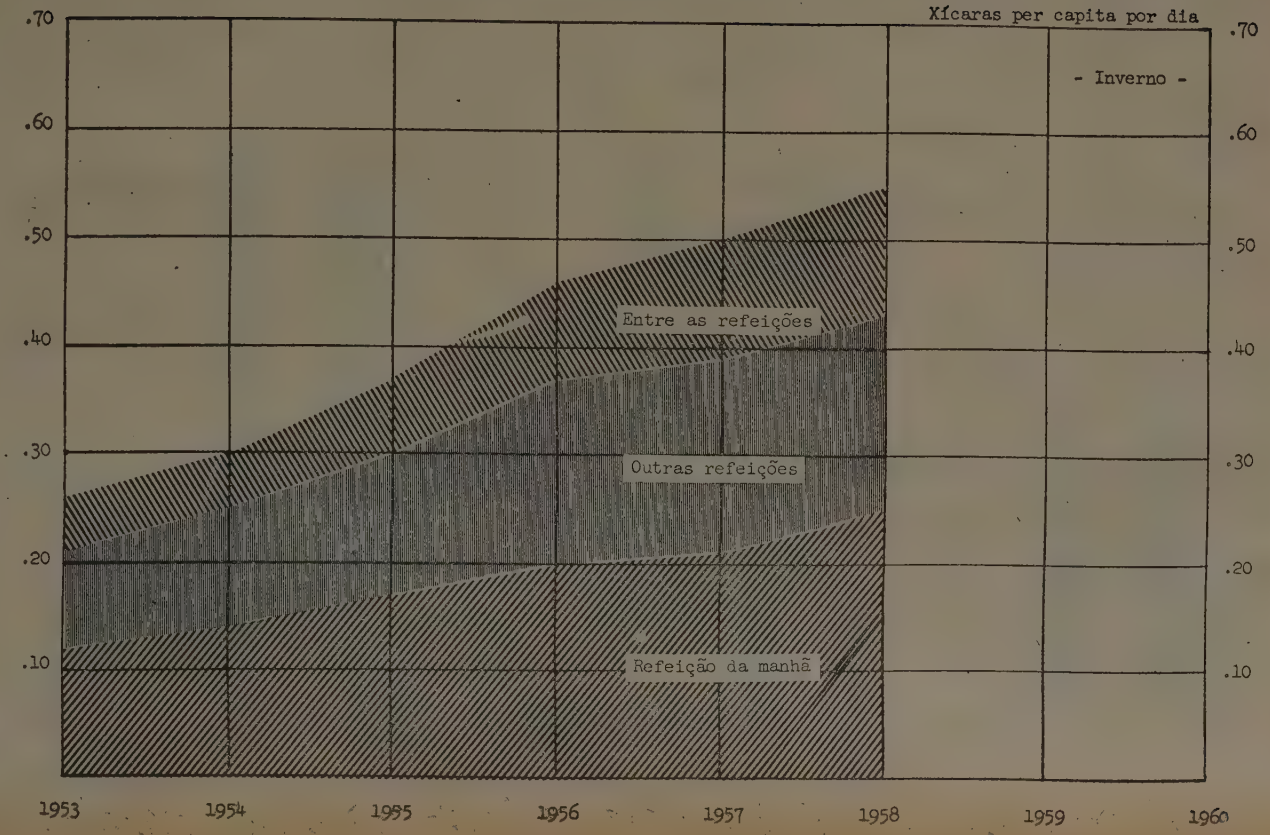

O consumo do café solúvel registrou aumento nos lares, em tôdas as regiões do país, exeto no Leste, onde a maioria dos habitantes vive numa contínua área urbana, que se estende ao longo da costa do Atlântico, de Boston a Washington, D. C. O maior aumento teve lugar na região do Sul.

Em todos os estudos até agora feitos, tem-se notado que os consumidores que só bebem café solúvel tendem a beber menor número de xícaras por dia do que os que só bebem café regular. O consumo do café regular sòmente declinou outra vez neste inverno na porcentagem dos consumidores: a média do consumo diário aumentou.

Região	*Café Regular nos Lares*			*Café Solúvel nos Lares*		
	1957	1958	*Mudança*	1957	1958	*Mudança*
Leste	1,69	1,59	— 0,10	0,57	0,56	— 0,01
Central-Norte	2,04	2,18	+ 0,14	0,46	0,49	+ 0,03
Sul	1,71	1,58	— 0,13	0,38	0,56	+ 0,18
Oeste	2,44	2,50	+ 0,06	0,34	0,36	+ 0,02
Média Nacional	1,90	1,89	— 0,01	0,45	0,51	— 0,06

O Café nos Restaurantes

Nesses estudos do consumo do café durante o inverno, o consumo nos restaurantes continou a flutuar de ano para ano, de 0,25 a 0,30 de xícara por pessoa por dia. O consumo do café nos estabelecimentos em que se servem alimentos, no inverno de 1958, registrou um ligeiro aumento, de 0,26 a 0,28 de xícara, em relação às cifras do ano anterior.

Os períodos mais importantes para o consumo do café nos restaurantes foram os da manhã, do almôço e da tarde. Grande parte dos consumidores que tomam café nesses períodos são empregados adultos que fazem Pausas para o Café.

Durante o ano passado, aumentou o preço da xícara de café. No inverno passado, 14% das xícaras de café consumidas nos restaurantes foram de menos de 10 cents a xícara. Neste inverno sòmente 8% foram de menos de 10 cents, e há um ano apenas 5% eram de mais de 10 cents. Assim, a xícara de café de 5 cents é agora de 10 cents. Neste inverno, 82% das xícaras de café consumidas em lugares públicos foram de 10 cents a xícara.

PREÇO DO CAFÉ, NOS DIVERSOS LUGARES DE CONSUMO, NO INVERNO DE 1958
(Entre as populações urbanas)

Preço da Xícara de Café	*Lugares em que se serve comida*	*No trabalho*	*Total*
5 cents e menos	4%	22%	8%
6 a 9 cents	4%	16%	7%
10 cents	82%	48%	74%
11 a 14 cents	3%	5%	3%
15 cents	5%	6%	5%
16 a 19 cents	(*)	–	(*)
20 cents	1%	3%	2%
Mais de 20 cents	1%	–	(*)
	100%	100%	100%

QUADRO III

"PAUSAS PARA O CAFÉ" NOS DIAS ÚTEIS, EM DIFERENTES HORAS
INVERNO

PORCENTAGEM DOS QUE FAZEM "PAUSAS PARA O CAFÉ"

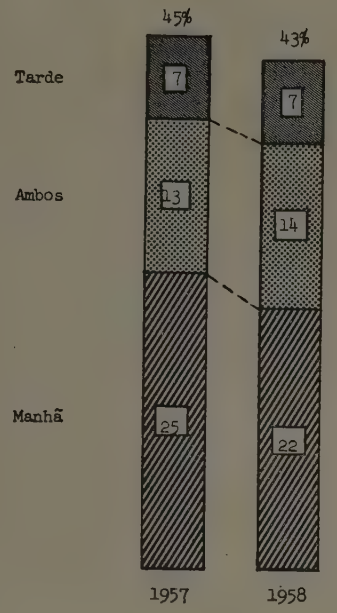

CAFÉ CONSUMIDO NAS "PAUSAS" - NOS DIVERSOS LUGARES

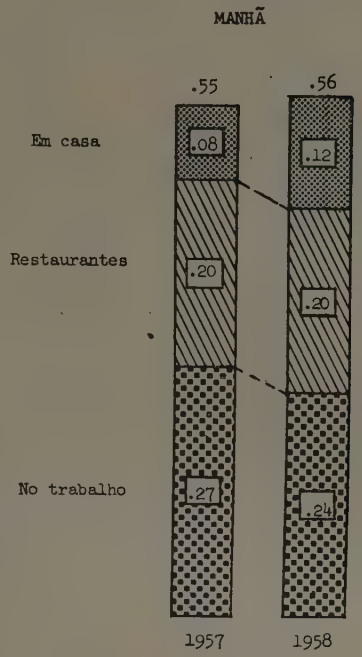

- Xícaras per capita por dia -

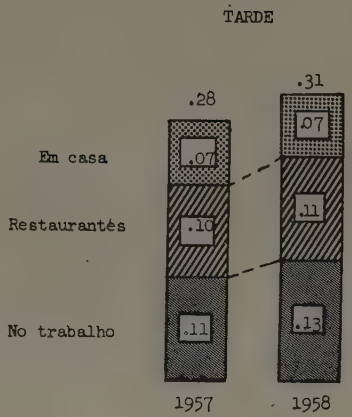

As Pausas para o Café

O número de pessoas empregadas consideradas neste Estudo do Consumo no Inverno, com mais de 10 anos de idade, e o número das pessoas entrevistadas que estavam trabalhando na véspera da entrevista variam com as condições de trabalho e com a composição da população. Os consumidores de 10,11 e 12 anos de idade foram em maior número neste inverno do que no inverno passado, o que afetou ligeiramente na proporção das pessoas empregadas. Por exemplo, no inverno de 1957, 2.427 pessoas, ou 40,4% das 6.000 pessoas entrevistadas, estavam empregadas, ao passo que neste inverno 2.353, ou só 38,8%, estavam empregadas. Em 1957, 1.780 das pessoas empregadas (ou 73,4%) declararam que trabalharam no dia anterior, ao passo que em 1958 só 1.657 (ou 70,3%) declararam a mesma coisa. Assim, foi ligeiramente menor o número de pessoas empregadas entre os entrevistados deste ano do que entre os entrevistados do ano passado, em conseqüência da atual depressão e de outros motivos. Essa tendência está de acôrdo com que se tem verificado mais recentemente em relatórios sôbre o assunto.

Êsses fatores explicam o menor consumo de café nos lugares de trabalho neste inverno, em relação ao inverno passado — 0,19 de xícara em 1958 e 0,21 de xícara em 1957. As cifras obtidas nas entrevistas acima citadas, com o declínio em questão, refletem as tendências da mão de obra e da população, bem como o fato de que foi menor o consumo, êste ano, do café bebido nos lugares de trabalho.

O estudo dêste ano mostra que houve um ligeiro declínio, de 45% para 43%, na proporção de trabalhadores que fazem pelo menos uma "pausa para o café", de modo que o café consumido nas "pausas para o café" aumentou de 0,83 de xícara para 0,87 de xícara por pessoa, apesar do menor número de dias de trabalho, e isto porque os trabalhadores consumiram mais de uma xícara pela manhã, ou porque o número dos trabalhadores nessas pausas para o café, da manhã e da tarde, também foi maior.

Entre os vários tipos de trabalhadores, a proporção dos que fazem "Pausas para o Café" varia um pouco, com a tendência de refletir as situações locais, com mais ou menos oportunidades para tal fim.

Tipo de trabalhador	*% dos que fazem a Pausa para o Café*
Operários de fábricas	37%
Empregados em lojas	41%
Empregados em escritórios	45%
Trabalhadores que trabalham ao ar livre ou que viajam	47%

III. O CAFÉ NA ÁUSTRIA E NA SUIÇA

Introdução

A Áustria e a Suiça constituem um importante setor do mercado do café na Europa, consumindo em conjunto mais de 500.000 sacas anualmente.

Como as economias dêsses dois países se acham entre as mais sólidas do Continente, oferecem condições auspiciosas atualmente para a promoção do café nos seus mercados.

As importações de café na Áustria têm aumentado de ano para ano, ràpidamente, e em 1958 é possível que alcancem o total de 150.000 sacas, recuperando o nível existente em 1930, com possibilidades ainda de contínuo aumento. Nesse país, onde primeiro se estabeleceram as Casas de Café, o consumo anual per capita é um dos mais baixos do Continente — cêrca de 2,5 libras. Como o país está prosperando e as receitas individuais estão aumentando, é natural esperar-se que também aumentem as compras de café dos consumidores.

As importações de café na Suiça aparentemente se encontram estabilizadas no nível de 370.000 sacas aproximadamente por ano, e, ainda que muito acima do nível de 1930, representam um declínio de 50.000 sacas, mais ou menos, em relação aos níveis de 1948 e 1950, que foram de umas 420.000 sacas. Como a Suiça é um importante centro do comércio de reexportação, parte do café, naquele período, foi canalizada, por meios clandestinos, para os países vizinhos, uma vez que o café era uma mercadoria importante no mercado negro do após-guerra, quando havia escassez de produtos e restrições monetárias, em tôda a Europa. Embora a Suiça seja menor do que a Áustria, sua importações de café são muito maiores, e atualmente o seu consumo per capita é de 9,5 libras. Ambos países têm prosperado, nos últimos anos, com receitas individuais sempre maiores, esperando-se, consequentemente, que o consumo do café também aumente em ambos mercados.

O Café e a Economia

A melhoria econômica da Áustria tem sido uma das mais notáveis da Europa, nos últimos anos, especialmente depois de terminada a ocupação militar. Os índices da produção industrial e da acumulação de capital têm sido dos mais altos no Continente, e o consumo do café tem acompanhado a expansão da economia do país.

Com exceção de Viena e dos seus arredores, a Áustria é uma nação essencialmente agrícola e metade da sua população vive em áreas rurais. A agricultura representa 1/5 da produção total do país, de mercadorias e serviços. Digamos, de passagem, que 60% da população urbana são representados pelos habitantes da capital, mas atualmente é grande o movimento de urbanização, com a expansão industrial, que atrai a mão de obra dos campos para as cidades. Isso favorece o café, uma vez que os habitantes citadinos em geral bebem mais café do que os camponeses. Com a industrialização, observa-se também o fato de que aumenta o número das mulheres que trabalham fora dos lares, ó que deverá ter influência na composição do consumo do café, especialmente do café solúvel.

É interessante notar que, com o rápido aumento da produção, o volume das importações aumentou duas vêzes do que o volume das exportações. O desenvolvimento do país exige mesmo maiores quantidades de material de

produção e de mercadorias de consumo e, em conseqüência, naturalmente, das tendências do comércio, haverá excedentes de importação. Todavia, na Áustria, como na Suiça, os chamados "invisíveis" itens existentes na balança dos pagamentos deverão compensar o dificit mercantil, de modo que a posição dos pagamentos externos não seja desfavorável ao país. Estão sendo feitos planos para estimular as indústrias de exportação, procurando-se um delicado equilíbrio entre uma política de rígida restrição monetária e crediária e uma política de aplicação de capital em grande volume nos novos recursos da produção.

QUADRO IV

ÁUSTRIA: CONSUMO DO CAFÉ E RECEITA NACIONAL PER CAPITA

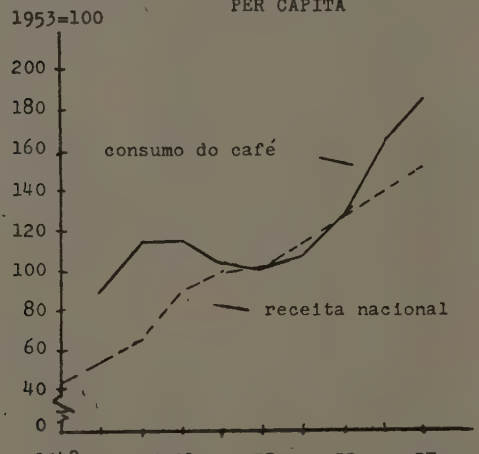

Fonte: Organização para Cooperação Econômica da Europa, Paris. Bûreau Central de Estatísticas, Viena.

Essa mesma política deflacionária, que tem sido eficaz, sustendo os preços e os salários e encorajando as exportações, tem sido temperada com o fim de se atrair capital para a indústria austríaca. No futuro, o setor industrial constituirá uma sólida base para o consumo per capita do café, o qual, no presente, é apenas um pouco mais da quarta parte do da Suiça.

A Suiça é conhecida, há muito, pela sua estabilidade econômica, tendo prosperado com o centro de comércio internacional e de transações bancárias mundiais. O comércio "de passagem" e de re-exportação decorreu das dificuldades monetárias por que passaram várias nações no após-guerra, e tem sido muito lucrativo para os comerciantes suiços. Graças ao constante fluxo de capital estrangeiro no sistema bancário suiço, o franco suiço é fàcilmente cambiado nos mercados mundiais. Ao contrário do que se ob-

serva nos outros países da Europa, em geral, as autoridades suiças não têm achado necessário fazer uso da política monetária como instrumento do comércio com o estrangeiro e dos seus pagamentos externos, apesar do fato de que as importações da Suiça vêm há anos excedendo as suas exportações. Isso se explica pela receita procedente dos itens "invisíveis", isto é, o turismo, as transações financeiras e outros serviços, que compensam o deficit das exportações. Em virtude da excelente posição da Suíça com relação aos pagamentos externos, os fatores que devem ser considerados na promoção do consumo do café serão principalmente de ordem interna.

QUADRO V

SUIÇA: CONSUMO DO CAFÉ E RECEITA NACIONAL PER CAPITA

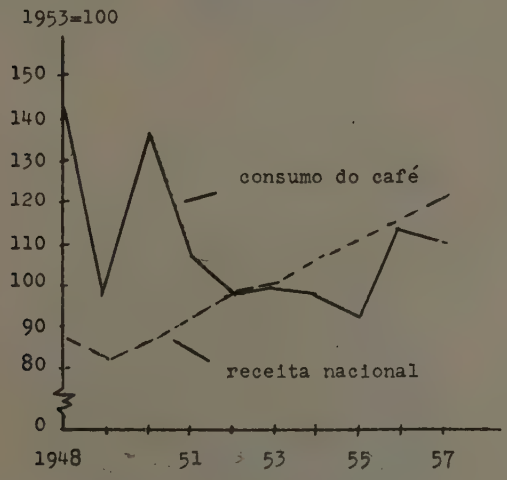

Fonte: Departamento Federal de Economia Pública, Berne.

A Suiça tem participado da prosperidade econômica ocorrida na Europa nos últimos anos, e, em conseqüência, a mão de obra e os recursos materiais vêm sofrendo uma grande pressão. Os preços inflacionários foram evitados pelo aumento do volume das importações, estabilizando-se, assim, os níveis dos salários. Além disso, a falta da mão de obra tem sido compensada pelo fluxo de trabalhadores procedentes dos países vizinhos. Êste último aspecto da situação é favorável ao aumento do consumo do café, uma vez que essa população adicional de trabalhadores provàvelmente gosará de melhor padrão de vida na Suiça, aumentando o número dos consumidores de café.

As autoridades pràticamente não impõem contrôles econômicos na Suiça. No transcurso das duas últimas décadas, o juro oficial do National Bank

se manteve em 1,5%, e sòmente foi elevado para 2,5% no segundo trimestre de 1957, em conseqüência da grande procura de créditos criada pela prosperidade econômica. Na maioria das outras nações da Europa, os juros dos Bancos têm sido de 4,5% a 7%, nos últimos três anos.

Tendências do Comércio do Café

Em 1931, a Áustria chegou a importar 154.000 sacas, mas a média anual para a década de 1930/40 foi de 90.000 sacas apenas. No período de após-guerra, o volume das importações chegou a 138.000 sacas, e a tendência de aumento continua. Mais da metade do café necessário ao consumo a Áustria importa do Brasil, e no período anterior à guerra as importações procedentes do Hemisfério Ocidental constituiam 90% ou mais do total das importações. Recentemente, entretanto, os países latino-americanos têm perdido terreno, fornecendo apenas 80% do total, ao passo que as importações procedentes da África têm aumentado — de mais ou menos 1.100 sacas para 20.000 sacas por ano, nos últimos 20 anos.

QUADRO VI

ÁUSTRIA: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES DO CAFÉ, 1957

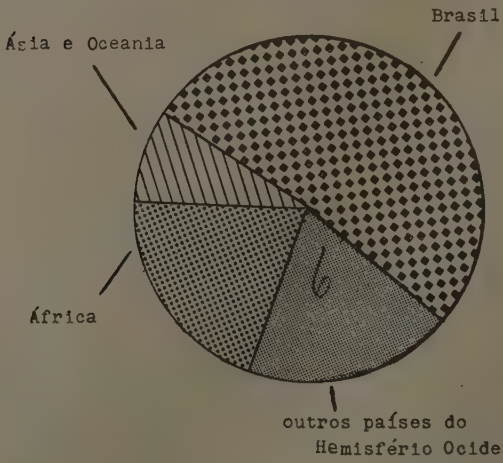

Fonte: Bureau Central de Estatísticas, Viena.

A Suiça tem sido, relativamente, um bom mercado para o café, com um dos mais altos índices de consumo no mercado europeu. Um dos aspectos mais dignos de nota do mercado de café da Suiça tem sido a diminuição constante das importações de café do Brasil. Os cafés procedentes da

América Latina têm sofrido, de maneira geral, principalmente devido à competição dos cafés africanos. A partir de 1930, as importações provenientes dos países latino-americanos, em conjunto, têm sido de mais de 80%, mas há dois ou três anos que são aproximadamente apenas 70% do mercado suiço. Os cafés brasileiros e colombianos, vendidos recentemente por preços mais baixos, poderão oferecer melhor competição agora, recuperando a porção do mercado que perderam nos últimos anos e mantendo suas posições no mercado que se expande.

QUADRO VII

ÁUSTRIA: COMÉRCIO COM OS PAÍSES LATINO-AMERICANOS PRODUTORES DE CAFÉ

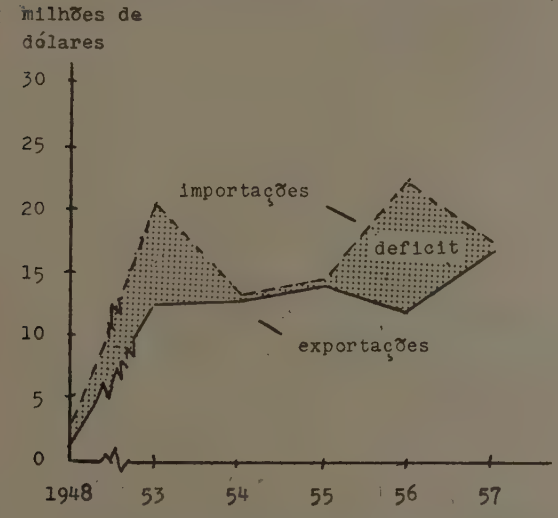

Fonte: Escritório de Estatísticas das Nações Unidas, Nova York.

Na seguinte tabulação, publicada pela firma Brunsweig & Co., de Basileia, vemos as porcentagens correspondentes aos cafés brasileiros e aos africanos no mercado suiço:

Suiça: Origem das Importações de Café

	Brasil	*África*	*Outros*
1913	80,5%	0,1%	19,4%
1929	63,5	4,4	32,1
1938	53,0	8,7	38,3
1946	40,6	13,0	46,4
1953	30,5	21,0	48,5
1957	25,2	26,8	48,0

O comércio com os países latino-americanos produtores de café têm sido de menor importância, relativamente, para a Áustria e tem, mesmo diminuido, ao passo que o comércio com outras áreas têm aumentado ràpidamente. Em 1953, as vendas feitas aos países latino-americanos produtores de café constituiram 2,4% das exportações totais da Áustria, ao passo que 3,7% das importações totais austríacas procederam daqueles países. No ano passado, as cifras correspondentes foram de 1,5% e 1,8%. A balança comercial entre a Áustria e a América Latina produtora de café tem sido sempre favorável a esta última, mas o mesmo se observa com relação à balança

QUADRO VIII

SUIÇA: COMÉRCIO COM OS PAÍSES LATINO-AMERICANOS PRODUTORES DE CAFÉ

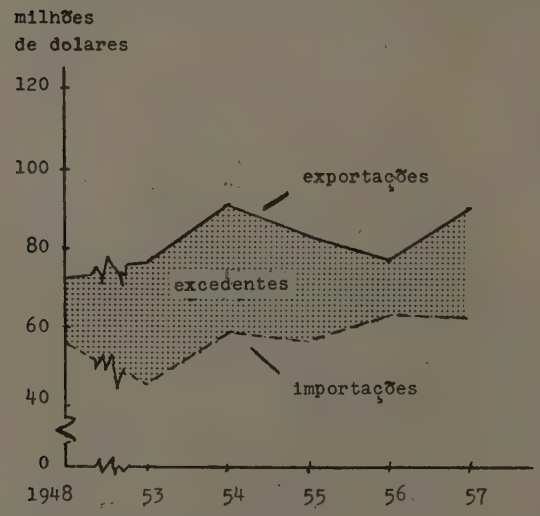

Fonte: Escritório de Estatísticas das Nações Unidas, Nova York.

comercial dos outros países com a Áustria, e, como êsse deficit é adequadamente compensado por outros itens da balança de pagamentos, não deve ser considerada desvantajosa a situação para a expansão das vendas do café na Áustria. Nos últimos anos, cêrca da metade das importações procedentes dos países latino-americanos produtores de café têm sido dêste produto.

O papel do Hemisfério Ocidental no comércio exterior da Suíça é diferente. Os países produtores de café da América Latina realizam transações comerciais em muito maior volume com a Suíça do que com a Áustria,

tendo sido nos últimos anos de 3 a 4% das importações totais da Suíça e de 6 a 9% das exportações totais da Suíça. É evidente, considerando-se êsses dados, que a Suíça se acha habilitada a fazer compras de café em muito maior quantidade no mercado produtor das Américas.

Custo de Vida e Preços do Café

Os preços do café na Suiça e na Áustria têm, em geral, acompanhado os preços do mercado mundial. Todavia, a estrutura dos preços é fundamentalmente diferente nos dois países; na Áustria, os preços do varejo são ad-

QUADRO IX

ÁUSTRIA: CUSTO DE VIDA E PREÇOS DO CAFÉ

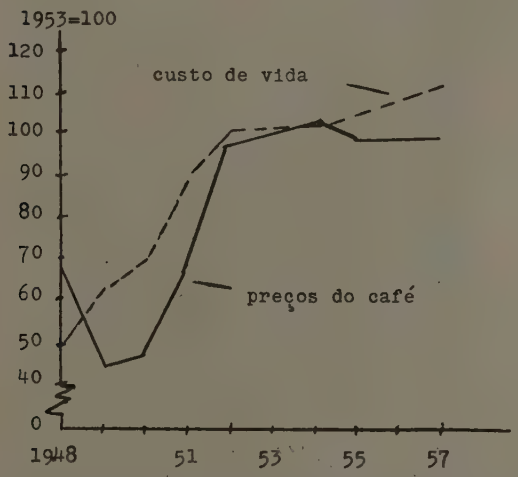

Fonte: Bureau Central de Estatísticas, Viena. Organização para Cooperação Econômica da Europa, Paris.

ministrados pelas autoridades e reajustados de tempos a tempos, ao passo que na Suiça os preços do varejo são verdadeiros preços do mercado, flutuando de acôrdo com a oferta e a procura. Na Áustria, os preços são reajustados com intervalos de três ou quatro meses, e durante o verão as cotações são mais baixas do que no resto do ano. Desde os meados de 1955, os preços têm se mantido constantes, o café torrado a Sch. 90,00 o quilo (ou US$L,57 a libra). Na Suiça, a média dos preços do café torrado no varejo em 1957 foi de FS.9,79 o quilo (ou US$ 1,04 a libra). Relativamente, o preço é mais alto na Áustria, comparado tanto com o preço na Suíça como os preços do café verde no mercado mundial.

No período do após-guerra, a economia suiça se manteve estável, e não tem havido inflação de preços ou de salários. Na última década, o custo de vida subiu apenas 10% e os salários nas indústrias subiram cêrca de 13%, ao passo que, no mesmo período, o custo de vida aumentou 22% nos Estados Unidos. A economia austríaca reflete a dureza da guerra e da ocupação militar, estando o custo de vida naquele país agora 2 1/2 mais alto do que em 1948. Os salários têm seguido essa tendência, mas nos últimos anos o índice dos mesmos tem aumentado mais depressa do que os preços do varejo em geral. Essa vantagem decorre da intensa expansão industrial, que triplicou a produção desde o fim da guerra. A economia da Áustria passa agora por um período de grande desenvolvimente, e o comércio do café deverá também melhorar, acompanhando o rítmo.

QUADRO X

SUIÇA: CUSTO DE VIDA E PREÇOS DO CAFÉ

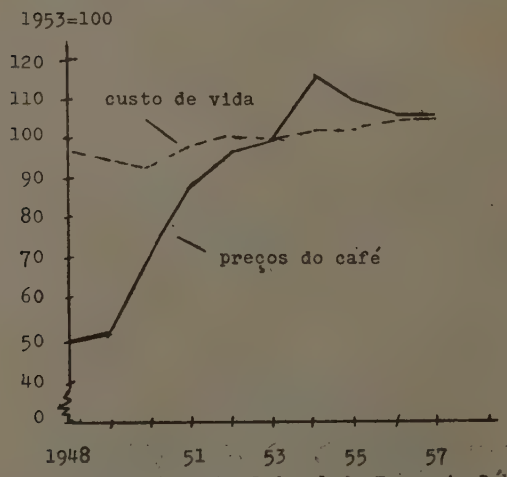

Fonte: Departamento Federal de Economia Pública, Berne. Organização para Cooperação Econômica da Europa, Paris.

Os consumidores de café na Áustria e na Suiça estão pagando duas vêzes mais agora pelo café em comparação com os níveis de há dez anos, apesar da tendência de declínio dos preços desde 1954, em que se registraram os níveis mais altos, de modo que, em comparação com o custo de vida, os preços são desfavoráveis. Com a tendência, cada vez maior, de se usar o período de 1953/54 como ponto de referência, os baixos preços do futuro comparativamente serão melhores.

Um aspecto que requer grave consideração no mercado do café da Áustria é o do uso cada vez maior dos sucedâneos. O café maltado e os "falsos" cafés são tidos em tão grande importância que se acham incluidos no índice do custo de vida. Representam um sério obstáculo à procura do café verde, por dois motivos — os seus baixos preços e a grande aceitação dos consumidores. A tabela abaixo mostra os diferenciais dos preços, bem como a grande diversidade do movimento dos preços:

QUADRO XI

ÁUSTRIA: POPULAÇÃO

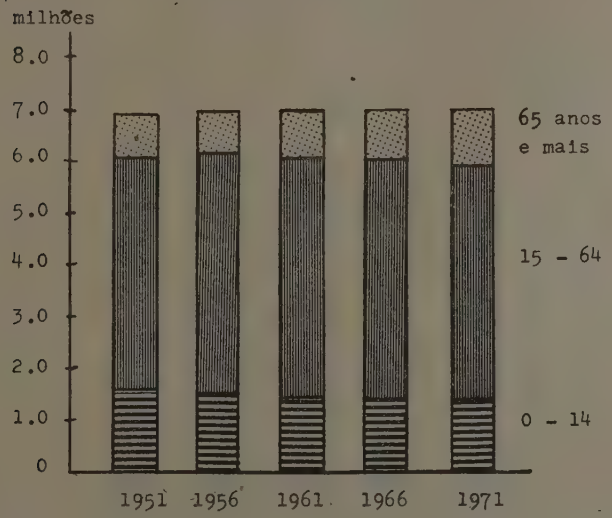

Fonte: Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa, Genebra.

Áustria — Preços do Café no Varejo (Sch. o quilo)

	Café	(1953=100)	*Café Maltado*	(1953=100)	*Café "Falso"*	(1953=100)
1938	7,37	8	–	–	–	–
1948	56,00	61	–	–	–	–
1949	40,82	45	–	–	–	–
1950	42,80	47	5,00	38	13,00	87
1951	60,00	66	7,50	58	14,00	93
1952	88,25	97	12,50	96	15,00	100
1953	91,25	100	13,00	100	15,00	100
1954	94,50	104	13,00	100	16,50	110
1955	90,00	99	13,00	100	17,00	113
1956	90,00	99	13,00	100	17,00	113
1957	90,00	99	13,00	100	17,00	113

FONTE: Bureau Central de Estatísticas, Viena.

Deve-se notar que os preços do café "falso" não sòmente são baixos como estáveis. No ano passado, o café regular custou ao consumidor aus-

tríaco cinco vêzes mais do que o café "falso" e muitas vêzes mais do que o café maltado. É evidente que o preço constitui um fator extremamente importante no mercado de café da Áustria.

Perspectivas do Comércio do Café

A Áustria e a Suiça juntas representam um pequeno e estável mercado de cêrca de 12.000.000 de pessoas. O crescimento da população na Áustria não será no futuro imediato muito grande e, por conseguinte, êsse fa-

QUADRO XII

SUIÇA: POPULAÇÃO

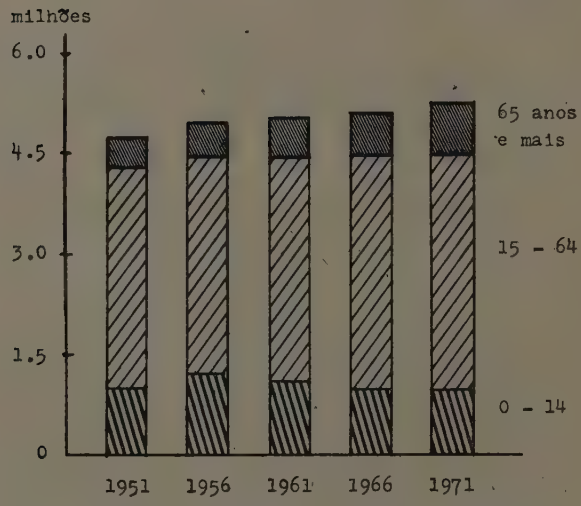

Fonte: Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa, Genebra.

tor não influenciará muito, por si só, no aumento do consumo do café. Assim, devem ser consideradas medidas de promoção do consumo per capita — uma vez que o aumento da população até 1971 é, segundo se calcula, de 30.000 pessoas apenas. Por outro lado, a população da Suiça deverá aumentar mais — cêrca de 240.000 pessoas mais até 1971. Como se vê, os dois países terão um mercado potencial de cêrca de 300.000 mais consumidores de café dentro de 14 anos, caso se confirmem as previsões atuais.

Para o comércio do café, haverá, entretanto, mudanças favoráveis na população dos dois países, no que respeita à sua composição. Na Suiça, o número dos habitantes com menos de 14 anos diminuirá de 25% para 21% em relação ao total da população, daqui até 1971, ao passo que o número das pessoas de 15 a 64 anos aumentará de 65% para 66%, e o número

das pessoas de 65 anos para cima aumentará de 10% para 13%. O número de potenciais consumidores de café estará sempre aumentando, de modo que tanto o consumo per capita como o consumo total também deverão aumentar, na Suiça. Na Áustria, também se observa uma tendência similar. O número dos jovens diminuirá de 22% para 20%, o número dos habitantes de 15 anos para cima passará de 68% para 80% do total da população, e o total da população permanecerá mais ou menos estático.

No caso da Suiça, poderemos considerar os possíveis efeitos do crescimento da população sôbre as importações de café, por unidade de consumo per capita. Històricamente, dispomos de uma boa base para previsões do consumo em níveis mais altos. Em 1948, registrou-se o máximo do consumo per capita, com 12,2 libras, e em 1950 o consumo per capita de café verde foi de 11,9 libras. Na base de 12,2 libras per capita, o total do consumo em 1971 pode ser calculado em 494.000 sacas. Ainda tomando em consideração o fato de que em 1948, quando se registrou êsse máximo, uma boa parte do café foi re-exportado através do mercado negro para os países vizinhos, outros fatores, como o do aumento da receita individual, constituem elementos compensadores, no conjunto.

A Áustria, com uma população de 7.000.000, uma forte economia em expansão e um consumo de café muito baixo per capita, de 2,6 libras de café verde, oferece boas condições de melhoramento da venda do produto. Para se ter uma idéia da expansão econômica da Áustria, basta dizer que as importações de café têm aumentado nos últimos anos foi de 19% em média anual, estando agora num nível 30% acima dos níveis registrados antes da guerra. O consumo pràticamente duplicou, no mesmo período. Quanto às possibilidades de aumento na mesma proporção, nos próximos anos, pode-se apenas dizer que os fatores que influem sôbre o consumo do café registram todos tendências de aumento. É interessante notar, por exemplo, que atualmente os operários industriais dispendem apenas de 0,5% da sua receita mensal nas compras de café, e que o consumidor gasta por ano com as compras de café apenas 2%, ou menos, do total estimado dos seus gastos com bebidas e alimentos. Parece haver, portanto, margem bastante para que se aumente o gasto dos consumidores com o café.

Um fator de grande importância no comércio do café da Suiça e da Áustria é o dos impostos sôbre o produto, e a eliminação de tais gravames deve ser um dos objetivos principais dos produtores de café. Os impostos são mais pesados na Áustria, correspondendo a 11,3 cents por libra, ou, mais ou menos, a 20 ou 30% do preço do café verde, nos níveis atuais do mercado mundial. Outros impostos, num total de 5,25%, também se aplicam em várias fases do comércio, e, em conjunto, os impostos são consideráveis, pois que são incluidos em tôdas as transações. Sem dúvida nenhuma, os impostos explicam em parte os altos preços do café no varejo da Áustria.

Na Suiça, a situação é de certo modo melhor no que se refere aos impostos que pesam sôbre o café, uma vez que as taxas de importação do produto são apenas de 6 cents a libra para o café verde. Essa cifra corresponde, por sua vez, a um total de 12 a 20% nos preços do café verde. Há, ainda, na Suiça, um impôsto de 13% na venda do café, mas êsse é cobrado apenas uma vez.

COMPRAS DE CAFÉ PARA CONSUMO NOS LARES

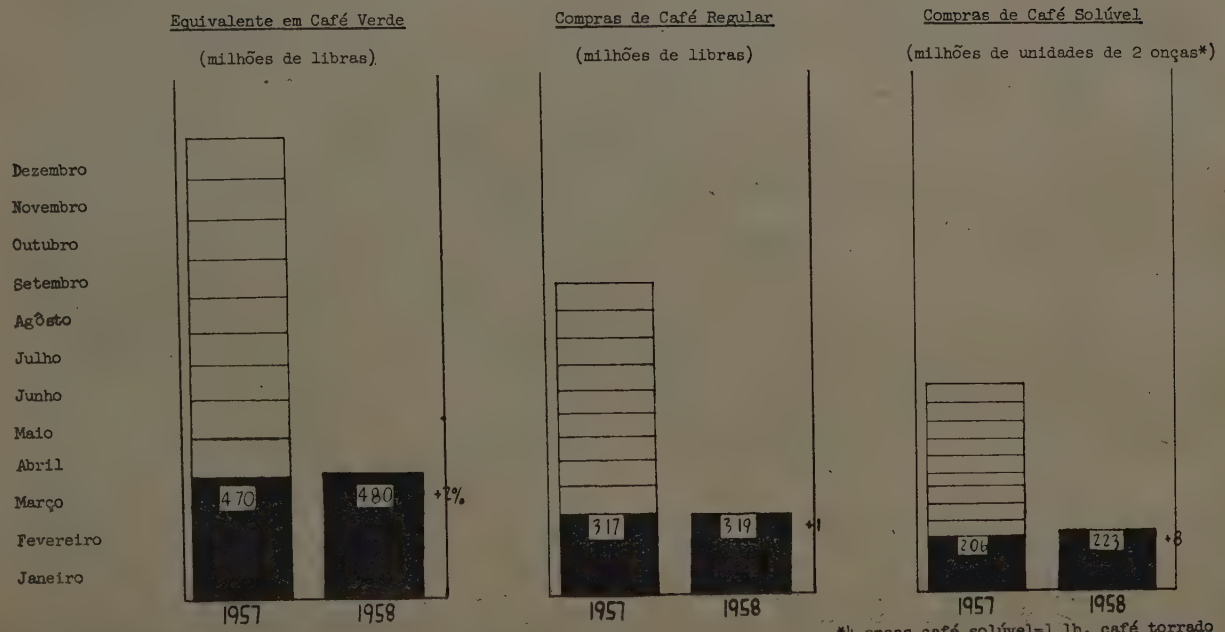

*4 onças café solúvel=1 lb. café torrado

EQUIVALENTE EM CAFÉ VERDE DAS COMPRAS PARA CONSUMO NOS LARES

Café Regular e Café Solúvel Combinados

Mensalmente (períodos de 4 semanas)

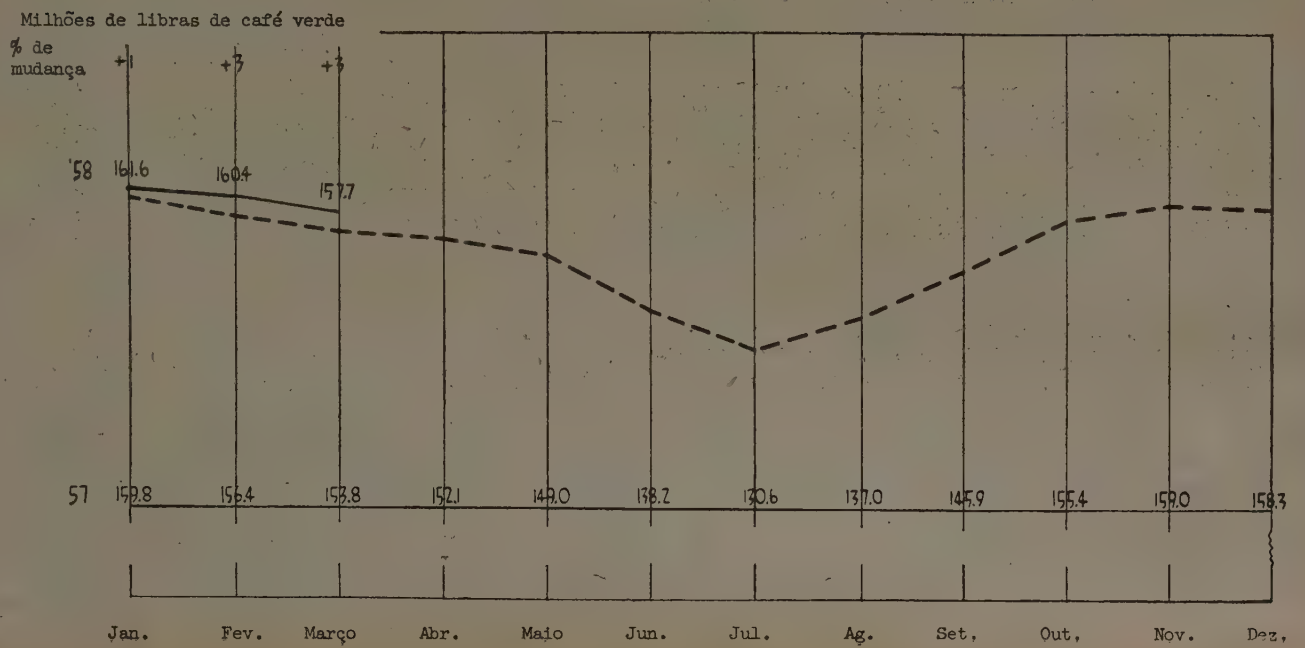

Relação do Comércio entre os Estados Unidos e 14 países da América Latina produtores de café, Janeiro e Dezembro — 1957 e 1956
(Em milhões de U. S. dólares)

Ponto de Comércio	*Janeiro-Dezembro*			*Janeiro-Dezembro*		
Escritório Pan-Americano do Café	*1957* *Exp.*	*Imp.*	*Balanço do Com.*	*1956* *Exp.*	*Imp.*	*Balanço do Com.*
Brasil	467.3	686.2	— 218.9	291.5	744.4	— 452.9
Colômbia	231.7	382.0	— 150.3	312.3	409.0	— 96.7
México	888.6	444.7	+ 443.9	826.2	398.4	+ 427.8
El Salvador	49.1	55.6	— 6.5	49.1	48.3	+ 0.8
Guatemala	78.1	75.0	+ 3.1	79.0	78.8	+ 0.2
Venezuela	998.0	902.2	+ 95.8	643.4	693.4	— 50.0
Costa Rica	46.3	27.4	+ 18.9	41.5	19.1	+ 22.4
República Dominicana	71.8	62.9	+ 8.9	67.0	60.2	+ 6.8
Equador	48.1	58.0	— 9.9	43.4	53.2	— 9.8
Honduras	40.9	27.2	+ 13.7	37.9	29.4	+ 8.5
Cuba	609.0	477.7	+ 131.3	511.2	453.8	+ 57.4
Total P.A.C.B.	3,528.9	3,198.9	+ 330.0	2,902.5	2,988.0	— 85.5
Outros						
Haiti	23.8	18.3	+ 5.5	36.1	14.6	+ 21.5
Nicarágua	38.1	22.3	+ 15.8	32.2	18.9	+ 13.3
Perú	193.2	141.9	+ 51.3	157.6	132.5	+ 25.1
Total Outros	255.1	182.5	+ 72.6	225.9	166.0	+ 59.9
Total	3,784.0	3,381.4	+ 402.6	3,128.4	3,154.0	— 25.6
Value of All U.S. Trade With World	20,630.5	12,921.0		18,940.1	12,515.7	
Porcentagem de 14 países produtores	18.3	26.2		16.5	25.2	

Exportação de café verde da América Latina
(Em sacas de 60 quilos ou 132-276 libra-pêso)

Países de Origem Escritório Pan-Americano do Café	1957-1958	1956-1957
Brasil (Julho-Março)	10,149,993	12,215,106
Colômbia (Julho-Março)	3,959,459	3,411,725
México (Julho-Dez.)	426,958	365,992
El Salvador (Jul.-Mar.)	718,580	921,414
Guatemala (Jul.-Mar.)	873,793	820,284
Venezuela (Julho-Dez.)	186,904	154,117
República dominicana (Julho-Dezembro)	238,461	158,906
Costa Rica (Julho-Mar.)	367,392	321,342
Equador (Julho-Dez.)	355,235	N.A.
Honduras	N.A.	N.A.
Cuba (Julho-Dez.)	134,023	117,809
Outros países do Hemisfério Ocidental		
Haiti (Julho-Março)	N.A.	236,379
Nicarágua (Julho-Mar.)	305,904	210,258
Perú (Julho-Dez.)	115,399	N.A.

Estatística

SUPLEMENTO ESTATÍSTICO

Ano XXII | São Paulo, 26 de Julho de 1958 | N.º 391

DADOS COLIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
SAFRA 1957/1958
CAFÉ PAULISTA DESPACHADO COM DESTINO A SANTOS

Estradas de Ferro	Julho/Maio-58	Mês de Junho	TOTAL
Santos à Jundiaí	135 033	195	135 033
Sorocabana	999 603	—	999 798
Paulista	2 581 731	339	2 582 070
Mogiana	906 847	—	906 847
Araraquara	1 051 715	427	1 052 142
Bragantina	22 509	—	22 509
Noroeste do Brasil	1 040 636	47	1 040 683
São Paulo e Minas	37 985	—	37 985
Central do Brasil	1 631	—	1 631
Estrada de Rodagem	2 029 524	432	2 029 956
Total	**8 807 214**	**1 440**	**8 808 654**

x Incompleto

CAFÉ PAULISTA DESPACHADO COM DESTINO AO RIO DE JANEIRO E ANGRA DOS REIS

DEZENAS	RIO DE JANEIRO				ANGRA DOS REIS			TOTAL
	FERROVIÁRIO		RODOVIÁRIO		FERR.	RODOVIÁRIO		
	Com.	Pref.	Com.	Pref.	Com.	Com.	Pref.	
Jul./Maio-58	26 892	550	523 970	11 459	610	177 582	600	741 663
Mês de Junho	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	**26 892**	**550**	**523 970**	**11 459**	**610**	**177 582**	**600**	**741 663**

TOTAL DOS DESPACHOS DE CAFÉ PAULISTA POR SÉRIES

DEZENAS	Comum	Preferencial	Despolpado	TOTAL
Jul./Maio-58	4 545 202	4 974 749	55 926	9 548 877
1ª. Junho	—	—	514	514
2ª. »	—	130	195	325
3ª. »	—	—	601	601
Total	**4 545 202**	**4 947 879**	**57 236**	**9 550 317**

CAFÉ DE OUTROS ESTADOS DESPACHADO COM DESTINO A SANTOS

"PARANÁ"

DEZENAS	FERROVIÁRIO			RODOVIÁRIO		TOTAL
	Comum	Prèf.	Desp.	Pref.	Desp.	
Julho/Maio-58.....	188 725	85 281	3 749	536 720	5 982	820 448
Mês de Junho.....	—	—	—	—	528	528
Total.....	**188 725**	**85 281**	**3 740**	**536 720**	**6 510**	**820 976**

x Incompleto

"MINAS GERAIS"

DEZENAS	FERROVIÁRIO			RODOVIÁRIO		TOTAL
	Comum	Pref.	Desp.	Pref.	Desp.	
Julho/Maio-58.....	15 280	264 339	3 598	497 070	18 136	798 423
Mês de Junho.....	—	—	—	—	1 787	1 787
Total.....	**15 280**	**264 339**	**3 598**	**497 070**	**19 923**	**800 210**

x Incompleto

"GOIÁS"

DEZENAS	FERROVIÁRIO			RODOVIÁRIO		TOTAL
	Comum	Pref.	Desp.	Pref.	Desp.	
Julho/Maio-58.....	275 322	37 477	24	84 903	360	398 086
Mês de Junho.....	—	—	—	—	—	—
Total.....	**275 322**	**37 477**	**24**	**84 903**	**360**	**398 086**

"MATO GROSSO"

DEZENAS	FERROVIÁRIO		RODOVIÁRIO	TOTAL
	Comum	Preferencial	Preferencial	
Julho/Maio-58.....	5 443	1 207	3 073	9 723
Mês de Junho.....	—	—	—	—
Total.....	**5 443**	**1 207**	**3 073**	**9 723**

Rio de Janeiro - 3ª. dezena de Agôsto de 57 — 95 sacas "Despolpado" "Rodoviário"
2ª. dezena de Outubro de 57 — 16 sacas "Despolpado" "Rodoviário"
1ª. dezena de Abril de 58 — 185 sacas "Preferencial" "Rodoviario"

Espírito Santo 2ª. dezena de Abril de 58 — 500 sacas Preferencial "Rodoviário"
3ª. dezena de Abril de 58 — 1 360 sacas Preferencial "Rodoviário"

MOVIMENTO DO CAFÉ DESTINADO À SANTOS

SAFRA 1957/58 (até 30 de Junho de 1958)

"COMUM"

DEZENAS	Despachado	Transf. p/Pref.	Desst. Alter.	Total	Liberado	A liberar
1ª. Julho-57	580 969	—	—	580 969	580 969	—
2ª. » »	210 370	1 548	500	208 322	208 322	—
3ª. » »	242 087	6 932	200	234 955	234 955	—
1ª. Agôsto	282 816	7 249	831	274 736	274 736	—
2ª. »	272 902	9 136	639	263 127	234 104	29 023
3ª. »	359 482	12 994	2 608	343 880	63 884	279 996
1ª. Setembro	214 375	6 967	3 771	203 637	—	203 637
2ª. »	289 863	6 460	3 830	279 573	—	279 573
3ª. »	237 938	5 324	4 410	228 204	—	228 204
1ª. Outubro	222 250	3 614	1 023	217 613	—	217 613
2ª. »	170 472	5 830	2 226	164 416	—	164 416
3ª. »	194 448	6 144	2 691	185 613	—	185 613
1ª. Novembro	87 906	1 350	247	86 309	—	86 309
2ª. »	100 088	1 917	688	97 483	—	97 483
3ª. »	86 068	1 884	48	84 136	—	84 136
1ª. Dezembro	48 673	365	—	48 308	—	48 308
2ª. »	39 785	829	91	38 865	—	38 865
3ª. »	30 464	237	—	30 227	—	30 227
1ª. Janeiro-58	23 817	—	464	23 353	—	23 353
2ª. »	20 664	—	400	20 264	—	20 264
3ª. »	18 523	—	—	18 523	—	18 523
1ª. Fevereiro	7 140	—	—	7 140	—	7 140
2ª. »	7 645	—	—	7 645	—	7 645
3ª. »	7 207	—	—	7 207	—	7 207
1ª. Março	5 408	—	—	5 408	—	5 408
2ª. »	5 142	—	—	5 142	—	5 142
3ª. »	4 508	—	—	4 508	—	4 508
1ª. Abril	1 911	—	—	1 911	—	1 911
2ª. »	3 597	—	—	3 597	—	3 597
3ª. »	39 630	232	—	39 398	—	39 398
Total	3 816 148	77 012	24 667	3 714 469	1 596 970	2 117 499

Produzir cafés bem cuidados, limpos e de bom aspecto, dá pouco mais trabalho que produzir cafés maus. Muito pouco aparelhamento se exige, a mais, para a produção de cafés finos. O que é necessário é principalmente cuidado, atenção, capricho.

E o ágio sôbre os bons cafés compensa, de sobra, êsses cuidados, além do fato de que, nos tempos de superprodução, os cafés que *sobram* não são, por certo, os de boa qualidade e bom aspecto.

"PREFERENCIAL"

DEZENAS	Despachado	Transferido do 'comum'	Total	Liberado	A liberar
1ª. Julho-57	80 672	—	80 672	80 672	—
2ª. »	69 206	1 548	70 754	70 754	—
3ª. »	100 568	6 932	107 500	107 500	—
1ª. Agôsto	129 965	7 249	137 214	137 214	—
2ª. »	150 248	9 136	159 384	159 224	160
3ª. »	228 826	12 994	241 820	240 500	1 320
1ª. Setembro	177 023	6 967	183 990	183 740	250
2ª. »	255 846	6 460	262 306	261 906	400
3ª »	211 332	5 324	216 656	216 656	—
1ª. Outubro	228 957	3 614	232 571	232 321	250
2ª. »	158 256	3 830	162 086	161 506	580
3.ª Outubro	205 522	6 144	211 666	210 516	1 150
1ª. Novembro	99 482	1 350	100 832	100 362	470
2ª. »	145 378	1 917	147 295	147 135	160
3ª. »	142 737	1 884	144 621	144 621	—
1ª. Dezembro	100 262	365	100 627	100 547	80
2ª. »	92 914	829	93 743	93 743	—
3ª. »	72 186	237	72 423	72 423	—
1ª. Janeiro-58	39 147	—	39 147	39 147	—
2ª. »	43 347	—	43 347	43 347	—
3ª. »	40 928	—	40 928	40 787	141
1ª. Fevereiro	19 107	—	19 107	19 107	—
2ª. »	18 391	—	18 391	18 391	—
3ª. »	19 266	—	19 266	19 266	—
1ª. Março	12 852	—	12 852	12 852	—
2ª. »	9 021	—	9 021	9 021	—
3ª. »	13 825	—	13 825	13 825	—
1ª. Abril	7 152	—	7 152	7 152	—
2ª. »	13 124	—	13 124	13 124	—
3ª. »	47 248	232	47 480	46 764	716
Rodoviário	2 002 482	—	2 002 482	2 000 445	2 037
Total	**4 935 270**	**77 012**	**5 012 282**	**5 004 568**	**7 714**

ESTUDO AO AR LIVRE

A vida ao ar livre traz grande benefício, à saúde e é muito vantajosa no trabalho intelectual. Os alunos que estudam ao ar livre, ou em salas bem arejadas, gozam mais saúde e têm maior facilidade em aprender.

Faça com que seu filho se habitue a estudar ao ar livre. — SNES.

"DESPOLPADO"

DEZENAS	Despachado	Liberado	A Liberar
1ª. Julho-57	1 550	1 550	
2ª. »	1 108	1 108	
3ª. »	4 224	4 224	-
1ª. Agôsto	3 217	3 217	—
2ª. »	2 410	2 410	—
3ª. »	2 080	2 080	-
1ª. Setembro	243	243	
2ª. »	4 301	4 301	—
3ª. »	1 363	1 363	
1ª. Outubro	1 788	1 788	
2ª.	889	889	—
3ª. »	1 119	1 119	—
1ª. Novembro	732	732	—
2ª. »	676	676	—
3ª. »	870	870	-
1ª. Dezembro	—	—	-
2ª. »	742	742	-
3ª. »	809	809	—
1ª. Janeiro-58	573	573	-
2ª. »	245	245	—
3ª. »	87	87	—
1ª. Fevereiro	—	—	-
2ª. »	45	45	-
3ª. »	17	17	
1ª. Março	39	39	—
2ª. »	38	38	—
3ª. »	—	—	—
1ª. Abril	—	—	—
2ª. »	132	132	—
3ª. »	100	100	—
1ª. Maio	—	—	-
2ª. »	45	45	-
3ª. »	312	312	—
1ª. Junho	427	427	—
2ª. »	93	—	93
3ª. »	488	—	488
Rodoviário	26 474	26 259	215
Total	**57 236**	**56 440**	**796**

"OUTROS ESTADOS"

PRODUTORES	Despachado	Transf. do 'comum' p/Pref.	Total	Liberado	A liberar
Paraná					
Comum	188 725	—41 980	146 745	18 122	128 623
Preferencial	85 281	+41 980	127 261	126 688	573
Preferencial Rodoviário	536 720	—	536 720	534 255	2 465
Despolpado	3 740	—	3 740	3 740	—
Despolpado Rodoviário	6 510	—	6 510	6 510	—
Minas Gerais					
Comum	15 280	— 250	15 030	3 611	11 419
Preferencial	264 339	+ 250	264 589	264 339	250
Preferencial Rodoviário	497 070	—	497 070	494 715	2 355
Despolpado	3 598	—	3 598	3 598	—
Despolpado Rodoviário	19 923	—	19 923	18 514	1 409
Goiás					
Comum	275 322	— 2 000	273 322	140 390	132 932
Preferencial	37 477	+ 2 000	39 477	39 127	350
Preferencial Rodoviário	84 903	—	84 903	84 771	132
Despolpado	24	—	24	24	—
Despolpado Rodoviário	360	—	360	360	—
Mato Grosso					
Comum	5 443	—	5 443	1 750	3 693
Preferencial	1 207	—	1 207	1 207	
Preferencial Rodoviário	3 073	—	3 073	3 073	—
Rio de Janeiro					
Despolpado Rodoviário	111	—	111	111	—
Preferencial	185	—	185	185	—
Espirito Santo					
Preferencial Rodoviário	1 860	—	1 860	1 860	—
Total	2 031 151		2 031 151	1 746 950	284 201

Exportação Brasileira de Café

Discriminação segundo os continentes e países do destino

MAIO de 1958

DESTINO	Quantidade (sacas de 60 quilos)	Equivalência (em dólares)	Valor (cruzeiros)
África	12 478	558 774	20 685 698
Argélia	2 251	94 292	3 487 666
Marrocos	2 431	109 153	4 037 939
República Árabe Unida	2 325	114 371	4 238 513
Tanger	4 000	173 639	6 429 573
Tunísia	1 291	59 544	2 203 802
União Sul Africana	180	7 775	288 205
América Central-Ant. Holand	**40**	**2 058**	**76 269**
América do Norte	**859273**	**48 462 014**	**1 792 677 599**
Canadá	15 050	852 227	31 506 389
Estados Unidos	844 187	47 609 787	1 761 171 210
América do Sul	**69 099**	**3 763 227**	**138 795 022**
Argentina	60 593	3 319 405	124 017 150
Chile	2 110	121 338	4 313 566
Uruguai	6 396	322 484	11 464 306
Ásia	**3 206**	**173 938**	**6 362 086**
Chipre	1 145	59 931	2 208 418
Filipinas	375	21 260	1 682 916
Japão	761	47 339	787 905
Jordânia	275	13 314	493 411
Líbano	650	32 094	1 189 436
Europa	**433 672**	**24 427 490**	**886 355 104**
Alemanha	101 150	5 767 905	213 853 215
Áustria	1 913	89 976	3 326 058
Belgo-Luxemburgo	32 175	1 783 593	65 906 117
Dinamarca	18 802	1 130 559	39 996 858
Espanha	18	1 013	36 000
Finlândia	41 516	2 164 331	76 941 953
França	42 728	2 187 220	80 866 840
Gibraltar	3 750	162 744	6 031 268
Grécia	14 476	719 507	26 600 386
Holanda	16 763	948 025	34 939 145
Hungria	500	27 150	965 183
Islândia	560	30 666	1 090 207
Itália	37 924	1 945 473	72 061 138
Iugoslávia	10 540	544 380	19 352 709
Malta	419	18 166	673 254
Noruega	12 693	882 069	31 358 016
Reino Unido	670	40 241	1 491 332
Suécia	75 538	4 551 406	159 903 091
Suiça	177	11 151	413 256
Tchecoslováquia	21 360	1 421 915	50 549 078
Oceania - Austrália	**51**	**3 097**	**114 811**
Total	**1 377 783**	**77 390 598**	**2 845 066 589**

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ SEGUNDO OS PAÍSES DE DESTINO

MAIO DE 1958

DESTINO	Quantidade (sacas de 60 quilos)	Valor (cruzeiros)	Equivalência (em dólares)
Santos:			
Marrocos Francês	51	110 315	2 891
Canadá	3 375	7 218 465	195 530
Estados Unidos	453 137	954 978 379	25 812 534
Argentina	3 138	8 599 143	232 033
Japão	715	1 592 976	44 809
Alemanha	71 114	157 876 828	4 258 765
Belgo-Luxemburguesa	21 165	45 531 880	1 234 584
Checoslováquia	10 000	25 297 380	711 600
Dinamarca	14 296	31 575 720	892 481
Espanha	18	36 000	1 013
Finlândia	600	1 549 966	43 600
França	9 946	21 959 348	594 872
Grécia	228	532 559	14 376
Holanda	15 013	32 100 326	871 419
Itália	14 758	32 573 806	880 204
Noruega	6 595	16 469 570	463 266
Reino Unido	150	336 208	9 072
Suécia	75 538	159 903 091	4 551 406
Austrália	51	114 811	3 097
Total	**699 888**	**1 498 356 771**	**40 817 642**
Rio de Janeiro:			
Argélia	250	382 574	10 339
Marrocos	375	693 031	18 715
República Arabe Unida	250	480 498	12 967
Tunísia	666	1 148 978	31 017
Antilhas Holandesas	40	76 269	2 058
Canadá	2 500	5 258 814	141 900
Estados Unidos	101 158	209 692 004	5 670 844
Argentina	38 950	81 407 812	2 196 649
Chile	2 110	4 313 566	121 338
Uruguai	2 932	5 755 936	161 911
Chipre	845	1 636 400	44 497
Japão	46	89 940	2 530
Alemanha	28 184	52 370 911	1 411 519
Áustria	656	1 283 264	34 810
Bélgica Luxemburgo	7 403	14 288 257	384 992
Dinamarca	4 211	7 873 534	222 601
Finlândia	40 916	75 391 987	2 120 731
França	15 709	28 706 094	775 819
Grécia	10 728	20 116 954	544 137
Hungria	500	965 183	27 150
Islândia	560	1 090 207	30 666
Itália	1 071	2 286 408	61 673
Iugoslávia	10 540	19 352 709	544 380
Noruega	75	156 420	4 400
Reino Unido	250	570 075	15 383
Tchecoslováquia	4 692	8 706 977	244 922
Total	**275 617**	**544 094 802**	**14 837 948**

DESTINO	Quantidade (sacas de 60 quilos)	Valor (cruzeiros)	Equivalência (em dólares)
Salvador:			
Argentina	800	1 584 982	42 768
Alemanha	438	866 691	23 403
Belgo-Luxemburgo	150	292 982	7 894
Dinamarca	170	334 560	9 455
França	1 841	3 666 545	99 116
Suiça	177	413 256	11 151
Total	**3 576**	**7 159 016**	**193 787**
Recife:			
Argentina	100	221 545	5 978
França	3 399	6 879 443	186 082
Itália	2 354	4 824 568	130 174
Total:	**5 853**	**11 925 556**	**322 234**
Angra dos Reis:			
Canadá	1 250	2 620 798	70 868
Estados Unidos	22 339	45 050 134	1 220 290
Argentina	2 600	5 043 570	136 092
Filipinas	375	787 905	21 260
França	1 000	1 804 572	48 714
Total	**27 564**	**55 306 979**	**1 497 224**
Paranaguá			
Canadá	7 925	16 408 312	443 929
Estados Unidos	251 353	525 558 187	14 206 305
Alemanha	863	1 828 543	49 686
Bélgica	382	815 219	21 954
França	460	1 015 191	27 450
Noruega	6 023	14 732 026	414 403
Reino Unido	270	585 049	15 786
Tchecoslováquia	6 668	16 544 721	465 393
Total	**273 944**	**577 487 248**	**15 644 906**
Vitória			
Argélia	2 001	3 105 092	83 953
Marrocos	2 005	3 234 593	87 457
República Árabe Unida	2 075	3 758 015	101 404
Tanger	4 000	6 429 573	173 639
Tunísia	625	1 054 824	28 527
União Sul Africana	180	288 205	7 775
Estados Unidos	16 200	25 892 506	699 814
Argentina	15 005	26 160 098	705 885
Uruguai	3 464	5 708 370	160 573
Chipre	300	572 018	15 434
Jordânia	275	493 411	13 314
Líbano	650	1 189 436	32 094
Alemanha	551	910 242	24 532
Áustria	1 257	2 042 794	55 166
Bélgica	3 075	4 977 779	134 169
Dinamarca	125	213 044	6 022
França	10 373	16 835 647	455 167
Gibraltar	3 750	6 031 268	162 744
Grécia	3 520	5 950 873	160 994
Holanda	1 750	2 838 819	76 606
Itália	19 741	32 376 356	873 422
Malta	419	673 254	18 166
Total	**91 341**	**150 736 217**	**4 076 857**

tos

ova York sôb

JUNHO DE 1958

(Valor das diversas moedas e

DIAS		Retirado do estoque	Revertido no estoque	Existência	s	Monte-vidéo Peso	Paris Franco	Berna Franco
						0 16 50	0 0023 27/32	0 23 3
						0 16 50	0 0023 27/32	0 23 2
	7	—	—	3 976 784		0 16 50	0 0023 27/32	0 23 3
	1	9 857	—	4 022 280		0 16 50	0 0023 27/32	0 23 3
	0	—	—	4 019 049		0 16 00	0 0023 27/32	0 23 3
	4	—	—	4 004 029		0 15 87	0 0023 27/32	0 23 3
	2	—	—	3 981 360		0 15 37	0 0023 27/32	0 23 3
	7	—	—	3 961 090		0 15 25	0 0023 27/32	0 23 3
	5	—	—	3 937 308		0 15 25	0 0023 27/32	0 23 3
	7	—	—	3 919 661		0 15 50	0 0023 27/32	0 23 3
	2	7 504	—	3 902 764		0 15 25	0 0023 27/32	0 23 3
	4	—	—	3 892 783		0 15 25	0 0023 27/32	0 23 3
	5	—	—	3 892 314		0 15 25	0 0023 27/32	0 23 3
	3	—	—	3 876 826		0 15 25	0 0023 27/32	0 23 3
	0	—	—	3 860 366		0 15 50	0 0023 27/32	0 00 3
	1	—	—	3 834 618		0 15 50	0 0023 27/32	0 23 3
	9	—	—	3 872 834		0 15 50	0 0023 7/8	0 23 3
	3	—	—	3 885 277		0 14 75	0 0023 7/8	0 23 3
		—	—	3 921 065		0 14 75	0 0023 7/8	0 23 3
	5	7 121	4 550	3 957 377		0 14 75	0 0023 7/8	0 23 3
	2	—	—	3 999 006		0 14 75	0 0023 7/8	0 23 3
	3	—	—	4 004 718				
	5	—	—	4 015 509				
	0	—	—	4 027 206				
	0	9 812	—	4 035 634		0 14 75	0 0023 27/32	0 23 3
						0 15 51	0 0023 7/8	0 23 3
						0 16 50	0 0023 7/8	0 23 3
Total .	3	34 294	4 550	—				

OBS.: (W) SANTOS - Outros Países 20.000,00 Francos Suiços.

re diversas praças

m dólar)

	Stockolmo Corôa	Madrid Peseta	Lisbôa Escudo	Bélgica Franco	Amsterdan Guilder	Berlim Marco
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 89
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 39	0 23 89
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 89
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 37	0 23 88
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 88
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 86
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 86
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 86
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 87
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 38	0 23 87
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 39	0 23 87
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 39	0 23 86
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 41	0 23 86
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 41	0 23 86
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 41	0 23 88
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 41	0 23 89
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 42	0 23 89
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 43	0 23 89
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 44	0 23 88
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 43	0 23 88
4	0 19 34	0 02 36	0 03 50	0 0200 5/8	0 26 44	0 23 88
4	**0 19 34**	**0 02 36**	**0 03 50**	**0 0200 5/8**	**0 26 37**	**0 23 86**
4	**0 19 34**	**0 02 36**	**0 03 50**	**0 0200 5/8**	**0 26 40**	**0 23 88**
4	**0 19 34**	**0 02 36**	**0 03 50**	**0 0200 5/8**	**0 26 44**	**0 23 89**

Exportação brasileira de café segundo os portos de procedência e moedas negociadas

JANEIRO e FEVEREIRO de 1958

Unidade: milhares

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	MOEDAS NEGOCIADAS (W)								
	Dólares	Coroas Suecas	Francos	Coroas Dinam.	Libras	Marcos	Francos Belgas	Florins	Liras
SANTOS:	20 854	28 618	578 894	19 441	815	13 375	21 225	4 461	535 383
Estados Unidos	17 683	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Paises	3 171	28 618	578 894	19 441	815	13 375	21 225	4 461	535 383
RIO DE JANEIRO:	13 457	3 828	753 130	7 086	920	2 003	26 848	958	98 856
Estados Unidos	9 130	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Países	4 327	3 828	753 130	7 086	920	2 003	26 848	958	98 856
PARANAGUÁ	9 285	2 542	32 916	404	57	862	56	—	2 964
Estados Unidos	7 762	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Países	1 523	2 542	32 916	404	57	862	56	—	2 964
VITÓRIA:	3 004	—	804 856	—	498	525	11 093	479	352 296
Estados Unidos	1 897	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Países	1 107	—	804 856	—	980	525	11 093	479	352 296
ANGRA DOS REIS:	8 348	1 174	9 996	1 650	116	—	—	—	—
Estados Unidos	8 183	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Países	165	1 174	9 996	1 650	116	—	—	—	—
SALVADOR:	151	—	174 477	—	—	485	—	—	35 875
Estados Unidos	41	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Países	110	—	174 477	—	—	485	—	—	35 875
RECIFE:	3	—	301 590	413	8	30	2 593	—	192 355
Estados Unidos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Países	3	—	301 590	413	8	30	2 593	—	192 355
TOTAL GERAL:	55 102	36 162	2 655 859	28 994	2 414	17 280	61 815	5 898	1 217 729
ESTADOS UNIDOS	44 696	—	—	—	—	—	—	—	—
OUTROS PAÍSES	10 406	36 162	2 655 859	28 994	2 414	17 280	61 815	5 898	1 217 729

OBS.: (W) SANTOS - Outros Países 20.000,00 Francos Suiços.

COTAÇÕES DE CAFÉS NO DISPONÍVEL EM SANTOS, RIO DE JANEIRO E VITÓRIA

JUNHO DE 1958

DIAS	SANTOS			RIO	VITÓRIA
	Estilo Santos Tipo 4	Estilo Santos Riado Tipo 4	Sem descrição Tipo 4	Tipo 7	Tipo 7
2	457 50	427 00	396 50	288 00	240 00
3	455 50	427 00	396 50	287 00	240 00
4	454 00	425 50	395 00	287 00	239 00
6	454 00	425 50	395 00	287 00	239 00
9	452 50	425 50	395 00	287 00	240 00
10	450 50	440 50	393 50	285 00	240 00
11	449 00	442 50	393 50	285 00	242 00
12	447 50	418 50	393 50	285 00	242 00
13	445 50	418 00	393 50	285 00	244 00
16	449 00	418 50	393 50	285 00	246 00
17	447 50	418 00	393 50	283 00	248 00
18	—	418 50	396 50	283 00	250 00
19	449 00	422 00	393 50	283 00	250 00
20	445 50	418 50	393 50	283 00	250 00
23	447 50	418 50	393 50	283 00	250 00
24	447 50	418 50	393 50	283 00	250 00
25	447 50	418 50	393 50	283 00	250 00
26	447 50	418 50	393 50	283 00	250 00
27	447 50	418 50	393 50	283 00	250 00
30	454 00	423 50	395 00	283 00	250 00
Mínima	**445 50**	**418 50**	**393 50**	**283 00**	**239 00**
Média	**449 92**	**421 16**	**394 29**	**284 55**	**245 00**
Máxima	**457 50**	**427 00**	**396 50**	**288 00**	**250 00**

Cotações de cafés brasileiros no disponível de Nova York

JUNHO de 1958 (Em cents. por Libra (peso) 453,60)

DIAS	SANTOS					RIO
	Tipo 2 FOB	Tipo 3 FOB	Tipo 4 FOB	Tipo 2 ext. móle	Tipo 4 ext. móle	Tipo 7
2	48.50	48.00	47.25	51.00	49.00	41.50
3	48.50	48.00	47.25	51.00	49.00	41.50
4	48.50	48.00	47.25	51.00	48.50	41.75
5	48.50	48.00	47.25	51.00	48.50	41.75
6	48.50	48.00	47.25	51.00	48.50	41.75
9	48.50	48.00	47.25	51.00	48.50	41.75
10	48.50	48.00	47.25	51.00	48.50	41.74
11	48.50	48.00	47.25	51.00	48.25	41.75
12	48.50	48.00	47.25	51.00	48.25	41.75
13	48.50	48.00	47.25	51.00	48.25	41.75
16	48.25	47.75	47.25	51.00	48.25	41.75
17	48.25	47.75	47.25	51.00	48.50	41.75
18	48.25	47.75	47.25	51.00	48.50	41.75
19	48.25	47.75	47.25	51.00	48.50	41.75
20	48.25	47.75	47.25	51.00	48.50	41.75
23	48.25	47.75	47.25	51.00	48.50	41.50
24	48.00	47.25	47.00	50.00	48.50	41.50
25	48.00	47.25	47.00	50.00	48.50	41.50
26	48.00	47.25	47.00	50.00	48.50	41.50
27	48.00	47.25	47.00	50.00	48.50	41.50
30	48.00	47.25	47.00	50.00	48.50	41.50
Mínima	**48.00**	**47.25**	**47.00**	**50.00**	**48.25**	**41.50**
Média	**48.31**	**47.75**	**47.14**	**50.76**	**48.51**	**41.65**
Máxima	**48.50**	**48.00**	**47.25**	**51.00**	**49.00**	**41.75**

COTAÇÕES DE CAFÉS NÃO BRASILEIROS EM NOVA YORK

JUNHO DE 1958

Em cents. por libra (peso) 453,60

PROCEDÊNCIA	DIAS				Média
	4	11	18	25	
COLOMBIA:					
Medelim Excelso	54 50	54 50	53 50	52 50	52 75
Armenia	54 50	54 50	53 50	52 50	53 75
Manizales	54 50	54 50	53 50	52 50	53 75
COSTA RICA:					
Hard	52 50	52 50	52 50	52 50	52 50
Atlantic fino	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	
EQUADOR:					
Lavado	50 00	49 00	49 00	49 25	49 31
Extra não lavado	42 00	41 00	41 00	42 00	41 50
GUATEMALA:					
Antigua	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	
Bourbon	52 50	53 00	53 00	53 00	52 88
Extra primeira	51 75	51 50	51 50	51 50	51 56
Lavado bom	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/
HAITÍ:					
Lavado bom móle	49 00	49 00	49 00	49 00	49 00
Catado à mão	43 00	42 25	42 00	43 00	42 56
HONDURAS:					
Lavado bom	51 25	51 25	51 00	51 00	51 13
Tipo 5 - Comum duro	42 00	42 00	42 50	42 50	42 25
MÉXICO:					
Coatepec	50 50	51 00	51 00	50 25	50 69
Tapachula primeira	50 00	50 00	51 00	51 00	50 50
NICARAGUA:					
Matagalpa	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	
Lavado bom	»	»	»	»	
EL SALVADOR:					
Lavado primeira	52 00	52 00	52 00	51 50	51 88
S. DOMINGOS:					
Lavado bom móle	47 50	47 00	47 00	47 00	47 13
Fino	48 50	48 50	48 50	48 50	48 50
VENEZUELA:					
Tachiras	50 50	50 50	50 50	5050	50 50
CONGO BELGA:					
Lavado robusta	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	N/Cot.	
Natural robusta	»	»	»	»	
MÓCA:					
Móca arabia	50 25	50 25	50 00	48 50	49 75
INDONÉSIA:					
Genuino lavado	64 50	65 00	65 00	64 50	64 75
UGANDA:					
Lavado	39 25	39 25	39 25	39 50	39 31
ETIÓPIA:					
Harrar	46 25	46 50	46 75	47 00	46 63
Djima	44 25	45 00	45 75	45 50	45 13
COSTA DO MARDIM:					
Courant	37 00	37 25	37 75	37 75	37 44

Observação: - As cotações acima se referem a "Desembarcado à vista líquido".

COTAÇÕES DE CAFÉ A TERMO EM NOVA YORK

Em cents. por libra (peso) 453,60 - Contrato "B"
JUNHO de 1958

DIAS	JULHO		SETEMBRO		DEZEMBRO		MARÇO 1959		MAIO 1959	
	A	F	A	F	A	F	A	F	A	F
2	48.35	48.85	46.00	46.60	44.35	44.80	42.70	43.40	41.40	42.20
3	48.85	48.41	46.85	46.40	44.99	44.60	43.65	43.05	42.45	41.87
4	48.20	48.06	46.15	46.15	44.20	44.20	42.60	42.65	41.80	41.50
5	48.05	48.15	46.15	46.10	44.05	44.20	42.60	42.66	41.44	41.55
6	48.25	48.65	46.25	46.45	44.40	44.70	43.10	43.10	41.70	41.96
9	48.50	48.65	46.50	46.75	44.60	44.90	42.90	43.35	41.89	42.10
10	48.80	48.95	46.70	46.75	44.90	44.95	43.30	43.48	42.25	42.28
11	48.75	49.28	46.70	47.00	44.85	45.31	43.33	43.70	42.20	42.55
12	49.40	48.95	47.25	47.05	45.50	45.25	43.85	43.56	42.75	42.37
13	49.00	48.78	47.00	46.70	45.00	44.85	43.50	43.25	42.50	42.05
16	48.90	48.70	46.77	46.75	44.85	44.92	43.50	43.25	41.80	42.05
17	48.60	48.68	46.65	46.68	44.65	44.80	43.20	43.20	42.05	41.90
18	48.40	48.45	46.51	46.30	44.65	44.35	43.00	42.90	41.60	41.60
19	48.35	47.96	46.25	45.80	44.15	43.72	42.75	42.30	41.70	41.05
20	47.90	47.85	45.51	45.35	43.50	43.30	42.00	41.80	40.80	40.60
23	47.61	48.05	45.25	46.00	43.15	43.95	42.00	42.50	40.80	41.25
24	48.45	48.20	46.30	46.00	44.25	44.05	42.80	42.65	41.68	41.38
25	48.10	48.00	46.00	46.00	43.85	44.00	42.50	42.55	41.25	41.25
26	48.25	48.15	46.45	46.25	44.25	44.30	42.90	42.85	41.10	44.40
27	47.80	47.75	45.95	45.95	43.90	44.00	42.55	42.60	41.25	41.25
30	47.65	47.55	45.45	45.40	43.75	43.85	42.45	42.25	N/COT	40.95
Mínima	**47.61**	**47.55**	**45.25**	**45.35**	**43.15**	**43.30**	**42.00**	**42.80**	**40.80**	**40.60**
Média	**48.39**	**48.38**	**46.32**	**46.31**	**44.36**	**44.43**	**42.91**	**42.91**	**41.72**	**41.67**
Máxima	**49.40**	**49.28**	**47.25**	**47.05**	**45.50**	**45.31**	**43.85**	**43.70**	**42.75**	**42.55**

Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças

I - MERCADO LIVRE — VENDAS A VISTA — JUNHO DE 1958

DIAS	Londres Libra	N. York Dólar	Suiça Franco	Portugal Escudo	Argentina Peso	Uruguai Peso	Chile Peso	Suécia Coroa	Holanda Florim
2	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	N/Cot.	3 09 29	N/Cot.	3 64 18	4 97 37
3	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	3 07 27	»	3 64 27	4 97 40
4	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	3 08 78	»	3 64 22	4 97 37
6	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 99 44	»	3 64 24	4 97 37
7	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 95 68	»	3 64 24	4 97 46
9	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 95 68	»	3 64 27	4 97 49
10	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 89 76	»	3 64 28	4 97 60
11	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 86 67	»	3 64 36	4 97 84
12	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 83 22	»	3 64 30	4 97 90
13	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 85 80	»	3 64 27	4 97 75
14	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 87 55	»	3 64 21	4 97 78
16	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 87 55	»	3 64 11	4 97 78
17	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 79 02	»	3 64 21	4 97 84
18	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 80 69	»	3 64 18	4 97 84
19	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 82 79	»	3 64 21	4 97 90
20	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 82 79	»	3 64 24	4 97 84
21	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 85 80	»	3 64 21	4 97 75
23	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 85 80	»	3 64 24	4 97 78
24	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 83 22	»	3 64 27	4 97 87
25	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 68 87	»	3 64 30	4 97 93
26	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 78 61	»	3 64 30	4 98 01
27	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 74 54	»	3 64 39	4 98 01
28	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 75 35	»	3 64 39	4 98 31
30	52 69 60	18 82 00	4 42 69	0 66 07	»	2 75 35	—	3 64 39	4 98 43
Mínima	**52 69 60**	**18 82 00**	**4 42 69**	**0 66 07**	—	**2 68 87**	—	**3 64 11**	**4 97 37**
Média	**52 69 60**	**18 82 00**	**4 42 69**	**0 66 07**	—	**2 87 06**	—	**3 64 26**	**4 97 78**
Máxima	**52 69 60**	**18 82 00**	**4 42 69**	**0 66 07**	—	**3 09 29**	—	**3 64 39**	**4 98 43**

Câmbio em

"195

D	Inglat.	Canadá	U.S.A.	Holanda	Uruguai	Alemanha	Suiça	Suc
1	304 2139	111 5000	108 2583	29 3373	—	25 8254	25 2000	20
2	303 6938	—	109 2652	29 4000	20 1000	26 1963	25 5000	20
7	304 9204	112 8082	109 4353	29 2607	21 0000	25 9288	25 7129	23
8	309 9996	113 3000	110 6477	—	—	25 0770	25 8648	21
9	314 3215	117 0000	111 9173	30 0000	—	26 5685	26 2000	21
10	321 6837	—	115 1127	30 5021	—	27 1194	26 9546	21
11	322 7040	—	115 6948	30 0000	—	27 4708	27 4858	21
12	323 0582	—	114 8616	—	—	27 5233	—	—
14	326 2404	—	115 4308	—	—	27 4637	26 8418	26
15	322 5350	119 5000	116 1283	30 7992	23 5000	27 6334	27 0048	21
16	329 0443	—	119 3044	30 1778	22 0000	27 7883	28 3290	22
17	346 3785	—	123 4518	32 9000	—	28 9172	28 9992	23
18	337 9557	128 0000	121 8021	31 6449	—	29 2789	29 4972	21
19	330 3772	—	119 6077	—	—	28 4355	28 0000	23
22	336 0000	—	119 0063	31 8450	—	28 5455	27 8500	22
23	333 5208	124 0141	120 1733	31 2440	—	28 1669	28 1074	22
24	341 2116	124 7000	122 2013	32 7757	21 6000	28 8577	28 4156	22
25	348 2769	—	124 0025	32 0894	—	28 8041	28 9388	22
26	333 0000	—	124 5320	—	—	29 6899	—	23
28	347 5903	—	124 8527	33 2000	—	30 0410	—	—
29	342 5445	127 7000	123 0171	32 5709	—	29 5188	28 9740	24
30	340 5240	126 0000	121 8130	32 5881	—	28 9580	28 9173	22
	328 1685	120 4522	117 7507	31 1962	21 6600	27 9004	27 5260	22

São Paulo

8"

cia	Dinamar.	Portugal	Áustria	Espanha	Bélgica	França	Itália
3240	14 0000	3 8036	4 2000	—	2 1701	0 2593	0 1742
1180	14 0000	3 8699	—	—	2 1800	0 2650	0 1764
0000	13 8894	3 8341	—	—	2 2525	0 2629	0 1761
1807	13 0650	3 8712	—	—	2 2059	0 2699	0 1789
5000	14 8292	3 8624	—	—	—	0 2704	0 1825
9107	14 0000	3 9720	—	—	—	0 2759	0 1845
7200	13 3571	3 9934	—	—	2 2800	0 2772	0 1863
—	—	4 0984	—	—	2 3288	0 2754	0 1862
9600	14 3000	3 8750	—	—	—	0 2800	0 1853
9885	14 7148	4 0980	—	—	2 3305	0 2797	0 1892
2979	14 8779	3 9635	—	—	2 3328	0 2888	0 1920
4058	15 0690	4 2258	—	—	2 4383	0 2961	0 1955
6496	—	4 2020	—	—	2 4662	0 2969	0 1976
8006	—	4 2240	—	—	2 4000	0 2883	0 1900
2000	15 0000	4 1099	—	—	2 3808	0 2835	0 1923
6018	14 8171	4 2067	—	2 6506	2 3893	0 2829	0 1926
4112	15 0000	4 1956	—	—	2 4800	0 2851	0 1952
9402	14 9510	4 3143	—	—	2 4330	0 2958	0 1984
5000	15 0000	4 4291	—	—	2 5100	0 2985	0 2019
—	15 1500	4 2873	—	—	2 5000	0 3037	0 2011
3568	15 3704	4 3427	—	—	2 4758	0 2928	0 1963
2043	15 4945	4 3271	—	—	2 4776	0 2944	0 2014
5285	14 5729	4 0960	4 2000	2 6506	2 3701	0 2828	0 1897

Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças

II - MERCADO LIVRE — COMPRAS À VISTA — JUNHO DE 1958

DIAS	Londres Libra	N. York Dólar	Suiça Franco	Portugal Escudo	Argentina Peso	Uruguai Peso	Chile Peso	Suécia Corôa	Holanda Florim
2	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	N/Cot.	2 99 51	N/Cot.	3 55 27	4 85 21
3	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 97 57	»	3 55 37	4 85 24
4	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 99 02	»	3 55 32	4 85 21
6	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 90 05	»	3 55 34	4 85 21
7	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 86 43	»	3 55 34	4 85 30
9	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	3 86 43	»	3 55 37	4 85 33
10	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 80 73	»	3 55 38	4 85 50
11	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 77 76	»	3 55 46	4 85 67
12	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 74 44	»	3 55 40	4 85 73
13	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 76 92	»	3 55 37	4 85 58
14	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 78 60	»	3 55 30	4 85 61
16	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 78 60	»	3 55 21	4 85 61
17	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	3 70 40	»	3 55 30	4 85 67
18	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 72 00	»	3 55 27	4 85 67
19	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 74 03	»	3 55 30	4 85 73
20	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 74 03	»	3 55 34	4 85 67
21	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 76 92	»	3 55 30	4 85 58
23	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 76 92	»	3 55 34	4 85 61
24	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 74 44	»	3 55 37	4 85 70
25	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 74 44	»	3 55 37	4 85 70
25	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 60 43	»	3 55 40	4 85 76
26	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 70 00	»	3 55 40	4 85 84
27	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 66 09	»	3 55 49	4 85 84
28	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 66 86	»	3 55 49	4 86 13
30	51 40 80	18 36 00	4 28 34	0 63 28	»	2 66 26	»	3 55 49	4 86 24
Mínima	**51 40 80**	**18 36 00**	**4 28 34**	**0 63 28**	»	**2 60 43**	»	**3 55 21**	**4 85 21**
Média	**51 40 80**	**18 36 00**	**4 28 34**	**0 63 28**	»	**2 78 13**	»	**3 55 36**	**4 85 61**
Máxima	**51 40 80**	**18 36 00**	**4 28 34**	**0 63 28**	»	**2 99 51**	»	**3 55 49**	**4 86 24**

Câmbio em São Paulo

"1958"

MÉDIAS DIÁRIAS DE CÂMBIO OFICIAL, FIXADAS PELA BOLSA NO MÊS DE ABRIL

D	Inglat.	U.S.A.	Holanda	Alemanha	Suiça	Suécia	Dinamar.	Bélgica	França	Itália
1	52 6960	18 82	4 9544	4 4843	4 4278	3 6301	—	—	0 0446	—
2	52 6960	18 82	—	4 4869	—	3 6308	2 7212	0 3775	0 0446	—
3	52 6960	18 82	—	4 4852	4 4278	—	—	—	—	—
8	52 6069	18 82	—	—	—	3 6289	2 7219	—	—	0 0302
9	52 6960	18 82	4 9544	4 4781	4 4278	3 6289	—	0 3768	—	0 0302
10	52 6960	18 82	—	4 4862	—	—	2 7221	—	0 0446	—
11	52 6960	18 82	—	4 4879	—	3 6297	—	—	0 0446	0 0302
12	52 6960	18 82	—	4 4869	—	—	—	—	—	—
14	52 6960	18 82	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	18 82	—	—	—	—	—	—	—	0 0302
16	52 6960	18 82	—	4 4905	4 4278	3 6333	2 7235	—	0 0446	0 0300
17	—	18 82	4 9672	—	—	—	2 7235	—	0 0446	0 0302
18	52 6960	18 82	4 9691	4 4910	—	3 6326	2 7230	—	0 0446	0 0302
19	52 6960	18 82	—	4 4905	4 4278	3 6323	2 7226	0 3774	0 0446	0 0302
22	—	18 82	—	—	—	—	—	—	—	—
23	52 6960	18 82	4 9661	4 4915	—	3 6323	2 7223	—	0 0446	0 0302
24	52 6960	18 82	—	4 4952	—	3 6330	2 7230	—	—	0 0302
25	52 6960	18 82	—	4 4950	—	—	—	—	0 0447	0 0302
26	—	18 82	—	—	—	—	—	0 3774	0 0446	0 0302
28	—	18 82	—	—	—	—	—	—	—	—
29	52 6960	18 82	4 8567	4 4953	4 4278	—	2 7238	—	0 0447	—
30	—	18 82	4 9713	4 4905	—	3 6333	2 7237	—	—	0 0302
	52 6960	**18 82**	**4 9480**	**4 4890**	**4 4278**	**3 6314**	**2 7228**	**0 3773**	**0 0446**	**0 0302**

Câmbio em São Paulo

"1958"

MÉDIA MENSAL DE CÂMBIO FIXADA PELA BOLSA EM ABRIL

PAÍSES	MOÉDAS	OFICIAL	LIVRE	MANUAL
Alemanha	Marcos	4 4890	27 9004	28 0583
Argentina	Pesos	—	—	2 9227
Áustria	Shilings	—	4 2000	—
Bélgica	Francos	0 3773	2 3701	—
Canadá	Dólares	—	120 4522	121 0000
Colombia	Pesos	—	—	14 0000
Dinamarca	Corôas	2 7223	14 5729	—
Espanha	Pesetas	—	2 6506	2 2118
Estados Unidos	Dólares	18 8200	117 7507	118 5631
França	Francos	0 0446	0 2828	0 2665
Itália	Liras	0 0302	0 1897	0 1939
Holanda	Florins	4 9480	31 1962	—
Inglaterra	Libras	52 6960	328 1683	328 6091
Paraguai	Guaranis	—	—	1 0375
Portugal	Escudos	—	4 0960	4 1040
Peru	Soles	—	—	5 3000
Suécia	Corôas	3 6314	22 5285	22 5000
Suiça	Francos	4 4278	27 5260	29 1000
Uruguai	Pesos	—	21 6600	19 9242
Venezuela	Bolivares	—	—	32 8437

Câmbio em São Paulo

"1958"

MÉDIAS DIÁRIAS DE CÂMBIO OFICIAL, FIXADAS PELA BOLSA NO MÊS DE MAIO

DIAS	Inglat.	Est.Unid.	Holanda	Alemanha	Suiça	Suécia	Dinam.	Bélgica	França	Itália	Áustria
2	—	18 82	—	4 4955	4 4278	—	—	0 3777	0 0447	0 0302	—
3	52 696	18 82	4 9722	4 4960	—	—	2 7224	—	—	0 0302	—
5	—	—	—	4 4965	—	3 5811	—	—	—	—	—
6	52 6960	18 82	—	4 4982	—	3 6345	—	—	0 0447	—	—
7	52 6960	18 82	—	4 4989	4 4278	—	—	—	—	0 0302	—
8	52 6960	18 82	4 9778	4 5010	—	—	—	0 3775	—	—	—
9	52 6960	18 82	—	4 5027	4 4278	3 6370	—	0 3784	0 0447	0 0302	—
10	52 6960	18 82	4 9781	4 5020	—	3 6372	—	—	0 0447	—	—
12	—	—	—	4 4955	—	—	—	0 3780	0 0447	—	—
13	52 6960	18 82	—	4 4989	—	—	—	—	0 0447	0 0302	—
14	52 6960	18 82	4 9676	4 4982	—	—	2 7235	—	—	0 0302	—
16	52 6960	18 82	—	4 4984	4 4278	3 6320	—	—	0 0447	0 0302	—
17	52 6960	18 82	—	—	—	—	—	—	0 0447	0 0302	—
19	52 6960	18 82	—	—	—	—	—	—	—	0 0302	—
20	52 6960	18 82	—	4 4982	—	3 6358	2 7221	—	—	—	—
21	52 6960	18 82	4 9719	4 4984	—	—	2 7224	—	0 0446	—	—
22	52 6960	18 82	—	4 4982	4 4278	3 6416	—	—	—	0 0302	—
23	52 6960	18 82	4 9696	4 4884	4 4278	—	—	—	0 0446	0 0302	—
24	52 6960	18 82	—	4 4951	—	3 6399	—	0 3778	0 0447	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	52 6960	18 82	4 9710	4 5006	—	3 6405	—	—	—	0 0302	—
28	52 6960	18 82	4 9710	4 4983	—	—	—	0 3779	0 0447	0 0302	0 7236
29	—	—	—	4 5030	—	—	—	—	0 0447	0 0302	—
30	52 6960	18 82	—	—	—	3 6430	—	—	0 0447	0 0302	—
31	52 6960	18 82	—	4 5022	—	—	—	—	0 0447	0 0302	—
MD	**52 6960**	**18 82**	**4 9724**	**4 5202**	**4 4278**	**3 6327**	**2 7227**	**0 3779**	**0 0447**	**0 0302**	**0 7236**

Câmbio em São Paulo

—1958—

MERCADO SOB TAXAS OFICIAIS

Resumo das operações efetuadas pelos Bancos desta praça durante o mês de FEVEREIRO

PAÍSES	MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
Alemanha	Marcos	16 908 375	23 151 831
Bélgica	Francos	32 753 352	39 488 040
Dinamarca	Corôas	3 892 061	3 744 475
Estados Unidos	Dolares	9 997 077	17 429 354
França	Francos	371 119 011	354 119 665
Holanda	Florins	895 666	791 651
Inglaterra	Libras	896 692	817 920
Itália	Liras	556 394 308	611 364 745
Suécia	Corôas	12 917 425	11 502 869
Suiça	Francos	252 857	614 276
Uruguai	Pesos	361 073	–

"CONVÊNIOS"

US$	Alemanha	151 613	68 129
US$	Argentina	1 549 317	1 233 224
US$	Áustria	–	797
US$	Chile	50 854	402 614
US$	Espanha	477 536	426 765
US$	Finlândia	399 707	383 534
US$	Hungria	63 937	53 315
US$	Israel	27 777	–
US$	Itália	1 481 538	1 481 538
US$	Iusgoslávia	2 322	–
US$	Japão	1 963 736	1 863 507
US$	Noruega	383 386	340 208
US$	Polonia	64 877	83 545
US$	Portugal	24 752	21 362
US$	Tchecoslováquia	684 405	800 464
US$	Uruguai	86 994	105 056
£s/	Islândia	51 844	51 592

Câmbio em São Paulo

"1958"

MÉDIA MENSAL DE CÂMBIO FIXADA PELA BOLSA EM MAIO

PAÍSES	MOÉDAS	OFICIAL	LIVRE	MANUAL
Alemanha	Marcos	4 5202	31 7636	31 9648
Argentina	Pesos	—	3 2100	3 5329
Áustria	Shilings	0 7236	5 0666	—
Bélgica	Francos	0 3779	2 6762	—
Canadá	Dólares	—	134 4129	140 0000
Dinamarca	Corôas	2 7227	16 6649	—
Espanha	Pesetas	—	3 0000	2 5251
Estados Unidos	Dólares	18 8200	132 2967	133 4568
França	Francos	0 0447	0 3203	0 3031
Holanda	Florins	4 9724	35 2895	—
Itália	Liras	0 0302	0 2144	0 2249
Inglaterra	Libras	52 6960	369 7941	377 2222
Paraguai	Guaranis	—	—	1 1500
Peru	Soles	—	—	5 3000
Portugal	Escudos	—	4 6063	4 5888
Suécia	Corôas	3 6327	24 9147	24 0000
Suiça	Francos	4 4278	31 1246	31 2875
Uruguai	Pesos	—	22 5139	21 5799
Venezuela	Bolivares	—	—	38 5000

Proteger as florestas e a fauna é um dever de todos nós. O Brasil, país novo, é muito mais desflorestado que as velhas nações da Europa. Nossos rios são tão poluidos e tão devastados por uma pesca irracional, que não há mais peixes. Nossos animais silvestres estão se extinguindo. Nossas madeiras de lei só existem a centenas de quilômetros dos grandes centros. Matar animais ou abater árvores, por esporte ou por defeituosa orientação agrícola, é mais que um êrro: é um crime, que nos custará caro, no futuro, se não nos corrigirmos em tempo.

Câmbio em São Paulo

"1958"

MERCADO SOB TAXAS LIVRES

Resumo das operações dos Bancos desta praça, durante o mês de ABRIL

PAÍSES	MOÉDAS	COMPRAS	VENDAS
Alemanha	Marcos	2 738 484	2 892 833
Argentina	Pesos	176 233	190 551
Áustria	Shilings	14 525	5 839
Bélgica	Francos	2 144 295	2 263 624
Bolívia	Pesos	920	150
Canadá	Dólares	2 270	6 149
Chile	Pesos	—	80 000
Colombia	Pesos	—	15
Dinamarca	Corôas	325 351	321 521
Espanha	Pesetas	118 185	137 696
Estados Unidos	Dólares	9 804 003	9 732 088
França	Francos	44 461 404	47 032 253
Holanda	Florins	137 971	173 501
Inglaterra	Libras	362 487	352 980
Itália	Liras	187 087 098	188 215 273
Paraguai	Guaranis	27 100	9 650
Perú	Soles	1 250	1 230
Portugal	Escudos	3 843 066	4 254 833
Suécia	Corôas	609 145	507 718
Suiça	Francos	430 423	393 462
Uruguai	Pesos	8 000	6 429
Venezuela	Bolivares	358	128

"CONVÊNIOS"

US$ Alemanha	290	289
US$ Argentina	22 526	21 680
US$ Chile	15 624	—
US$ Espanha	13 939	8 644
US$ Finlândia	24 576	3 763
US$ Hungria	903	652
US$ Holanda	—	41
US$ Israel	22	—
US$ Iugoslávia	20	—
US$ Japão	42 196	24 783
US$ Noruega	5 513	1 212
US$ Polonia	18 965	174
US$ Portugal	50	50
US$ Tchecoslováquia	7 678	5 044
US$ Turquia	3	4
£s/ Islândia	3 242	—

Câmbio em São Paulo

"1958"

MERCADO SOB TAXAS LIVRES

Resumo das operações dos Bancos desta praça, durante o mês de MAIO

PAÍSES	MOÉDAS	COMPRAS	VENDAS
Alemanha	Marcos	3 044 799	3 155 028
Argentina	Pesos	278 685	409 247
Áustria	Shilings	14 635	10 189
Bélgica	Francos	2 670 183	2 892 582
Bolívia	Pesos	305	580
Canadá	Dólares	2 459	2 346
Chile	Pesos	12 800	—
Dinamarca	Corôas	257 033	317 376
Espanha	Pesetas	177 278	178 988
Estados Unidos	Dólares	16 944 150	16 620 740
França	Francos	81 648 496	76 349 114
Holanda	Florins	122 624	73 516
Inglaterra	Libras	343 905	334 991
Itália	Liras	139 921 459	125 992 902
Paraguai	Guaranis	44 631	4 500
Perú	Soles	5 105	2 425
Portugal	Escudos	4 002 906	4 215 953
Suécia	Corôas	576 558	564 564
Suiça	Francos	2 349 301	2 550 704
Uruguai	Pesos	10 081	15 925
Venezuela	Bolivares	—	100

"CONVÊNIOS"

US$ Alemanha	620	2 012
US$ Argentina	29 436	26 416
US$ Chile	7 842	260
US$ Espanha	15 111	9 288
US$ Finlândia	4 592	3 511
US$ Hungria	9 452	413
US$ Israel	120	—
US$ Iugoslávia	1 774	—
US$ Japão	92 656	69 673
US$ Noruega	3 084	1 336
US$ Polonia	2 790	488
US$ Portugal	187	97
US$ Tchecoslováquia	3 907	1 991
US$ Uruguai	6	—
US$ Itália	—	368 345
£s/ Islândia	117	—

Câmbio em São Paulo

"1958"

MERCADO SOB TAXAS OFICIAIS

Resumo das operações dos Bancos desta praça, durante o mês de ABRIL

PAÍSES	MOÉDAS	Compras	VENDAS
Alemanha	Marcos	16 937 976	16 442 533
Argentina	Pesos	53 278	72 278
Áustria	Shilings	2 448 238	2 481 518
Bélgica	Francos	18 159 980	21 990 488
Dinamarca	Corôas	4 639 676	4 982 160
Espanha	Pesetas	26 008	31 008
Estados Unidos	Dólares	10 882 417	13 878 988
França	Francos	431 251 973	254 483 310
Holanda	Florins	1 727 581	1 493 764
Inglaterra	Libras	1 163 880	1 187 785
Itália	Liras	454 511 996	406 725 380
Suécia	Corôas	11 730 448	11 735 121
Suiça	Francos	177 349	261 203

CONVÊNIOS

US$ Alemanha	185 490	252 182
US$ Argentina	2 215 953	1 926 102
US$ Bolivia	2 715	—
US$ Chile	2 475	495 178
US$ Espanha	316 749	348 257
US$ Finlândia	682 825	616 488
US$ Grécia	—	2 990
US$ Holanda	—	11
US$ Hungria	44 811	37 142
US$ Israel	1 000	—
US$ Itália	—	600
US$ Iugoslávia	38	—
US$ Japão	1 707 614	2 571 730
US$ Noruega	501 563	341 544
US$ Polonia	420 214	482 287
US$ Portugal	4 396	21 319
US$ Tchescolováquia	578 146	604 878
US$ Turquia	101	1 000
US$ Uruguai	223 985	40 499
£s/ Islândia	3 072	2 948

Câmbio em São Paulo

-1958-

Resumo das operações de Câmbio, efetuadas pela Bolsa, durante o mês de
ABRIL

PAÍSES	MOÉDAS	QUANTIDADE
Alemanha	Marcos	144 425 094 00
Áustria	Shilings	1 813 451 00
Bélgica	Francos	13 771 771 00
Dinamarca	Corôas	18 853 438 00
Estados Unidos	Dólares	1 999 497 796 00
França	Francos	35 541 149 00
Holanda	Florins	13 221 873 00
Inglaterra	Libras	226 655 974 00
Itália	Liras	51 945 948 00
Portugal	Escudos	16 765 623 00
Suécia	Corôas	75 498 175 00
Suiça	Francos	14 042 100 00
Uruguai	Pesos	32 288 00
	Total Cr$	**2 612 064 680 00**

CONVÊNIOS

US$ Alemanha	9 768 00
US$ Argentina	8 191 723 00
US$ Áustria	147 987 00
US$ Chile	1 543 727 00
US$ Espanha	3 782 085 00
US$ Finlândia	5 770 930 00
US$ Hungria	614 456 00
US$ Japão	22 079 902 00
US$ Noruega	2 659 133 00
US$ Polonia	2 808 156 00
US$ Portugal	52 629 00
US$ Tchecoslováquia	4 841 063 00
US$ Turquia	1 860 00
US$ Uruguai	676 227 00
US$ Venezuela	49 847 00
Total	**53 229 493 00**

QUADRO COMPARATIVO

Total das operações realizadas em Abril de 1957	2 694 833 067 00
Total das operações realizadas em Março de 1958	2 866 458 515 00
Total das operações realizadas em Abril de 1958	2 665 294 173 00

Câmbio em São Paulo

— 1958 —

Resumo das operações de Câmbio, efetuadas pela Bolsa, durante o mês de MAIO de 1958

PAÍSES	MOÉDAS		QUANTIDADE
Alemanha	Marcos	Cr$	169 966 567 00
Áustria	Shilings	"	2 074 902 00
Argentina	Pesos	"	27 951 00
Bélgica	Francos	"	29 091 433 00
Canadá	Dólares	"	2 683 00
Dinamarca	Corôas	"	14 209 609 00
Estados Unidos	Dólares	"	2 924 547 937 00
França	Francos	"	68 464 197 00
Holanda	Florins	"	13 074 878 00
Inglaterra	Libras	"	318 056 320 00
Itália	Liras	"	62 445 748 00
Portugal	Escudos	"	18 462 959 00
Suécia	Corôas	"	52 992 565 00
Suiça	Francos	"	73 636 919 00
Uruguai	Pesos	"	130 652 00
	Total	Cr$	**3 747 185 320 00**

CONVÊNIOS

US$ Alemanha	Cr$	1 063 304 00
US$ Áustria	"	147 987 00
US$ Argentina	"	8 648 639 00
US$ Chile	"	10 868 617 00
US$ Espanha	"	2 791 337 00
US$ Finlândia	"	5 888 283 00
US$ Hungria	"	1 418 938 00
US$ Israel	"	56 897 00
US$ Japão	"	31 214 502 00
US$ Noruega	"	2 006 046 00
US$ Polonia	"	645 555 00
US$ Portugal	"	216 548 00
US$ Tchecoslováquia	"	6 028 262 00
US$ Turquia	"	94 100 00
US$ Uruguai	"	2 166 080 00
US$ Venezuela	"	108 122 00
Total	Cr$	**73 363 217 00**

QUADRO COMPARATIVO

Total das operações realizadas em Maio de 1957 ..	Cr$	2 571 125 954 00
Total das operações realizadas em Abril de 1958 ..	"	2 665 294 173 00
Total das operações realizadas em Maio de 1958 ..	"	3 820 548 537 00

Câmbio em São Paulo

"1958"

MERCADO SOB TAXAS OFICIAIS

Resumo das operações dos Bancos desta praça, durante o mês de MAIO

PAÍSES	MOÉDAS	COMPRAS	VENDAS
Alemanha	Marcos	15 200 325	15 263 199
Argentina	Pesos	—	—
Áustria	Shilings	2 688 674	2 660 129
Bélgica	Francos	49 261 486	36 503 413
Dinamarca	Corôas	3 062 190	3 314 744
Estados Unidos	Dólares	15 462 076	25 185 085
França	Francos	831 171 695	309 884 925
Holanda	Florins	1 614 546	1 719 229
Inglaterra	Libras	3 750 660	1 053 078
Itália	Liras	617 022 890	607 053 654
Suécia	Corôas	8 534 797	8 802 110
Suiça	Francos	414 034	619 916

CONVÊNIOS

US$ Alemanha	1 333 204	1 325 893
US$ Argentina	850 050	683 666
US$ Bolivia	5 889	5 889
US$ Chile	69 540	779 150
US$ Espanha	336 143	348 096
US$ Finlândia	480 486	649 748
US$ Hungria	22 428	50 064
US$ Israel	3 000	23
US$ Itália	30 707	8 123 830
US$ Iugoslávia	110 210	13
US$ Japão	3 185 429	1 721 948
US$ Noruega	219 335	254 768
US$ Polonia	187 246	115 835
US$ Portugal	47 337	41 830
US$ Tchecoslováquia	490 454	458 532
US$ Turquia	126	3 000
US$ Uruguai	882 695	158 499
£s/ Islândia	—	97

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO PATRIMÔNIO DO INSTITU

RECEITA

	Cr$	Cr$	Cr$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Ordinária			
Tributária	21.639.376,00		
Patrimonial	23.033.464,50		
Industrial	6.500,00	44.679.340,50	
Extraordinária			
Diversos		1.489.232,10	46.163.572,60
A DEDUZIR			
Contas do Exercício a Receber			29,20
			46.168.543,40
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Depósitos		330.631,50	
Diversos		25.446.139,80	25.776.771,30
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
Em Bancos		107.091.042,50	
Em Caixa		108.285,30	107.199.327,80
			179.144.642,50

São Paulo, 31 d

SALVADOR BIANCHI
Chefe do Departamento de Contabilidade
Substituto — Contador — C.R.C. — S.P. 4299

Vis
WALDEMAR CA
Respondendo pelo Expedie

TO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 31 DE JULHO DE 1957.

DESPESA

	Cr$	Cr$	Cr$
DESPESA ORÇAMENTARIA			
Serviço da Dívida Externa	32.429.063,80		
Encargos Diversos	6.005.348,50		
Administração Imobiliária	1.018.288,70		
Administração	1.362.247,50	40.814.948,50	
CRÉDITOS ESPECIAIS			
Administração		6.076.664,00	46.891.612,50
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar — 1954		160.151,10	
Restos a Pagar — 1955		175.610,40	
Restos a Pagar — 1956		12.430.589,50	
Depósitos		201.407,80	
Diversos		472.477,00	13.440.235,80
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE			
Em Bancos		118.674.821,50	
Em Caixa		137.972,70	118.812.794,20
			179.144.642,50

e julho de 1957

Visto:

to:
MARGO ABREU
ıte da Gerência da S.S.C.

MILTON TRESCATO
Auditor da Secretaria da Fazenda
Contador — C.R.C. — SP. n.º 1.963

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

RECEITA

	Cr$	Cr$	Cr$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Ordinária			
Tributária	40.110.362,70		
Patrimonial	29.227.124,60		
Industrial	14.000,00	69.351.487,30	
EXTRAORDINÁRIA			
Diversos		1.858.701,40	71.210.188,70
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Depósitos		588.384,50	
Diversos		28.546.427,60	29.134.812,10
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Em Bancos		107.091.042,50	
Em Caixa		108.285,30	107.199.327,80
			207.544.328,60

São Paulo, 31 de

SALVADOR BIANCHI

Chefe do Departamento de Contabilidade
Substituto — Contador — C.R.C. — S.P. 4299

Vi

WALDEMAR CA
Respondendo pelo Expedie

) DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 31 DE OUTUBRO DE 1957.

DESPESA

	Cr$	Cr$	Cr$
DESPESA ORÇAMENTARIA			
Serviço da Dívida Externa	32.429.063,80		
Encargos Diversos	40.438.429,70		
Administração Imobiliária	1.591.622,60		
Administração	2.400.547,80	76.859.663,90	
CRÉDITOS ESPECIAIS			
Administração		6.584.469,40	83.444.133,30
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA			
Restos a Pagar — 1952		245,60	
Restos a Pagar — 1953		721,70	
Restos a Pagar — 1954		167.544,80	
Restos a Pagar — 1955		19.564.052,10	
Restos a Pagar — 1956		30.200.951,60	
Depósitos		256.207,80	
Diversos		601.556,30	50.791.279,00
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE			
Em Bancos		73.160.980,20	
Em Caixa		147.935,20	73.308.915,40
			207.544.328,60

: Outubro de 1957

sto:

MARGO ABREU
nte da Gerência da S.S.C.

Visto:

MILTON TRESCATO
Auditor da Secretaria da Fazenda
Contador — C.R.C. — SP. n.º 1.963

ÍNDICE

COLABORAÇÃO:

Café paulista para os Estados brasileiros — J. Testa 5

A traça dos cafèzais — Annibal Torres de Mello 9

Método rápido de liberação da mucilagem do café despolpado pela ativação de suas próprias enzimas — J. Pereira Junior 12

RESUMOS E TRANSCRIÇÕES:

Escoamento da safra cafeeira de 1958/59 — Transporte Ferroviário 20

Escoamento da safra cafeeira de 1958/59 — Transporte Rodoviário 26

Instituto Brasileiro do Café — Regulamento de Embarques para a safra de 1958/1959 — Res. 92 e 93 31

Instituto Brasileiro do Café — Res. 95 e 96 39

Instituto Brasileiro do Café — Res. n.º 97 42

Instituto Brasileiro do Café — Comun. 58/53 52

Mercado do Café — Boletim trimestral — do Escritório Pan Americano do Café de Nova York (Primeiro trimestre de 1958) 54

ESTATÍSTICAS:

Suplemento Estatístico n.º 391 82

Exportação Brasileira de Café — Discriminação segundo os continentes e países do destino — maio 88

Exportação brasileira de café segundo os países de destino — maio 89

Movimento de café na praça de Santos — junho ..... apenso

Câmbio em Nova York sôbre diversas praças — junho ..... apenso

Exportação brasileira de café segundo os portos de procedência e moedas negociadas — janeiro e fevereiro de 1958 91

Cotações de cafés no disponível em Santos, Rio de Janeiro e Vitória — jun. 92

Cotações de cafés brasileiros no disponível de Nova York — junho 93

Cotações de cafés não brasileiros em Nova York — junho 94

Cotações de café a têrmo em Nova York — Contrato "B" — junho 95

Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças — Vendas à Vista — junho 96

Câmbio em São Paulo — maio ..... apenso

Câmbio em São Paulo — 1958 ..... apenso

Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças — Compras à Vista — junho 97

Câmbio em São Paulo — 1958 — Abril de 1958 — Oficial 98

Câmbio em São Paulo — 1958 — Abril de 1958 99

Câmbio em São Paulo — 1958 — Oficial — maio de 1958 100

Câmbio em São Paulo — Taxas Oficiais — fevereiro 1958 101

Câmbio em São Paulo — 1958 — maio 102
Câmbio em São Paulo — 1958 — Taxas Livres — abril de 1958 103
Câmbio em São Paulo — 1958 — Taxas Livres — maio de 1958 104
Câmbio em São Paulo — 1958 — Taxas Livres — abril de 1958 105
Câmbio em São Paulo — 1958 — Resumos das Operações — abril 106
Câmbio em São Paulo — 1958 — Resumos das Operações — abril 107
Câmbio em São Paulo — 1958 — TAXAS OFICIAIS — maio 108
Balancete da receita e despesa do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo em 31 de outubro de 1957 ..... apenso
Câmbio em Nova York sôbre diversas praças — maio de 1958 ..... apenso
Balancete da receita e despesa do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo em 31 de julho de 1957 ..... apenso
Balancete da receita e despesa do Patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo em 31 de agôsto de 1957 ..... apenso

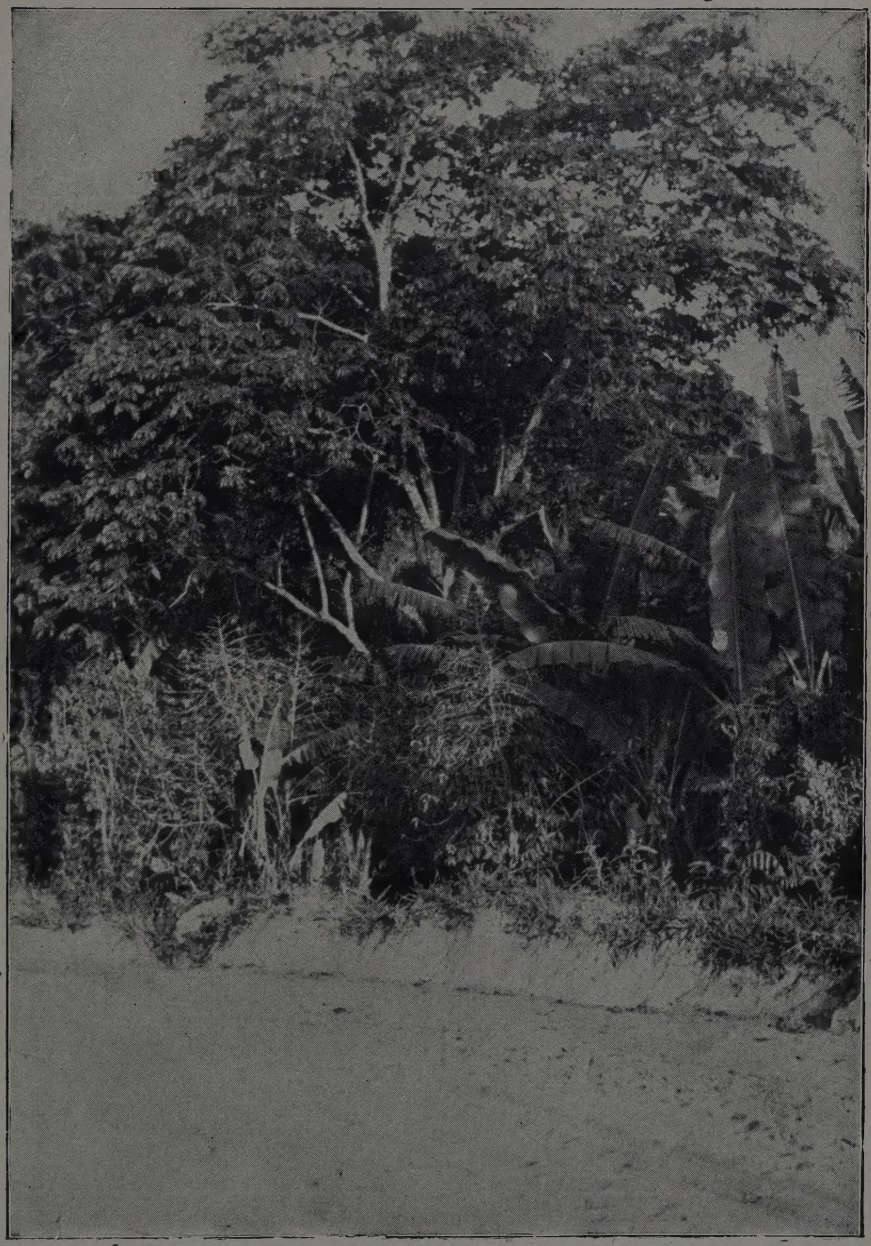

INDÚSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA S/A